

PROCESSO Nº 22372

ANO 1982

I VOLUME



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

22372

PROCESSO Nº

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SÃO
INTERESSADO: <u>PAULO</u>
PROCEDÊNCIA: <u>CAPITAL</u>
DATA: <u>23/11/82</u>
REPARTIÇÃO: _____
Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Tombamento da Vila Itororô, - Capital.</u>

CAPA REFEITA EM 22/06/93-AM/27/06/94-RV/28/01/99-SG/03/11/05-RG

2

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ Nº 00019

INTERESSADO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SÃO PA

DATA 23/09/ 1981

DESCRIÇÃO TOMBAMENTO DA "VILA ITORORÓ" - CAPITAL.

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO CAPITAL.



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de Setembro de 1.981.

Exmo. Sr.

Arq. Ruy Ohtake

DD. Presidente do Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico
e Turístico do Estado

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar
Capital

Prezado Senhor:

O Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo, com sede nesta Capital à Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar, vem pela presente solicitar a esse Egrégio Conselho o TOMBAMENTO da conhecida "Vila Itororó", localizada também nesta Capital, nos limites dos bairros da Bela Vista e da Liberdade.

Como se verá adiante, a "Vila Itororó" é um imóvel de construção singular, um dos poucos testemunhos que restaram da ocupação histórica espontânea dentro da estrutura espacial da cidade, tão sacrificada por transformações que prejudicaram o seu meio ambiente e o seu patrimônio cultural. Tal como a "Vila Economizadora", já tombada por esse Conselho, e a "Vila Inglesa", situada na Rua Mauã, a "Vila Itororó" é um exemplo típico do processo de ocupação de quadras da cidade por habitações coletivas populares ou de classe média, fenômeno que marca o início do século e a fase de industrialização paulistana. A "vila Itororó", porém, distingue-se das demais vilas por suas características peculiares, como o espaço monumental, a forma imaginosa com que seu construtor reaproveitou fragmentos de construções eruditas (reinterpretando-as), a ausência da monotonia tão típica nesses conjuntos e o in -

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

.2.

tenso aproveitamento para lazer de seu espaço interno, transformando-o quase que num logradouro público.

Justamente por essas características, a "Vila Itororó" passou a fazer parte da memória da Capital e, por consequência, do próprio Estado. Daí esse pedido de TOMBAMENTO que o IAB agora se orgulha em apresentar.

A "Vila Itororó" pertence, por doação, à Instituição Beneficente "Augusto de Oliveira Camargo", Benemérita Entidade mantenedora da Santa Casa do Município de Indaiatuba, no interior do Estado de São Paulo, tendo sede na Capital à Rua Direita, nº 235, conjunto 73, 7º andar.

Já tendo sido objeto de estudos da Prefeitura do Município de São Paulo e do SESC (Serviço Social do Comércio), ambos desejosos de promover a restauração do lugar e sua transformação em centro cultural, a "Vila Itororó" tem presentemente a sua preservação seriamente ameaçada.

Como já deve ser do conhecimento dos ilustres membros desse Conselho, a 9ª Vara da Família e Sucessões deverá promover em breve o leilão da "Vila Itororó", fato amplamente noticiado pela imprensa dessa Capital, com base no desenvolvimento do processo nº 2668/79 que tramita naquela instância jurídica.

Tal processo, aberto a pedido do Curador de Fundações, foi motivado por uma solicitação de autorização da Instituição Beneficente "Augusto de Oliveira Camargo" para a venda direta da vila ao já referido SESC. Essa venda não representaria perigo, ao menos imediato, para a preservação da vila pois, o SESC manifestava intenção em recuperá-la e dar-lhe um novo aproveitamento, fatos aliás ressaltados pela atual proprietária naquela solicitação. No entanto, no decorrer das negociações, a Justiça houve por bem entender que a alienação da vila não poderia se dar por venda direta mas apenas

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

.3.

por leilão aberto a outros eventuais interessados, nos termos da legislação em vigor.

De um lado, essa decisão foi legal, democrática e favorável aos interesses financeiros da Instituição Beneficente. Mas de outro lado, ela acabou se transformando numa séria ameaça para a preservação da vila.

De fato, tal decisão da Justiça abriu precedente para que também empreendedoras imobiliárias da cidade, interessadas apenas no enorme terreno da vila, para seu reaproveitamento, voltassem suas atenções para o mencionado leilão. A imprensa chegou a mencionar a existência de uns 30 interessados nessas condições, o que aliás não é de se estranhar na medida em que foram publicados anúncios classificados nos jornais chamando justamente a atenção dos incorporadores para o leilão. O texto desses anúncios, falando em "magnífico terreno com três frentes", conforme se pode verificar por xerox em anexo, induz claramente à idéia de demolição das construções atuais e desalojamento dos seus atuais ocupantes.

A "Vila Itororô" é um conjunto de 41 habitações e um clube esportivo o ("Eden Liberdade"). Tem frente para a Rua Martiniano de Carvalho, fundos para a rua Maestro Cardim e ainda entrada lateral pela Rua Maria Passalacqua. Foi construída numa encosta no vale do córrego Itororô (hoje canalizado, por cima do qual passa a Avenida 23 de Maio). O terreno da vila tem uma área total de 4965 metros quadrados; a área construída é de 3460 metros quadrados.

A vila foi erguida na década de 20, por iniciativa de um mestre de obras português chamado Francisco de Castro, cuja imaginação deu ao local uma feição original, de ecletismo ou mesmo bizzaria, do ponto de vista arquitetônico. A respeito, permitimo-nos reproduzir nos ítems a seguir uma descrição, um histórico e situação atual da "Vila Itororô", que constam do "Projeto de Recuperação

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

. 4 .

Urbana" feito para o imóvel, em meados da década de 70, a pedido da Prefeitura do Município de São Paulo, na administração Miguel Colasuonno, através da COGEP (Coordenadoria Geral de Planejamento), na época dirigida pelo engenheiro João Evangelista Rodrigues Leão. O trabalho é da autoria dos arquitetos Benedito Lima de Toledo, Cláudio Tozzi e Décio Tozzi, contando ainda com a participação de Aracy Amaral (destinação Cultural) e Roberto Burle Marx (Paisagismo).

" A área em que se implantou o conjunto apresentava conformação irregular, topografia acidentada característica dos vales de São Paulo e sua implantação se relaciona com a paisagem local sem se submeter aos traçados convencionais dos loteamentos da época.

A organização espacial da Vila, em torno de um eixo central de traçado sinuoso, valorizando o espaço intersticial no nível inferior da área, apresenta uma singela e movimentada volumetria que evoca as soluções de Alfama e inúmeras vilas e aldeias mediterrâneas. Os patamares laterais entre as casas se configuram nos moldes de "piazzetas" com equipamentos comunitários e os acessos nas escarpas solucionados através de arrimos descendentes que formam sucessivos planos de jardins desde o nível da vertente (rua Martiniano de Carvalho) até o espaço comunitário axial do nível inferior da Vila.

As edificações do conjunto, devidas ao mestre de obras português Francisco de Castro, que utilizou material de demolição, revelam a mesma originalidade da implantação quanto ao partido arquitetônico e escala.

O caráter plástico do conjunto se definiu como uma "colagem" de surpreendente originalidade com acento onírico e pitoresco que passou a ser identificado espontaneamente como a

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

~~7~~ .5.
7

"vila surrealista".

A nascente existente na área foi aproveitada por seu construtor para a implantação da primeira piscina particular da cidade que posteriormente se transformou em equipamento de lazer da vizinhança".

As vilas paulistas construídas na fase pré-industrial de São Paulo apresentam regularidade de configuração ditadas pelas conveniências utilitárias.

Tal não era a ambição do mestre Francisco de Castro.

Gerente de uma indústria de tecidos em Americana, Castro transferiu-se para São Paulo onde veio encontrar a realização de sua verdadeira vocação. Mestre de obras que adquiriu grande conceito, homem de grande sociabilidade, amigo de festas e noitadas que promovia em sua vila realizava assim seu sonho de poder e preparava a construção de seu "palácio".

Mesmo construindo em etapas, num processo de acréscimos sucessivos, a organização espacial veio enfatizar a monumentalidade da casa senhorial.

Era determinado e preciso o espaço do sonho ascensional.

Os materiais comprados em demolições de construções que tinham significado a realização de famílias que puderam importá-los e até da sociedade paulista ao erigir o Teatro São José foram reinterpretados na "colagem" que conferiu ao conjunto um caráter singular pela irregularidade do desenho, pelas associações oníricas que os ornatos, carrancas femininas, esculturas de animais, cariátides, sugerem aos fruidores do espaço da Vila.

A ênfase dada nas proporções da casa principal em busca do "momumental", a irregularidade dos intercolúnios das gigantes

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO



.6.

cas colunas, os detalhes figurativos conotando defesa da propriedade, erotismo e as fantásticas associações de elementos decorativos, ao lado de um desenvolvido conhecimento construtivo e apurada técnica artesanal evidenciam os elementos de contradição do mestre Castro: o impossível sonhado e a realização deformada.

Seu discernimento de mestre começou pela escolha do sítio onde havia uma nascente com água de boa qualidade. Tirou partido desse fato: construiu uma piscina, equipamento de lazer sem precedentes em casas particulares de São Paulo. E o projeto de ostentação ganhou a idéia de ampliação desse equipamento para casa de banhos, projeções cinematográficas e até um cassino que não pôde ser realizado pois sua vida generosamente usufruída levou-o à morte por tuberculose e seu patrimônio arrematado publicamente por seus credores.

Posteriormente foi feita doação do conjunto a uma instituição de caridade fato que impediu a descaracterização mas não a deterioração e o extravio de bens móveis. Atualmente se constitui num conjunto de habitação coletiva de caráter infra humano, marginal, explorada em regime de sub-locação por intermediários.

O interesse desse conjunto ganhou o consenso da opinião pública através das citações e comentários de intelectuais e artistas e dos estudos e levantamentos realizados por professores e alunos das Faculdades de Arquitetura e de Comunicações.

O estado de deterioração das edificações é cada vez mais acentuado pelas adaptações de caráter precário visando maior aproveitamento dos espaços de sub-locação. Os "puxados", tabiques, paredes divisórias de alvenaria, vedações inadequadas começam a descaracterizar e colocar em risco a integridade do conjunto.

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO



.7.

A falta de conservação e as intervenções deteriorantes fez com que fossem substituídas inadequadamente as passarelas de ligação que na concepção original se destacavam pela leveza de sua solução.

As edificações sofrem sério risco estrutural com o recalque do terreno deslocando o prumo de algumas colunas e paredes de sustentação.

A área por falta de zelo transformou-se em depósito de lixo da vizinhança.

Os ornatos, relevos, carrancas, pinturas murais além de bens móveis como bancos, vasos, floreiras, são ameaçados por intervenções inadequadas a exemplo do que ocorre com as caixões sucessivas cobrindo as pinturas murais e alterando as modelagem dos relevos das esculturas.

Mais grave do que esse fato são os furtos que ainda recentemente vem ocorrendo diminuindo sensivelmente o patrimônio legado por Francisco de Castro.

Essa situação torna o conjunto inóspito ao uso comunitário do espaço livre da Vila pela vizinhança e por visitantes e estudiosos que procuram o local para recreação ou pesquisa".

Julgamos oportuno lembrar aqui que o projeto do qual extraímos essas informações foi premiado, em 1.976 na categoria "Projetos Individuais" por ocasião do IX Congresso Brasileiro de Arquitetos.

Ao publicá-lo a revista *Módulo*, apresentou comentário do arquiteto Oscar Niemeyer o qual comparece, igualmente no nº 4 dos cadernos Brasileiros de Arquitetura:

" No caso especial da "Vila Itooroô", Tozzi atua com invulgar discernimento, protegendo o que devia ser protegido, adaptando a sua arquitetura ao ambiente local sem desfigurá-la, como muitas vezes

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

10

.8.

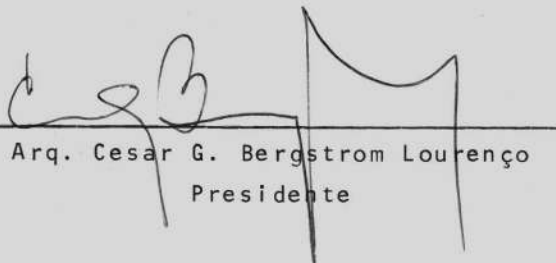
acontece".

Apesar disso, tal projeto não foi levado adiante pela Prefeitura, por falta de recursos. A Prefeitura, entretanto incluiu a "Vila Itororô" entre os imóveis classificados no zoneamento como "Z8-200", isto é, de interesse cultural. Sabemos, entretanto, que por falta de regulamentação essa classificação é frágil, já tendo sido questionada inclusive na justiça o que, então, não basta para assegurar a sobrevivência da "Vila Itororô".

Estamos anexando a este pedido, seguindo as normas da Ordem de Serviço nº 01/81 do Diretor da Divisão da Secretaria-Executiva do CONDEPHAAT, plantas, fotos e xerox de recortes de jornais a respeito da vila que se deseja tomba.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



Arq. Cesar G. Bergstrom Lourenço
Presidente

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

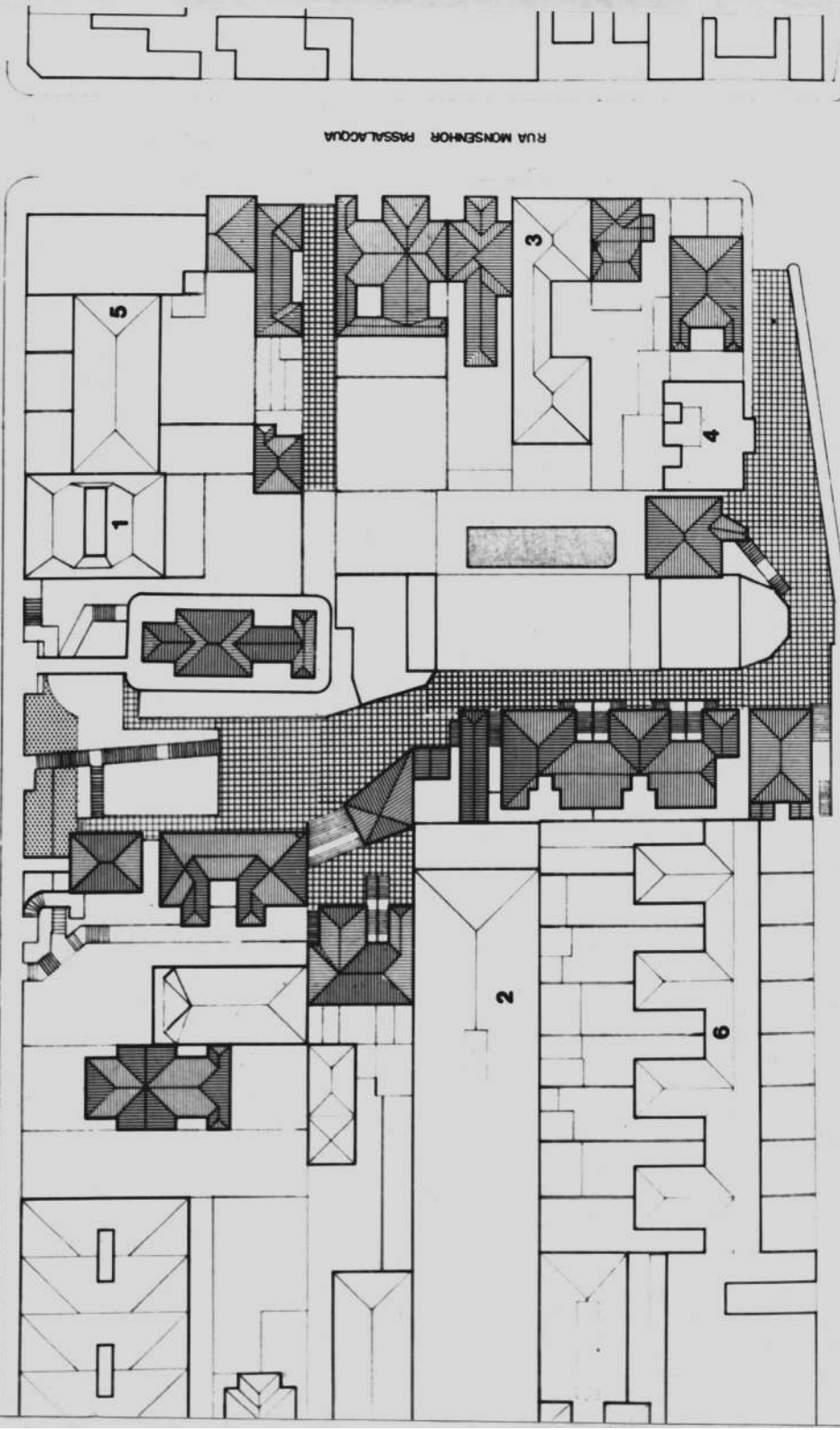
R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS

12

RUA MARTINIANO DE CARVALHO

RUA MONSENHOR PASSALACQUA

RUA MAESTRO CARDIM





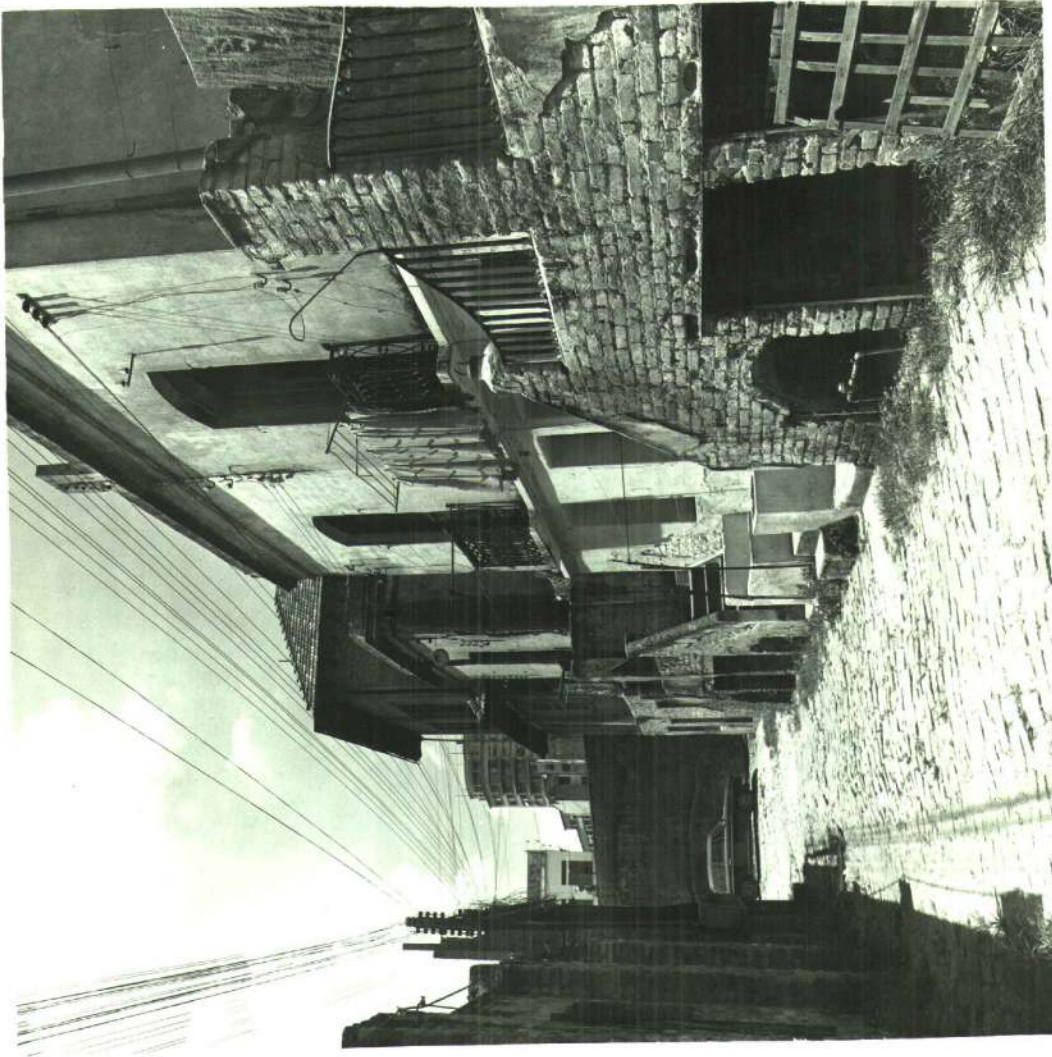
INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

13
A

F O T O S D O I M Ó V E L

R. BENTO FREITAS, 306
01220 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS

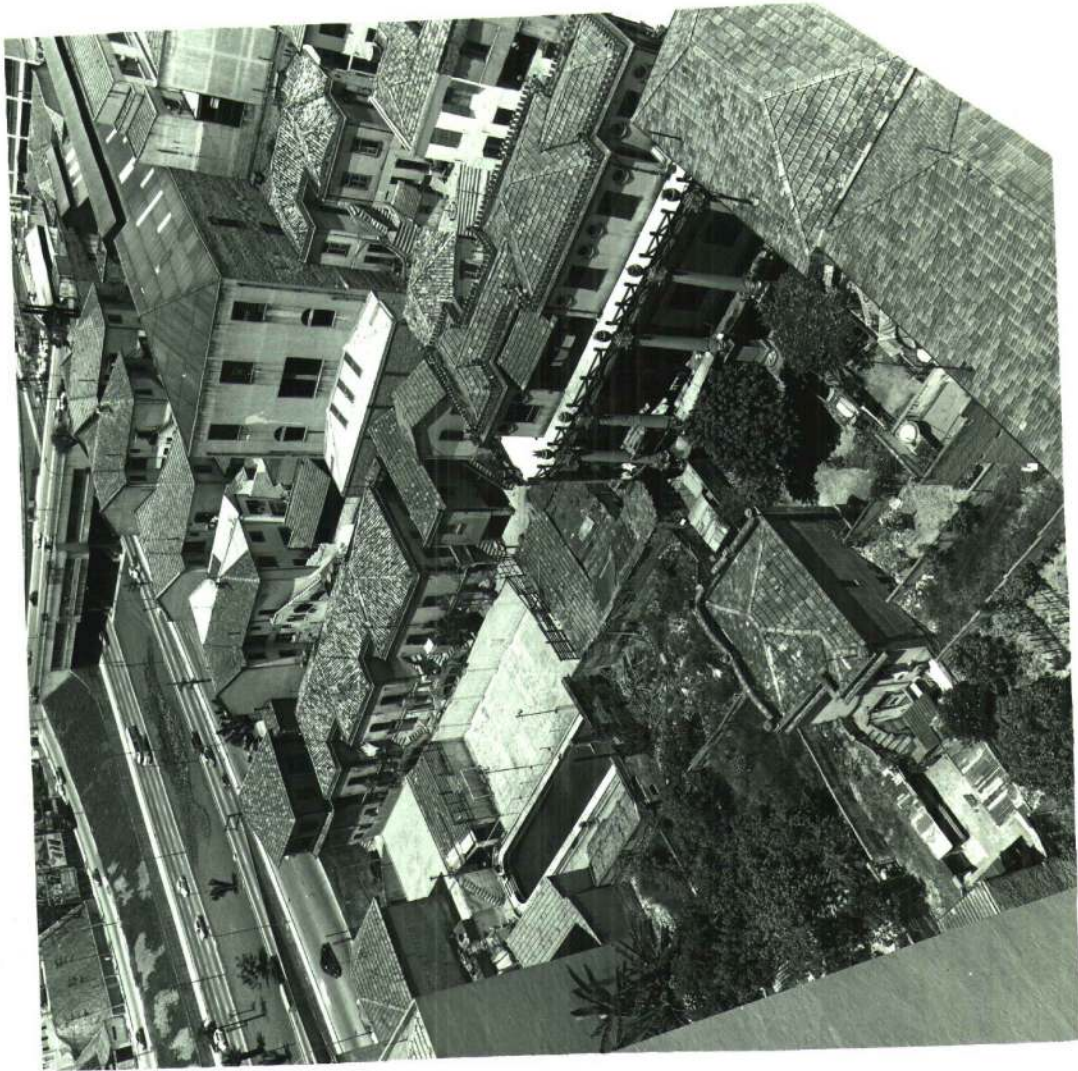
14



15



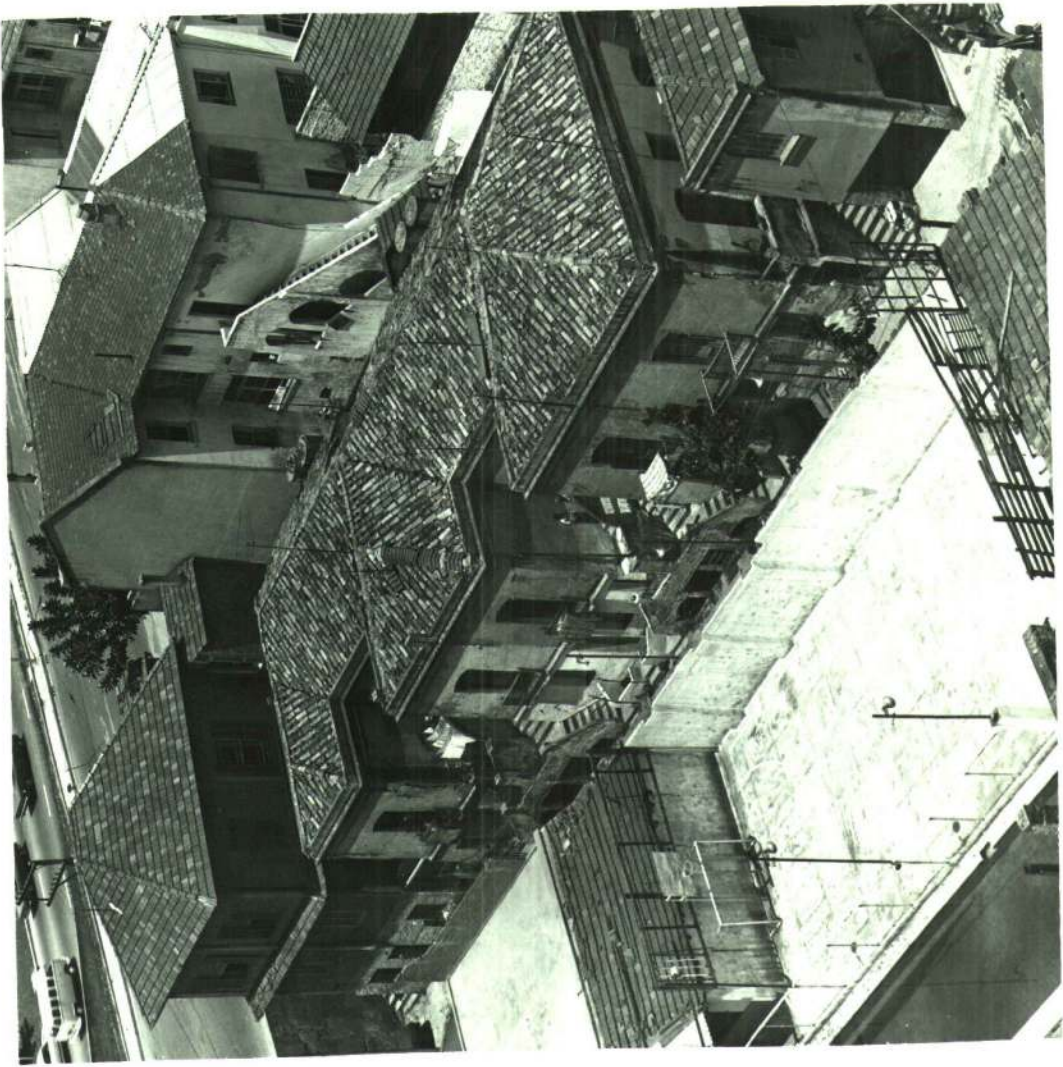
15



13
10



8



19



20



26



22

22



23





INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

24
[Handwritten signature]

NOTÍCIAS DE JORNAIS

REFERENTES AO IMÓVEL

R. BENTO FREITAS, 306
01920 SÃO PAULO
SP - BRASIL
FONES :
259-6597
259-6149
259-3239
TELEGRAMAS

18
B

Pasta 73.086
S.A. O ESTADO DE S. PAULO

VILA ITORORÓ

Planos para uma vila de sonhos na Bela Vista

São planos encomendados pela Cogep e elaborados por três arquitetos

Pacientemente, o imigrante português Francisco de Castro foi recolhendo os materiais que lhe interessavam, no meio do que restava do demolido teatro São José, que existiu no início do viaduto do Chã, onde fica a Light.

O imigrante, depois de recolher e selecionar o material, começou a construir — em 1922 — um conjunto de casas, as 37 que hoje formam, na rua Martiniano de Carvalho, "uma mancha urbana, que sobreviveu a devastação imobiliária paulistana, a mais voraz do mundo".

Uma das 37 casas, de três andares, sobre pilástras, é cercada pelas outras — formando-se uma vila, muito conhecida dos estudantes de arquitetura, arquitetos e artistas em geral.

Muita gente já defendeu o tombamento e preservação da grande casa. Mas foi de um mês para cá que o trabalho intenso de três arquitetos — Penediro de Lima Toledo, Décio e Cláudio Tozzi — organizou a primeira medida prática naquele sentido: o projeto de recuperação Urbana da Vila Itororó, feito sob encomenda pela Coordenadoria Geral do Planejamento (Cogep).

O projeto deverá ser executado pela Emurb, depois de regulamentado pela Câmara Municipal. Para os arquitetos que o elaboraram, as 37 casas, construídas na década de 20, ao lado do vale do Itororó, como foi conhecido o lugar onde se construiu o primeiro trecho

da 23 de Maio, reflete um aspecto do imigrante imaginativo, "uma das manchas urbanas da cidade".

O ARQUITETO

Francisco de Castro, considerado um homem vibrante, empreendedor, conseguiu fazer da casa principal e da comunidade de outros prédios que a rodeavam um ambiente de sonho, povoado de esculturas de leões, figuras femininas e carrancas. Aproveitou até uma nascente natural, para transformá-la numa piscina que ainda existe, utilizada por pequenos clubes do bairro da Bela Vista; no momento, o Itororó é o Eden.

E esse ambiente de sonho que o projeto apresentado ontem pretende revitalizar. O projeto, de três etapas, prevê a viabilidade econômica de sua implantação, sem a qual a Emurb não teria recursos para executá-la.

ETAPAS

A primeira etapa é a recuperação e a restauração das casas do espaço livre atual da Vila 14, que pertencem a Santa Casa de Indaiatuba, para quem foram doadas por Leonor de Barros Camargo (tia do ex-governador Ademar de Barros), que as arrematou do próprio construtor. (Francisco morreu tuberculoso, na década de 30).

A primeira etapa poderá começar logo após a posse do próximo governo municipal,

garantindo-se aos paulistanos um ponto de encontro, lugar para bares, exposições e auditório ao ar livre.

A segunda etapa é a desapropriação de imóveis vizinhos que invadem o espaço estatístico da Vila, com um edifício de três andares na rua Monsenhor Passaiáqua, e o galpão industrial da esquina com a rua Pedroso.

A terceira etapa é a integração do conjunto ao corredor comercial da rua Pedroso.

Pela sua configuração física, a rua Pedroso pode abrigar uma via expressa no subsolo, deixando a superfície livre para o trânsito de pedestres e um melhor aproveitamento comercial: um centro de compras "turístico" com vista para a vila Itororó.

A restauração de monumentos, abrangendo não apenas sua parte física, mas todo o conjunto no qual ele se insere é um dos princípios descritos pela Carta de Veneza, documento de Arquitetura de 1964, que inspirou os autores do atual projeto.

No momento, as diversas casas que constituem a vila são alugadas, abrigando cortiços e pensões, onde moram mais de 50 pessoas.

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO
DO ESTADO**

Ordem de Serviço 1-81

Dispõe sobre o recebimento de papéis na Seção de Atividades Complementares (área de Comunicações) do CONDEPHAAT e dá outras providências

O Diretor de Divisão da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, com anuência do Presidente do Conselho, com base na letra "f" do artigo 100, combinado com o artigo 125 do Decreto 13.426-79, resolve alterar a Ordem de Serviço 1-80, publicada no D.O.E. de 30-5-80, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º — Os pedidos de Tombamento solicitados pelos proprietários ou por terceiros, somente poderão ser processados, por ordem do Presidente do E. Conselho e d'vão vir instruídos com os seguintes documentos:

- a) requerimento onde conste a identificação e endereço do proponente;
- b) justificativa, devidamente documentada, e que fique configurado o interesse do bem em causa, a conveniência de seu Tombamento, e, se edificação, ano de construção, seu construtor, planta do imóvel, localização em relação ao terreno e área envoltória até 300 metros;
- c) resenha histórica sobre o bem, na qual deverá constar seu valor em relação ao desenvolvimento sócio-econômico-cultural do Município ou Estado;
- d) informação sobre a situação jurídica do bem e seu endereço;
- e) informação sobre o estado de conservação do bem;
- f) atual utilização do bem;
- g) quando se tratar de monumento ou sítio, demarcação topográfica da área proposta, seus proprietários e endereços, plantas e fotografias datadas, com dimensão mínima de 6 x 9.

Parágrafo único — A Documentação referida neste artigo receberá número de "ghichê" que acompanhará sua tramitação até arquivo ou autorização de abertura do competente "Processo de Tombamento".

Artigo 2.º — Os pedidos de autorização para obras de conservação e restauração de bens tombados, deverão vir instruídos com os seguintes documentos:

- a) requerimento do proprietário, onde conste a identificação, qualificação e endereço do requerente;
- b) projeto em 3 vias;
- c) documentação fotográfica relativa ao estado de conservação do bem em causa;
- d) o proprietário que não dispuser de recursos para proceder as obras de conservação e restauração de que o bem tombado necessita, deverá comunicar ao CONDEPHAAT a circunstância, conforme o artigo 136 do Decreto 13426, de 16-3-79;
- e) no caso de pessoa física, deverá ser a comunicação acima, comprovada mediante atestado de incapacidade financeira expedido por órgão competente ou demonstração hábil devidamente documentada;
- f) no caso de pessoa jurídica de direito privado, a prova de insuficiência financeira será feita mediante cópia dos 3 últimos balanços da Receita e Despesa e das 3 últimas declarações apresentadas à Divisão do Imposto de Renda do Ministério da Fazenda, ou demonstração hábil devidamente documentada.

Artigo 3.º — Para os pedidos de autorização para execução de obras dentro do perímetro de 300 metros em torno de edifício ou sítio tombado, deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) requerimento da parte interessada;
- b) 3 vias do projeto completo;
- c) 3 vias do Memorial Descritivo;
- d) 1 via do croqui de localização da obra em relação ao bem tombado

Artigo 4.º — Para os pedidos de aprovação de edificações ou loteamentos na faixa litorânea de 4 km, situados em área rural ou em área urbana de Município que não disponha de Plano Diretor deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) requerimento da parte interessada;
- b) 3 vias do projeto completo;
- c) 3 vias do Memorial Descritivo;
- d) certidão passada pela Prefeitura Municipal, na qual conste se o loteamento ou edificação está em área urbana ou rural, ou cópia do Imposto Territorial Urbano;

e) as plantas de loteamento deverão ser apresentadas em pelo menos 1 via original, previamente aprovada pela Divisão de Engenharia da Saúde Pública da Secretaria da Saúde e pela CETESB, além de terem cumprido as exigências do Decreto-Lei Federal n.º 58 e da Lei n.º 6765, de 19-12-79.

Parágrafo único — Quando o Município dispuser de Plano Diretor ou equivalente, devidamente aprovado pela Câmara Municipal, e sancionado pelo Chefe do Executivo Municipal, as plantas de loteamento no perímetro urbano, deverão ser apresentadas em pelo menos 1 via original, em que conste declaração que obedece o Plano Diretor ou equivalente do Município, dispensado o que determina a letra "e".

Artigo 5.º — As denúncias relativas a estado de conservação ou uso predatório de bens tombados serão necessariamente instruídas com:

- a) petição do denunciante, onde conste sua identificação, qualificação e endereço;
- b) prova documental circunstanciada, devidamente datada do objeto da denúncia.

23

Pasta 23.086

O futuro da vila Itororó: um grande centro cultural

O Sesc deverá iniciar ainda este ano a recuperação da vila Itororó, um dos pontos de maior importância arquitetônica da cidade, e transformá-lo num centro cultural. Para tanto, o presidente do Conselho Deliberativo da entidade, José Papa Júnior, esteve anteontem com Olavo Setúbal, mostrando interesse em adquirir a área e recebeu do prefeito a promessa de toda colaboração possível.

Atualmente, a vila Itororó, com seus cinco mil metros quadrados e 37 casas, na rua Martiniano de Carvalho, pertence à Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo, mantenedora da Santa Casa de Indaiatuba, mas o Sesc já manteve contato com o proprietário, que se dispôs a vender o imóvel depois de uma avaliação feita por especialistas.

Segundo algumas estimativas, o Sesc deverá pagar cerca de 15 milhões de cruzeiros pela vila e, depois, gastará mais de 50 milhões com a restauração e a implantação do centro cultural. Ainda não existe um projeto definitivo, mas de acordo com estudos preliminares haverá centro de convivência, praça, lanchonete, restaurante, ateliês de criatividade (fotografia, pintura, xilogravura, cerâmica, batique, tapeça-

ria), teatro, cinema, galeria de arte, biblioteca, salas de cursos e museu de arte popular.

Como o Sesc é uma entidade de classe, os comerciantes terão vantagens para frequentar este centro cultural. Mas toda a população terá acesso a ele, como já acontece no Centro Campestre e no Centro Cultural Carlos Souza Nazaré que são as maiores áreas recreativo-culturais da cidade.

O interesse do Sesc pela vila Itororó começou depois da experiência com a restauração de uma fábrica de geladeira na Pompéia. A indústria era a mais antiga do bairro, marco da industrialização naquele local, e seria demolida para dar lugar a um prédio. O Sesc, entretanto, comprou o imóvel e encomendou um projeto de restauração à arquiteta Lina Bombardi, que ficará concluído ainda esta semana.

Papa Junior se dispôs a adquirir a fábrica velha após ter conhecido em São Francisco o "Ghirardelli Square", um grande centro turístico e comercial nascido de uma indústria antiga. Além disso, o que tem levado o Sesc a aproveitar imóveis nessas condições é a falta de áreas disponíveis nos locais onde os centros culturais são necessários.

Para onde vão essas famílias?

Atualmente, a vila Itororó é ocupada por 80 famílias, que serão obrigadas a deixar o local. Como esses moradores são pessoas de baixo poder aquisitivo, o Sesc e a Prefeitura terão que encontrar uma solução conjunta para resolver o problema habitacional. Com sua população atual, a vila Itororó construída em 1922 e que durante muito tempo foi ponto de encontro da aristocracia paulista, hoje tem um aspecto de cortiço.

Essa situação tem provocado uma deterioração das casas e sobrados, considerados de grande importância arquitetônica na cidade. Por isso, em 1971, começou a recuperação com a

O primeiro trabalho neste sentido foi do professor Cláudio Gomes, depois houve um segundo, dos irmãos Tozzi e, por último, um projeto do arquiteto Benedito Lima de Toledo, feito para a Cogep. Apesar de ser premiado no IX Congresso Brasileiro de Arquitetura, realizado em 1976, o projeto permanece engavetado porque a Prefeitura não tem recursos financeiros para executá-lo.

Foi por isso que o prefeito Olavo Setúbal achou "uma idéia excelente, que proporcionará estímulos para a animação da cidade" esta pretensão do Sesc, que constitui a primeira intervenção de uma entidade de classe na recuperação do patrimônio histórico

Pasta 23.086

S.A. O ESTADO DE S. PAULO

Vila Itoioró

São Paulo (cidade) - BAIRRO DA Bela Vista

Agora, este belo projeto vai sair do papel

O plano — que prevê a restauração da Vila Itoioró, na Bela Vista — foi encomendado há dois anos pela Cogep, mas jamais posto em prática. Agora, o Sesc promete executá-lo em um ano e meio.

A proposta entusiasmou o prefeito: a antiga Vila Itoioró, no bairro do Pexiga, poderá ser comprada pelo Sesc, que quer transformá-la num centro de convivência social.

— Esta é uma iniciativa que deve ser aceita e aplaudida por todos — comentava ontem Olavo Setúbal em seu gabinete, ao receber dirigentes do Sesc (Serviço Social do Comércio), representantes de José Papa Júnior, o diretor da entidade.

Segundo o coordenador de planejamento do Sesc, Luís Otávio de Lima Camargo, a transação para a compra do imóvel, pertencente à Santa Casa de Indaiatuba, já teve início.

— Nós nos reunimos com o prefeito — explica — porque sabíamos que a Prefeitura tinha intenções de reformar a Vila Itoioró, já que a Cogep (Coordenadoria Geral de Planejamento) havia encomendado há alguns anos um projeto nesse sentido.

Camargo conta que a reação do prefeito despertou ainda mais o interesse de Papa Júnior, que está querendo aplicar em São Paulo, em termos de reaproveitamento de antigas construções, o que ele viu no exterior.

Na reunião, Setúbal disse que a Prefeitura não dispõe atualmente de verbas para operar um centro como o que o Sesc pretende fazer na Vila Itoioró.

O preço da compra ainda não foi estabelecido mas a Vila provavelmente será avaliada pela Bolsa de Imóveis de São Paulo. O Sesc já entrou em entendimento com a Cogep visando à utilização do projeto encomendado pela Coordenadoria.

A NOVA VILA ITOIORÓ

O prazo de entrega do centro de convivência social deverá ser de um ano e meio, segundo Camargo, sendo que as obras poderão ser iniciadas ainda este ano.

Uma vez pronto, o centro terá vários ateliês artísticos, bibliotecas, uma praça, além de um museu de arte popular e um teatro, que serão instalados na construção principal.

— Atualmente — observa Luís Camargo — o prédio está dentro da Z-8 (zona especial). Para que a reforma possa ser executada, a Cogep propõe que o local seja transformado em Z-8-200 (zona de preservação) para que suas características sejam mantidas.

Cândido Malta Filho, diretor da Cogep, que também estava presente na reunião, informou que o projeto referente à modificação do uso da Vila Itoioró já está em tramitação na Câmara Municipal. As idéias do Sesc talvez possam ser adaptadas à proposta dos arquitetos Décio Tozzi, Cláudio Tozzi e Benedito Lima de Toledo, elaborada para a Cogep em 1975 durante a administração Miguel Colasuonno.

O projeto dos três arquitetos é inspirado nos princípios da Carta de Veneza, documento da Unesco referente à restauração de bens culturais. Ele visa à recuperação não somente da área que pertence à Santa Casa de Indaiatuba, que seria a primeira etapa, mas também a desapropriação de alguns imóveis vizinhos até a integração do corredor comercial da rua Pedroso.

A VELHA VILA ITOIORÓ

Com os materiais que sobraram da demolição do Teatro São José, que existia no local onde hoje é o prédio da Light, no centro, o mestre de obras português Francisco de Castro construiu o que chamava de seu "palácio de sonhos".

A construção iniciou-se em 1922, e com os anos surgiram as 37 casas que formam um conjunto hoje chamado Vila Itoioró por causa do nome da encosta onde se localiza. Uma dessas casas, porém, se destaca das outras. Ela tem três andares construídos sobre colunatas. O seu estilo, para muitos, é considerado "surrealista". As outras, construídas em torno dessa, são de estilo mais simples, lembrando a arquitetura de Alfama (bairro de pescadores em Lisboa).

Atualmente, o conjunto é habitado por várias dezenas de famílias, e encontra-se em estado de abandono, além de sofrer constantes depredações no seu estilo, como calações sucessivas que cobrem pinturas murais.

As casas também estão ameaçadas de ruir por causa do recalque do terreno, que deslocou, inclusive, o prumo das colunas da edificação principal.

Past. 13.086

13.086

FOLHA DE S. PAULO 81 81 1977

D.A. O ESTEIRO

Nos dias de chuva, os ferros ar-noveau que protegem a frente do castelo se refletem tortos no asfalto da rua Martiniano de Carvalho, no Bexiga. E, mesmo nos dias ensolarados, o portão principal — que dá acesso para uma porta de pinho maciço — mantém uma corrente grossa com cadeado.

Para chegar até esta porta de pinho — que pouco se abre — é preciso caminhar por um corredor elevado, de lajotas recortadas em mármore de Carrara. E preciso enfrentar dois leões de pedra logo à entrada e cumprimentar estátuas italianas que ficam olhando alguns solitários vasos palacianos. O dentista, Antonio, "que de tanto pensar em dentes acabou esquecendo das pernas" — como ele mesmo diz — leva quase cinco minutos para ultrapassar os vinte metros do corredor até chegar ao portão principal.

Antes, é bom explicar que o castelo tem três andares com saídas e entradas individuais, passarelas de madeira e escadas borralhadas de limbo. Fica numa encosta conhecida como Itororó. Também tem um porão, que já foi adega, residência provisória de algumas dezenas de gatos que passeiam pelos telhados das 37 casas que foram construídas com o mesmo material usado para erguer o castelo: restos de demolição do Teatro São José, em 1920, que ficava onde hoje é o prédio da Light, no Viaduto do Chá.

Não é à toa que estas casas ao redor do castelo sustentado por colunas jônicas e coríntias lembram o traçado da arquitetura de Barcelos, em Portugal: o homem que idealizou tudo isso, era um português de lá, Francisco de Castro, que reinou no Bexiga de 1920 a 50, quando morreu de tuberculose:

— Ele era boêmio e beberrão, amava muitas mulheres e por isso não casou com nenhuma, recorda-se Petrucci Orelógio, um viúvo que mora no segundo andar do castelo. Filho de imigrantes italianos, está no Bexiga há quarenta e conheceu muito bem Francisco de Castro. Além disso, Orelógio é autor de uma incrível façanha: de 1914 a 1918 lutou pela Itália — durante a I Guerra — e não conseguiu abater ninguém.

Eram tempos de glória e a vida faustosa do castelo corria lado a lado com a miséria do cortiço do Vaticano (o nome surgiu depois que dezenas de casas parede-e-nela foram, com o tempo, se fechando em si numa ferradura, que lembrava a praça do Vaticano). Nesta época, segundo o compositor Paulo Vanzolini, no Bexiga o preto mais claro era da cor do telefone. Havia outros cortiços: o castelo nasceu assim no rebojo da angústia e da morte: o Bexiga de mil novecentos e antigamente transformou-se na Bela Vista de hoje e, ninguém diria, seu castelo na rua Martiniano de Carvalho acabou virando o

~~São Paulo (Crd) Bours da Bela Vista~~

29
Ou melhor: a coisa lá é bem estratificada. As casas a seu redor, a chamada Vila Itororó, e o primeiro andar do castelo servem de teto para gente pobre que se atulha num cômodo e cozinha, em famílias de oito ou nove pessoas, sem exagero. No segundo andar, vivem seu Orelógio, a família de Reinaldo, um soldado da Polícia Militar que já levou doze tiros por todo corpo correndo atrás de ladrão (ainda tem duas balas na barriga, que deixou de lembrança), dona Maria, Miguel, umas vinte pessoas. E no primeiro andar, Antonio, o dentista aposentado. Cada família paga 1.350 cruzeiros de aluguel. Para quem? Seu Orelógio explica:

— Como o Castro era solteiro, deixou isso tudo de herança para uma viúva amiga dele. Depois, ela também morreu e no testamento doava as casas todas para a Santa Casa de Misericórdia de Campinas. O dinheiro dos aluguéis vai tudo pra lá.

Mama mia, já aconteceu cada coisa no castelo!

Os italianos que chegavam entre 1914 e 1918, antes de irem para o interior do Estado, trabalhavam nos cafezais, encontravam acolhida nas casas da Vila Itororó. E para quem pensa que português é burro, o Francisco de Castro prova o contrário: resolveu construir seu castelo bem no lugar onde era o Clube da Liberdade, fundado em 1897 junto a um manancial de água potável que ele aproveitou para uma piscina, a primeira de São Paulo. E o Clube da Liberdade ainda não acabou: existe e tem três sócios, apenas. Nessa piscina, por exemplo, o diretor do Museu da Imagem e do Som, Rudá de Andrade (filho de Oswald, o escritor), aprendeu a nadar quando tinha dez anos de idade. E até o Adhemar de Barros tomava uns banhos nela de vez em quando. Aliás, frequentou muito o castelo na época em que o lugar era ponto de encontro de elite social — entre as décadas de 20 a 50. Orelógio se lembra:

— Ele vinha beber na adega de um português chamado Martins, aqui no porão. Depois de sair numa jogatina que tinha aí na esquina, casa dos amigos dele, sempre acompanhado daquelas mulheres gráficas.

A jogatina a que Orelógio se refere, ficava na esquina da Martiniano de Carvalho com a Monsenhor Passalacqua. Hoje, no lugar da casa térrea que existia, há um prédio residencial de dez andares, o Edifício Julia Maria. Apesar dos veementes protestos de dona Apolinária Gerundia, uma fervorosa crente de Nossa Senhora de Achiroplita que mora na rua Conselheiro Carrão, a especulação imobiliária chegou no Bexiga. E o castelo está desabando,

O Castelo do Bexiga

São Paulo (Crd) Bours da Bela Vista

O projeto ficou na gaveta

— E só mais dez anos e val tudo pra baixo.

Orologio fala pensativo, apontando o assaolho de madeira pulda do corredor do segundo andar. Defeito no encanamento, torneira quebrada, falha na instalação elétrica, problema no esgoto, todo mundo chama Orologio para consertar:

— Aquí, a gente mesmo faz tudo. Não precisamos nem de Polícia.

Lenções alvejando nos varais de roupas, samambaias crescendo entre os tijolos expostos, gatos, crianças brincando por ali e malandros tomando sol na escadaria, uma feição no gato, mulheres fuficando o mundo lá fora por cima do muro... Dona Antonia Cardoso diz que está revoltada com o total abandono a que relegaram a Vila Iitororó. Orologio explica que, se lhes dessem quinhentos mil cruzeiros ele mesmo e mais alguns do lugar reformavam tudo:

— A gente deixava isso aqui uma beleza.

Mas existe burocracia para atrapalhar tudo, explica ele. Os técnicos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP têm um projeto de restauração da Vila Iitororó engavetado. Já outras pessoas lançam vistas para lá com outros interesses. Por exemplo, a atriz e empresária Ruth Escobar tem na cabeça um projeto de transformar a Iitororó num centro cultural. Mas já se ouviu dizer que a Prefeitura pretenderia desapropriar aquela zona, possibilidade que todos do lugar consideram ridícula e que Orologio fica pálido de só de ouvir falar nisso:

— Pra eles desapropriarem a gente, têm que nos dar habitação. Vamos sair daqui e pagar quanto de aluguel lá fora? Três mil? Quatro? Não temos condições. Saindo daqui não tenho para onde ir, só se for pra cadeia. Porque dinheiro para fazer casa pra nós, o governo não tem. Não preciso falar muito: o governo tem dinheiro para pagar os trinta bilhões de dólares da dívida estrangeira? Então não tem como fazer casa popular para a gente. Capito?

Hilton Libos

Carregadas de uma mensagem espiritual do passado, as obras monumentais dos povos são, na vida presente, o testemunho vivo de suas tradições seculares. A Humanidade, que cada dia toma consciência da unidade dos valores humanos, considera as obras monumentais como um patrimônio comum, e se reconhece solidariamente responsável por sua salvaguarda frente às futuras gerações, às quais ela deve transmiti-lo com toda a riqueza de sua autenticidade. (Carta do Veneza, 1964).

Na gestão do prefeito Miguel Colassuonno — entre 1973 e 75, após a queda do Figueiredo Ferraz — os arquitetos Décio Tozzi, seu irmão (que também é artista plástico) Cláudio Tozzi e Benedito Lima de Toledo, entregaram uma proposta de recuperação da Vila Iitororó à Cogep — Coordenadoria Geral do Planejamento —, emitindo basicamente os conceitos da Carta de Veneza.

E evidente que, apesar de todo o trabalho dos arquitetos, sob a coordenação geral de João Rodrigues Leão, a proposta de recuperação urbana foi considerada muito boa. E jogada numa gaveta. Enquanto a Vila Iitororó vai ruindo, o projeto dos arquitetos continua à espera da atenção das autoridades. Aqui, alguns trechos que introduzem o estudo sobre as maneiras de salvar o Castelo do Bexiga:

“A cidade de São Paulo no último século sofreu uma evolução única na história do urbanismo com característica “autofágica”, refazendo-se sobre si mesma e destruindo, neste processo, as marcas e documentos de importância para a leitura histórica dessa evolução.

A velocidade desse quadro de transformação urbana traz em seu bojo um sentido predatório voraz, em seu aspecto especulativo, trazendo consequências desastrosas à qualidade do meio ambiente e à preservação do patrimônio cultural da cidade.

Os códigos arcaicos, a falta de preocupação dos poderes públicos com os aspectos de documentação e preservação, deixaram São Paulo desprotegida face à força de devastação desse processo de transformação.

Na estrutura espacial da cidade, notam-se ainda alguns monumentos significativos da ocupação histórica espontânea, “manchas urbanas” que sobreviveram à devastação e que indicam, pela sabedoria de sua implantação, qualidade das construções, a necessidade do estudo e preservação aos caminhos para a revitalização urbana.

(...) O estado atual de deterioração das edificações é cada vez mais acentuado pelas adaptações de caráter precário visando maior aproveitamento dos espaços do sublocação. Os “puxados”, tabiques, paredes divisorias de alvenaria, vedações inadequadas começam a descaracterizar e colocar em risco a integridade do conjunto.

A falta de conservação e as intervenções deteriorantes fizeram com que fossem substituídas inadequadamente passarelas de ligação que, na concepção original, se destacavam pela leveza de sua solução.

As edificações sofrem sério risco estrutural com o recalque do terreno deslocando o prumo de algumas colunas e paredes de sustentação. A área, por falta de zelo, transformouse em depósito de lixo da vizinhança.

Os ornatos, relevos, carrancas, pinturas murais — além de bens móveis como bancos, vasos, floreiras, são ameaçados por intervenções inadequadas, a exemplo do que ocorre com as caiações sucessivas cobrindo as pinturas murais e alterando a modelagem dos relevos das esculturas.

(...) Essa situação torna o conjunto inóspito ao uso comunitário do espaço livre da Vila pela vizinhança e por visitantes (...).”

3/3

asta 23.086
L. O ESTADO DE S. PAULO

Moradores da Vila Itororó não apóiam a idéia da mudança

SP (c) - Bela Vista

A informação de que o SESC vai iniciar este ano o trabalho de recuperação da Vila Itororó, no bairro da Bela Vista, e transformá-la num centro de convivência cultural, não assustou os moradores — 80 famílias — que, na maioria dos casos, habitam há dezenas de anos o casarão da rua Martiniano de Carvalho. Isso porque, dizem eles, já se falou muitas vezes em preservação do monumento histórico, e na sua inevitável transferência para outras moradias.

Os moradores souberam da notícia "pelos jornais", mas fazem questão de não mostrar sua oposição a uma possível remoção do local, atrás de uma reação de descrença e irritação com a imprensa: "Tem muito problema nessa cidade para a Prefeitura resolver em vez de incomodar o pessoal daqui", diz dona Tercina da Cunha Ormrod, 69 anos, há 33 numa grande casa lateral ao prédio principal, onde paga menos de Cr\$ 250,00 de aluguel.

Embora reclamando muito das visitas inconvenientes que sempre batem à sua porta — "professores de pintura com alunos que montam cavaletes no pátio e até professoras primárias com bandos de crianças que vêm conhecer a vila" — dona Walquiria, que mora no segundo andar do prédio, não pensa em mudar. Sua casa é ampla, com quatro quartos (aluguel de Cr\$ 1.600,00) e foi ali que se criaram seus filhos, hoje adultos. Ela fala sobre a solidariedade das pessoas da vila Itororó, que são vizinhas há 30 ou 40 anos e

sempre se ajudam em situações difíceis. "Aqui todos se conhecem e nunca tivemos problemas maiores com a vizinhança".

O primeiro andar, com dois leões guardando a entrada, é habitado por um dentista aposentado — seu Antonio — e sua mulher. "Eu não tenho vontade de me mudar daqui, afinal é onde passei a maior parte da minha vida. Em 1939 aluguei esta casa por Cr\$ 9,00 e hoje pago Cr\$ 1.800,00. Entretanto, se for preciso, vendo os móveis e o telefone e vou embora".

DOCUMENTAÇÃO

O objetivo do SESC é criar no local um centro de convivência e arte e, segundo Luis Otávio Lima, da coordenação de planejamento da entidade, será mantida a filosofia inicial do projeto dos arquitetos Cláudio Gomes, irmãos Tozzi e Benedito Lima de Toledo. "A única diferença é que eles imaginaram a gestão dos equipamentos entregues a diferentes entidades e, no caso do SESC, será administração direta".

A Vila Itororó deverá se transformar não num museu, mas num centro de documentação de cultura popular, onde ficará o acervo de mais de três mil peças de artesanato recolhidas pelo SESC. Haverá biblioteca, teatro, cinema e os equipamentos esportivos — uma piscina e quadras que fazem parte do patrimônio e estão alugados ao Eden Futebol Clube — provavelmente serão conservadas apenas como decoração.

Pasta

23.086

S. A. O. P. A.

São Paulo (cidade) - Bairro da Bela Vista

Últimos passeios, últimas paisagens de Vila Itororô

Os gatos são gordos, preguiçosos. Dividem com os arbustos e ervas teimosas e daninhas o trono de escudarias e becos em ruínas. "Seu" Antonio passeia lentamente, aos 78 anos, pelas alamedas do terceiro andar do palácio do imigrante, no estranho e desencantado reino da Vila Itororô.

Em um ano e meio, se as negociações correrem conforme o esperado, não haverá mais gatos nem ervas daninhas nem passeios de "seu" Antonio. A Vila Itororô, no bairro da Bela Vista, que o Sesc pretende comprar da Santa Casa de Indaiatuba (atual dona do imóvel), será um centro de convivência social, cuja construção poderá ser iniciada ainda este ano.

O Sesc pretende elaborar o projeto deste novo centro comunitário utilizando a mesma filosofia arte e lazer que norteou os arquitetos Decio e Claudio Tozzi e Benedito Lima de Toledo, quando eles elaboravam em 1975, a pedido da Cogep (Coordenadoria Geral do Planejamento da Prefeitura), um plano para restauração e utilização da Vila Itororô.

Alguns itens, no entanto, serão modificados para se adaptarem aos padrões gerais dos demais centros de convivência social construídos e operados pelo Sesc. Desta forma, os bares e restaurantes que venham a ser instalados ali ficarão sob a responsabilidade do Sesc, em vez de serem alugados a terceiros. Algumas das 37 casas do conjunto, que seriam alugadas a artistas plásticos que se interessam em residir ali, serão transformadas em centros de criatividade, onde os artistas farão demonstrações de sua arte e eventualmente darão aulas e explicações aos interessados.

Segundo o coordenador de Planejamento do Sesc, Luis Otávio de Lima Camargo, "pretende-se também ampliar o projeto do teatro, que no plano inicial era relativamente modesto mas que para nosso programa é fundamental. É certo que estaremos limitados às condições e dimensões do imóvel, mas procuraremos dar a maior ênfase a esta parte".

Luis Otávio acredita também que a Vila Itororô é o lugar ideal para a exposição permanente do acervo de arte popular da entidade, considerado um dos maiores do Brasil, com cerca de 10 mil peças. Será instalada no local uma biblioteca, unidade sempre presente nos centros comunitários do Sesc.

— Na verdade — explica o coordenador de planejamento do Sesc — pouca coisa vai mudar. Vamos acrescentar novos itens que fazem

parte dos programas do Sesc. A única parte que parece inviável, prevista no projeto executado para a Cogep, é a utilização da área para esportes. (A Vila Itororô foi o primeiro conjunto residencial da cidade, na década de 20, a contar com uma piscina, posteriormente utilizada pelo Eden Futebol Clube para recreação dos seus associados. Mas as suas dimensões, bem como a da quadra de esportes, são muito reduzidas para o grande número de associados do Sesc.)

Mais de 80 famílias, quase mil pessoas, a maior parte crianças. E que ninguém se atreva a chamar o seu pequeno mundo deteriorado de cortiço ou favela. Os moradores da Vila Itororô ficam muito ofendidos, furiosos, até. Como o menino moreno e descalço, a pouca roupa muito suja e rasgada, que correu para dentro do "palácio" da vila — que foi o sonho de seu construtor, o imigrante português Francisco de Castro — e ameaçou o fotógrafo, brandindo no ar sua imaginária arma de cavaleiro

— Não vai bater meu retrato, não. Depois sai no jornal e dizem que eu sou maloqueiro, né? E se tentar eu te enfiro a minha espada.

Existe sempre muito movimento na Vila Itororô. Repórteres, fotógrafos, artistas e estudantes sempre passeiam por ali para observar o monumento histórico que marcou época na cidade. Alguns moradores, como dona Valquíria, do número 271 — que corresponde ao segundo andar do palácio — estão sempre bem humorados e dispostos a mostrar a casa, os quartos amplos, as carrancas e os objetos de arte que o português Francisco de Castro juntou numa improvisada e surrealista combinação arquitetônica.

Na casa número 11, dona Teresina da Cunha Ormrob, auxiliar de enfermagem aposentada, diz que não se importa em mudar da vila, se por acaso a reforma sair mesmo — o que ela acha difícil, porque há muitos anos houve falar em planos, que nunca foram postos em prática. Mas os vizinhos garantem que ela vai sentir muito deixar a Vila Itororô, onde reside há 30 anos, apesar das goteiras e dos perigos: ela já

enfrentou até um homem foragido da polícia apontando um revólver calibre 38 para o seu coração.

— Tinha 52 carros da rádio-patrolha etc dele. Mas eu só soube disso depois. Na hora chamei ele de "meu filho", mantive a calma, ele foi embora. Depois ponderaram ele no seguinte, bateram muito. Mas por aqui não assaltos, não. Ele apenas queria se esconder.

"Seu" Antonio não dá entrevistas. Atualmente ele é o morador mais antigo da Vila Itororô. Tinha 30 anos quando se mudou para lá, em 1939, e era um dentista com promissora carreira. Hoje ele está de frente, aposentado, não gosta muito de conversar sobre a Vila. Não que se encontrasse alguém que lhe desse bom dinheiro pelos móveis que possui, mas iria imediatamente de casa. Mas se expressa com os olhos e o gesto quase inconsciente de suas palavras, quando ele fecha cuidadosamente o cadeado do portão, afaga e abençoa o cimento de um leão carrancudo e se afasta pela alameda de flores cuidadosamente plantadas.

Rachei Melo

Posto 23.086

A venda da Vila Itororó está sustada, decide juiz

SÃO PAULO (Cid.) - BAIRRO DA BELA VISTA

O juiz substituto da 9.ª Vara da Família e Sucessões, Paulo Martins de Carvalho, determinou ontem a suspensão da venda da Vila Itororó, marco arquitetônico da cidade situado no bairro da Bela Vista, ate que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat) responda se aquelas construções encontram-se ou não em processo de tombamento.

A decisão — atendendo a um requerimento do curador de Fundações da Capital, Cid Tavares Pereira Caldas Mesquita — sustou, dessa maneira, a licitação marcada para hoje, quando seriam abertas propostas de compra do conjunto, construído na década de 20 e avaliado em março passado por pouco mais de Cr\$ 50 milhões. Diversas incorporadoras já haviam manifestado interesse em participar da concorrência.

5 MIL METROS

A Vila Itororó — que dá frente de 60 metros para a rua Martiniano de Carvalho, fundos de 45 metros para a Maestro Cardim e ainda possui uma passagem para a rua Monsenhor Passalunga — é constituída por vários prédios, com o total de 37 unidades habitacionais, além de um clube esportivo, que tem até piscina suprida com água nascente. Tudo tem 3.460 metros quadrados de área construída em um terreno de quase 5 mil metros quadrados.

A obra principal, porém, é o "palácio" ou "casa das carrancas", com 1.200 metros quadrados de construção espalhados em quatro pavimentos, que são sustentados por colunas externas de 12 metros, encimadas por trabalhos artesanais em relevo (as carrancas). Esse prédio foi construído na década de 20, tornando-se ponto de encontro da aristocracia paulista da época.

Hoje, encontra-se em estado de deterioração acentuado, sendo ocupado por cerca de 40 famílias de poucos recursos, que pagam aluguel pequeno à entidade proprietária — Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo — ou subalugam a habitação.

VENDA DIFÍCIL

A história recente da tentativa de venda da Vila Itororó começou em 1977, quando o Sesc manifestou interesse em adquirir o conjunto para restaurá-lo e transformá-lo em um centro cultural. Isso deu início ao processo 2.663/79, na 9.ª Vara da Família, pois como a Instituição Beneficente é uma fundação, a alienação de seus bens requer autorização judicial.

Assim, a entidade solicitou ao juiz o alvará para a venda direta ao Sesc, justificando o pedido com a necessidade de obter dinheiro para equipar o hospital que ela mantém no município de Indaiatuba, já que os aluguéis arrecadados na Vila Itororó (cerca de Cr\$ 60 mil mensais em 1979) seriam insuficientes para as necessidades. A Instituição reforçou os argumentos com a proposta do Sesc de restaurar as construções, pois assim seu valor histórico e arquitetônico para a cidade não seria perdido.

O juiz titular da 9.ª Vara, Alfredo Migliore, entendeu, porém, que a legislação que trata das fundações impede a venda direta sem que haja ciência pública, através de editais, a outros eventuais interessados, determinando a sua publicação em jornais de grande circulação. Deveria constar do texto, entretanto, a possibilidade de a Vila Itororó estar sendo objeto de

processo de tombamento por parte do Condephaat.

Os editais foram publicados no fim do mês passado, constando deles inclusive a avaliação mínima de Cr\$ 50.695 mil para o imóvel, cifra obtida pela correção (em marco) de avaliações feitas em meados de 1979 por peritos da Caixa Econômica Federal e do BNH. A referência ao Condephaat, porém, não foi feita.

Mas com a abertura à licitação, a entidade aparentemente desistiu da venda direta ao Sesc, chegando a colocar anúncios em jornais chamando a atenção de incorporadoras, possivelmente na tentativa de obter melhor oferta durante a concorrência, que fora marcada para hoje, às 14 horas, na 9.ª Vara da Família, quando seriam entregues e abertas as propostas. A concorrência foi noticiada até no "Boletim Empresarial", órgão especializado em leilões e concorrências.

Já o Sesc, o único interessado que se propunha a preservar o conjunto, diante da concorrência, enviou ofício à 9.ª Vara da Família desistindo da participação na licitação e da compra da Vila Itororó.

VÍCIO

O juiz substituto da 9.ª Vara, Paulo Martins de Carvalho, e o curador de Fundações da Capital, Cid Caldas Mesquita, ao manusearem o processo, na tarde de ontem, notaram, no entanto, que havia irregularidades impedindo a realização da audiência de licitação. No mesmo instante, o curador elaborou um requerimento solicitando a suspensão e o juiz o deferiu.

No requerimento, o curador assinala que o valor do imóvel não foi atualizado com a correção de 1.º de julho; que não consta do edital a referência à possibilidade de tombamento pelo Condephaat; e que este órgão ainda não respondera ao ofício a respeito, expedido no dia 27 de janeiro.

O juiz Paulo Martins de Carvalho, em seu despacho, determinou a expedição de outro ofício ao Condephaat perguntando se há ou não processo de tombamento da Vila Itororó, dando prazo de 15 dias para a resposta, e adiou a marcação de nova data para a licitação, até que chegue essa informação.

Arquiteto quer encontrar meios para a preservação

O presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat), Rui Ohtake, informou ontem à noite que realmente não existe naquele órgão nenhum processo de tombamento da Vila Itororó. Ante as novas informações, porém, ele comprometeu-se a entrar em contato com autoridades da área municipal ainda hoje, no sentido de encontrar uma solução para a preservação do conjunto.

Dizendo que não havia recebido o ofício expedido pela 9.ª Vara da Família em janeiro, Rui Ohtake afirmou que esclarecerá ao juiz não haver nenhuma solicitação de tombamento da Vila Itororó. Ele acrescentou que, para iniciar um processo desse tipo, qualquer pessoa ou entidade brasileira deve apresentar os seguintes documentos: requerimento com a justificativa

do pedido, planta do imóvel, fotos, resenha contendo a época de construção, sua destinação inicial, sua ocupação atual e o nome do proprietário.

Admitiu, entretanto, que o Condephaat pode iniciar por conta própria um processo de tombamento, "mas o caso de Vila Itororó é típico da área municipal, essencialmente de interesse local".

O presidente do Condephaat admitiu, porém, que se interessava por realizar na Vila Itororó um trabalho conjunto com o secretário da Cultura do Município, Mario Chamie, já que o "estado precário das edificações significa uma restauração muito cara".

Por esse motivo, sugeriu o envolvimento de outros órgãos — pois o Sesc desistiu da compra — para "dar ao conjunto uma reutilização a mais social possível, como uma casa de cultura do bairro ou uma biblioteca local".

Rui Ohtake disse que iria contatar, ainda hoje, o presidente da Emurb — que possui projeto para a Vila Itororó —, além do secretário municipal da Cultura. Outra tentativa de preservação seria através da Câmara Municipal, que ele promete também contatar.

23.086
S. A. C.

Salva, a Vila Itororó espera sua recuperação

LUIZ PADOVANI

VIDA EXUBERANTE

Ameaçada por um leilão durante a semana que passou, embora esteja preservada por lei municipal, a Vila Itororó — construída na década de 20 para satisfazer o sonho de poder de um imigrante português imaginoso e de vida movimentada, tendo requintes como possuir a primeira piscina particular de São Paulo e considerada "monumento arquitetônico" da cidade — aguarda agora a atenção do poder público, para ser salva da deterioração progressiva causada tanto pela ação do tempo como de predadores individuais.

Suja, encortçada, mal conservada, modificada em parte, a Vila Itororó, hoje, é irreconhecível a quem a conheceu aberta, sem muros, toda ajardinada e polida, palmeiros, toda ajardinada e polida, palco de ruidosas festas frequentadas pela aristocracia paulista. Mas ainda é possível a sua recuperação, existindo até mesmo um projeto para que seja restaurada e ocupada como centro de cultura e lazer, só faltando mesmo quem o promova.

O SONHO

Esse conjunto de 16 edificações — subdivididas posteriormente em 37 habitações, onde residem atualmente mais de 40 famílias — começou a ser erguido em meados da década de 10 pelo imigrante português Francisco de Castro, um mestre-de-obras que, antes de partir para a Capital, cuidava da gerência de uma indústria de tecidos em Americana.

Reunindo material de demolição que a aristocracia havia importado no século passado para a construção de suas mansões, o imigrante foi erguendo a vila aos poucos, no terreno acidentado que escolhera no vale do rio Itororó, hoje canalizado sob a avenida 23 de Maio.

O sonho de poder, da procura do grandioso foi realizado por Francisco de Castro em 1922, quando terminou a construção do palacete surrealista que seria, a partir dali, a sua residência e local de noitadas memoráveis, principalmente naquele ano, marco da Semana de Arte Moderna e de outras manifestações culturais.

Oswald de Andrade, por exemplo, era um dos frequentadores assíduos da Vila Itororó, assim como outras figuras da época, entre elas o prefeito de São Paulo, Pires do Rio. As festas, quase diárias, terminavam, sempre que o tempo permitia, em banhos de piscina durante a madrugada.

A primeira piscina particular de São Paulo, conhecida na cidade como "Piscina Itororó", foi apenas uma das soluções imaginosas de Francisco de Castro, pois até hoje ela é suprida com a água de uma nascente local, tão abundante que é fornecida para fora da vila pelo Eden Liberdade (antigo clube da Bela Vista que na década de 40 alugou a piscina e seus anexos).

Nessa época, porém, a Vila Itororó já pertencia a outro proprietário, pois Francisco de Castro — que permitia o uso da piscina por todos os habitantes do local — morrera tuberculoso por volta de 1.930, consumido, segundo se diz, pela vida exuberante que levava. Com exceção de duas

casas modestas na vila — que transferira antes da morte para sua companheira, conhecida como "Mina", e para uma sobrinha — todo o restante do conjunto passou para Augusto de Oliveira Camargo, a quem o imigrante hipotecara os bens.

Em 1.945, a viúva de Augusto, dona Leonor de Barros Camargo, doou o conjunto à instituição beneficente que leva o nome do marido e que mantém a Santa Casa de Indaiatuba. Essa instituição passou a receber os aluguéis das casas, já então subdivididas pelos pavimentos, inclusive o palácio, onde hoje vivem cerca de uma dezena de famílias.

O PALÁCIO

Nesse palácio de 50 cômodos — construído com o material de demolição de um marco do século 19 para a sociedade paulista, o teatro São José, do viaduto do Chá, substituído pelo prédio da Light —, o pavimento superior, ao nível da rua Martiniano de Carvalho, era utilizado para as recepções promovidas por Francisco de Castro; o segundo era onde ficava sua residência propriamente dita; o terceiro ocupado pela cozinha e demais dependências de serviço; e, no porão havia um clube esportivo particular, com mesas de pingue-pongue e bilhar e onde o imigrante pretendia estabelecer um cassino.

Dessa destinação quem se lembra é dona Carmen da Cunha, de 74 anos, que morou na casa 8 da Vila Itororó, entre 1.932 e 1.936 (pouco tempo após a morte do português) e que até agora vive nas imediações. Ela conta, por exemplo, que unindo internamente os quatro pavimentos, existia

uma escada de madeira trabalhada, em caracol, e que, externamente, a comunicação de alto a baixo era feita por uma rampa harmoniosa, e não pelas escadarias atuais.

Embora muito deteriorado, principalmente em seus dois pavimentos inferiores (habitados por muitas famílias de poucos recursos, que sublocam o imóvel), o palácio ainda preserva a imponência dos anos 20, dominando toda a vila com suas 18 colunas de sustentação externas, suas esculturas espalhadas por cada canto, as amelas logo acima das janelas de ventilação redondas, cada uma ostentando no vidro brasões e bandeiras diversas e multicoloridas (do Brasil, República e Império, de São Paulo, de Portugal).

Para quem olha da rua Martiniano de Carvalho, uma outra construção — a "casa das carrancas", pois é encimada por grandes esculturas de rostos femininos — também tem seu último pavimento ao nível dessa rua. Aos pés da edificação, segundo um dos moradores antigos da vila, o português Casemiro Cardoso, havia um chafariz, que a mente jocosa de Francisco de Castro concebera num menino, com a água jorrando do pênis.

Dona Carmen da Cunha também se recorda do chafariz, mas o que mais a deixou marcada é "que tudo aquilo era um jardim, gramado, florido, sem muros". Segundo ela, até a piscina era coberta por arcos de primavera. Um outro requinte da Vila Itororó era a garagem para os carros de Francisco de Castro, cuja cobertura era de cristal.

"Isto aqui — afirma dona Carmen da Cunha, que sorri ao falar da vila — foi a coisa mais linda que eu vi até hoje, e olha que eu já corri esse Brasil todinho."

No alto de outra edificação grande, possivelmente a primeira a ser construída ali, os detalhes gravados que chamam a atenção: "1916" (ano da obra) e as iniciais "FC". As casas restantes, em nível inferior mas acompanhando a movimentação da encosta, vão se tornando menores conforme estão mais próximas da entrada pela sua Maestra Cardim, onde na década de 20 havia apenas o mata protetor do rio Itororó.

SOLUÇÕES IMAGINOSAS

É justamente esse acompanhamento da topografia um dos aspectos que chamou a atenção dos três arquitetos — Benedito Lima de Toledo, Déclo Tozi e Cláudio Tozi — que elaboraram um projeto de recuperação da Vila Itororó, em 1975, sob encomenda da Coordenadoria Geral do Planejamento (Cogep), da Prefeitura de São Paulo. O movimento da volumetria, segundo eles, evoca soluções de Alfama e outras aldeias mediterrâneas.

Outro destaque apontado no trabalho é a feição original da vila para a época, de ecletismo ou mesmo bizarrria, do ponto de vista arquitetônico, "refletindo um aspecto incomum de imigrante enriquecido e imaginoso". Assim, a conclusão dos arquitetos é que a preservação e restauração se impõem tanto pelo caráter histórico (evocando a imigração para São Paulo na primeira metade do século) como pelo bizarro das construções, que fugiam aos moldes convencionais.

O projeto de restauração elaborado pelos três arquitetos prevê a transformação de Vila Itororó em um centro de lazer e cultura da população, operado pela municipalidade mas auto-suficiente em termos financeiros, pois haveria cobrança de aluguel para a ocupação dos imóveis pelos interessados.

Assim, o palácio seria visitável, com seus níveis intermediários destinados a abrigar manifestações artísticas e o inferior voltado para as atividades externas, que seriam realizadas no jardim equipado com uma pista de espetáculos. Já a "casa das carrancas" seria alugada para uma galeria de arte, enquanto a área esportiva seria utilizada apenas pela população do bairro.

As outras 14 casas seriam objeto de atividades culturais e de lazer originadas do poder público ou da iniciativa privada (da qual seria cobrado aluguel), como centro de arte infantil, casa teatral, antiquário, casa da barganha, livraria, restaurante, centro de gravura, centro de cozinha, centro de iniciação musical, estúdios de artistas. Uma das edificações ficaria reservada para a administração da Vila Itororó.

Para que isso seja concretizado, é preciso estabelecer recursos para solucionar três problemas: a desapropriação da área, os investimentos para a restauração da vila e a acomodação dos seus habitantes, que pagam aluguéis irrisórios, que variam de Cr\$200 a Cr\$7 mil.

Incorporadores Centro

Magnífico terreno com 3 frentes - Ruas Martiniano da Carvalho, Maestro Cardim e Monsenhor Passalacqua, área de 4.965m². Informações c/Roberto. Tel.: 542-1908 - horário comercial.

Guarulhos Jardim City

Últimos lotes disponíveis. Com asfalto, água, luz e paisagismo. Av. Timóteo Penteadó, 3.615 - Guarulhos - Fones: 209-8283/209-8457 e 209-8668 - Creci 1739.

Áreas Industriais Zupi 1 Ferraz de Vasconcelos

Lotes de 10.000 a 120.000M². Preços excepcionais à prazo. Infra-estrutura - Nelson Cunha Imóveis e Adm. S/C Ltda. Av.15 de Novembro, 52 - Fone: 467-1853 - Sindicalizado Creci nº 8.349.

Compro Terreno

Dou em pagamentos aptos. novos. Tr. Esca Ltda. 220-3602-220-3604 R.R. Lima, 453 (Secovi 358).

City Lapa

Vendo terreno 550m T. 257-1809. Luscínia Monteiro. R. Bela Cintra, 350. Sindicalizado Creci. 14253.

Granja Vianna

Lindo terreno c/5.000 m², local alto, vista panorâmica, ótima topografia Cr\$ 1.200.00 p/m² a prazo! Em exclusividade Carlos Pereira-Av. São Camilo, 1400 Tels: 492-2603, 492-3054, 492-2635-Sindicalizado Creci 5268.

Serra da Cantareira últimos Lotes

Lotes reservados à venda, c/água, luz, ruas cascalhadas, local mais alto da Serra no melhor clima de S. Paulo a 1.200m de altitude. 18km. da Praça da Sé. Tratar: Comepar, av. Brig. Faria Lima, 1238. 9º Fones: 210-3997 e 210-1712 - (Horário comercial). Plantão no Local aos sábados e domingos. Seguir Av. Nova Cantareira até o final e subir a Serra mais ou menos 4 km. plantão de vendas.

Granja Vianna

Temos o melhor lote do Parque Silvino Perelra, alto, frente p/ lago, pronto p/ receber construção. Detalhes: Granja Viana Empreend. Imob. S/C. Ltda. tel.: 492-3840. Via Raposo Tavares, Km. 23,5 Villa Vianna. Sind. creci 3839.

143.000m²- Industrial

C/ frente p/ Castelo Branco, acesso p/4 principais rodovias, asfalto, plana, farta condução e mão-de-obra. Incentivos Municipais, etc. Tr. Bitti Imóveis- Av. Cursino 1828, 1º andar. fones: 275-9319 e 275-0511. Sindicalizado Creci 13094.

Terreno

Vendo 2 terrenos em local nobre da Zona Norte. Cercado por finas residências. Plantas aprovadas para 2 sobrados de padrão "A" Cr\$ 3.150.000,00. Tratar direta e exclusivamente com o proprietário tel: 227-6430.

Área Indl. 2.000m² Diadema - Vende-se

Duas frentes, com força, luz e água encanada Tratar. Condomínus Empr. Imob. S/C. Ltda. Rua Graciosa, 37. Diadema - Centro - Fone: 456-3111 Sindicalizado

Jardim Paulista Zona 1 900 m² Plano

Melhor localização do bairro, único a venda na região, absolutamente residencial, cercado de belíssimas mansões, medindo (15x60), imediações Rua Itapiraçuá e Desemb. Vicente Penteadó. Excelente negócio. Ref., 2.432 Fones: 881-0278 e 883.1193. Rua Bento de Andrade, 488. Incremento Empreend e Reforest. S/A - Creci 20-80.



City Pinheiros 520 m²

Plano, excelente localização, imediações Pça. Panamericana 14 mts. de frente, ótimo preço Ref.: 2541. Fones: 881-0278 e 883.1193. Rua Bento de Andrade, 488 - Incremento Empreend. e Reforest. S/A - Creci 20-80.



Metro Jabaquara

Para 2 casas térreas de 3 dorms. plano, rua c/ todos melhoramentos. Preço: Cr\$ 1.600.000,00. Tratar: CUPECÊ IMOVEIS LTDA. Av. Guapeçá, 1415. J. Prudência, ou fones: 548-1457 246-2121, Sind. Creci 5912 Inclusive aos domingos.

STA. CATARINA 10 x 50 próx. Avenida - Sambauqui fones: 542-1998 e 542-4341. Sind. Creci - 10654.

J. LEONOR LINDA VISTA 460m² 20% ENTRADA

Soldo em 12 meses. Trator Av. 5 de Julho, 4312. F. 851-0213 e 852-8050. Creci: 3259.



J. Morumbi 15 X 30 10 X 50 Os Melhores

Tenho à venda 2 ótimos lotes c/ as metragens acima, planos, ótima localização. Consultem-nos.

Ipiranga Z.3

Terreno plano, alto, ideal p/ incorporação ou grupo de sobrados Tr. BARRA S/A - Rua Estados Unidos, 460. Tel. 290-7255 (Secovi 190).

VILA ALEXANDRIA ZONA SUL

Z-2. 10x40 Av. Dória, à esquerda do nº 43. Tel: 282-8634.

Loteamento Peruíbe!!!

Vende uma quadra ou parte c/28 lotes total de 8.800 m² C/água, luz, ônibus na porta, etc. Ótimo p/ colônia de férias, construção de casas ou para investir. Jd. Ribamar. Preço: lote 170.000 à vista. Direto do proprietário. Guilherme Nunes. R. Conselheiro Cristiniano, 344-5º and. s/501. Fones: 223-4031 223-7241 Creci 19.503. :

Área p/ Indústria Raposo Tavares Km. 39

Vende-se terreno 12.500 m², à 150 m. do asfalto. Luz, telef., levant. altimétrico. Base preço: Cr\$ 1.000,00 por m². F. 542-2620 dias úteis, das 10 às 18 hs.

Srs. Construtores

20 por 25 Butantã. Rua c/água luz, mercurio, esgoto, cabo telefônico próximo da Raposo Tavares. Preço \$ 2.600.000 à vista. Hermes Imovers S/C Ltda. Av. Otacilio Tomank, 121. F. 869-3941 869-3153. Creci 15.875.

ALPHAVILLE RES. I

Local alto, terreno plano c/1.500m². Preço p/m² 7.300. Tr.: c/proprietário T. 64-4631.

Cidade Jardim

R. Jaboticabeiras - 650 m². 20.000, p/m². F: 289-2873. Hor. coml.

Itapecerica 1.250 M²

Na divisa c/S. Paulo em local privilegiado, vista panorâmica, luz, etc. Só Cr\$ 750.000,00. Ac. Propostas até 18m. Datasines c/ CONCRETA IMOVEIS. Tels.: 240-5549, 241-5607, 241-8324 e 542-3336 Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1.361 - Brooklin. Sindicalizado Creci 10.608.

P. Enseada P/Incorporação

Ao lado do Jardim Virginia, local privilegiadíssimo, m/m 500 m² com 19 de frente Cr\$ 6.000.000. CAPUANO IMOVEIS E ENGENHARIA S/C LTDA. Av. Pacaembu, 1484 a 1492. Tel: 825-3266. Creci 8797.

Terreno Guarujá

Vendo à vista. Praia Astúrias

Mongagu

No melhor ponto, junto a Tr. Lindos terrenos frente a avenidas Tratar com Henrique Tel: 239-0371 5211.

Terreno In Barueri

Plano, 1.100 a 4.200m² 50% direto c/prop. Ac. S. P. Base 2.000.000 fone 282-2887 sr. Ant. Coml.

GRAMADO

Lote em Gramado (Raposo Tavares) metragem do loteamento lago e árvores com Pequena entrada municipal da dívida Tr. 0168 e 262-8102

Jaçara 3.000

Vendemos Zona 4 próx. Via Dutra a Preço: 6.000,00/m² F.: 257-6833 - R. 103 - Sindicalizado

Bertico

Tel: 883-0859
A. Pinheiro 18,5 x 20
Rua Dardanellos de Almeida Cr\$ Tels.: 210-8937 - Almeida

Terre

Vendo junto a Z-1, 3.500 m² 8.500,00 p/m² Manoel Borbo de Fones: 246-13-1-1 Sindicalizado

Santo Z-

1.200m² - p/ Com 2 Itas. - p/ alto imóvel - p/ de Freitas - p/ 246-2971 - p/ 2400 Creci - p/

City Ar

430m² Em - p/ 239-8390 - p/

Ld

Lotes de - p/ 250.000 - p/ R. Dr. - p/ 9637 - p/

Alr

Vendo - p/ frente - p/ 1.800 - p/ Tratar - p/ 21 - p/ Tel: - p/

A SE:


Em atenção a determinação do Senhor Presidente, solicito seja aberto Inquérito, sobre este assunto, voltando, após, a esta Presidência.

AT/CP, aos 23/09/81

Padula
assist. Técnico

A SAC em cumprimento aos termos do despacho supra.

SE, 23/9/81


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

A SE,

Em atenção a determinação do Senhor Presidente, solicito que o presente Inquérito aguarda na SAC a complementação de documentos nos termos OS 01/81.

AT/CP, aos 08/10/81

Padula



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Rua Líbero Badaró, 39 - CEP 01009 - Tel. 257.1311

São Paulo, 18 de novembro de 1982.

OF. G.S./2094/82
Proc.

Senhor Presidente

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Senho

ria com a finalidade de solicitar-lhe a abertura de processo de tombamento da Vila Itororó, nos limites dos bairros Bela Vista e Liberdade, tendo por frente a Rua Martiniano de Carvalho e por fundos a Rua Maestro Cardim, com uma entrada lateral, pela Rua Mons. Passalacqua.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

JOÃO CARLOS MARTINS
Secretário Extraordinário da Cultura

A Sua Senhoria o

Professor AZIS AB'SABER,

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio, Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico-Condephaat.

37
A S.E., de acordo com o solicitado pelo Senhor Secretário de Cultura, pelo a Transformação em processo de tombamento da Vila Itororó (Capital), de 23/09/81, referente ao nome para complementar a inscrição. A S.T.C.R. posterior-mente para complementar a inscrição. 18/11/82

- 1 - À SAC atuar e protocolar.
- 2 - Ao S.T.C.R. para complementar a instrução.

CONDEPHAAT/SE, aos 23 de novembro de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor

JM/mtr

P.H.
7-12-82
myWiconh

Arg. cistina
~~myWiconh~~. Verificar junto ao
Registro Imobiliário, dos
nomes e endereços dos
proprietários.
myWiconh.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

38

São Paulo, 22 de fevereiro de 1983

*Encaminha-se à presente documentação ao STCR.
Condeseat, em 21/3/83*

OFÍCIO/STCR Nº 14/83

Gisela Visconti

GISELA VISCONTI
Diretor Técnico Subst.
Secretaria-Executiva

SENGR DE PROTOCOLO

senhor diretor

Vimos por meio deste solicitar de Vossa senhoria cópia dos dados cadastrais da quadra fiscal nº 8, setor Fiscal nº33 Lotes 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 contendo o nome dos proprietários destes imóveis. Estes dados viriam complementar informações recebidas através do Ofício nº 209/83 de 03 de fevereiro de 1983 do Departamento de Rendas Imobiliárias.

No aguardo da sua breve resposta visto a urgência com que necessitamos destas informações, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

J. G. Savoy de Castro
JOSE GUILHERME SAVOY DE CASTRO
Diretor Técnico Substituto

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
Rua senador Queirós, 312
SÃO PAULO-SP



A PRO. CRISTINA
GUARINDA INFORMACOES DO
SECRETARIO DE FUNDACAO
DO MUNICIPIO P/1
INSTRUCOES DO PROCESSO
DO VILU ITORORÉ

J. D. C. 4
25/3/13

SETOR - 33

2ª ZONA.

QUADRA-57

M-1-A-6 TODA QD.

REVISÃO PARA 1.969 *Tela*
1970 *Sinal*
M. 1971 18.12.70
1972. M. 14.1.72

Rel. P/1974 (5.2.74)

Vera

PROC. 905094/74-08-19-11-74

PAP 32004/77
REV. 1978.9-11-77

1978. 10/18/78

R. 79. PAP. 32.001/79
24/11/79 *Carvalho*

REV. 79. PAP. 32.010/79-08-08-79

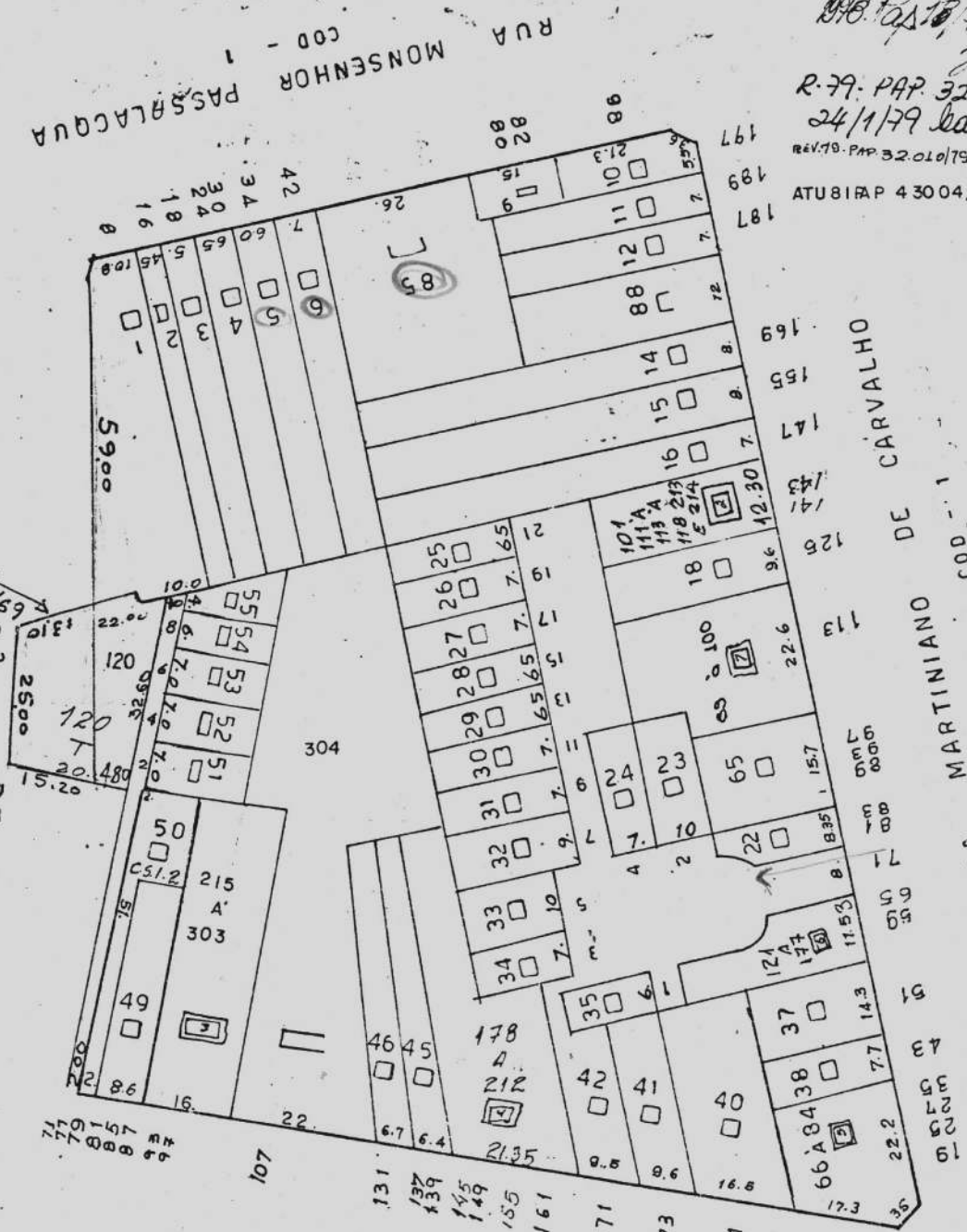
ATU 81RAP 43004/81-2.4.81

155705
COD - 1
RUA MONSENHOR PASSARLACQUA

AV. DE MAIO
PROC. 151850/69-23
COD 1

RUA MARTINIANO DE CARVALHO
COD. 1
136190

RUA HUMAITÁ
COD 1



SETOR - 33

M: 1-a-6 em toda Qd.

2ª ZONA.

QUADRA - 7

40

REVISÃO - 1968. 75

" 1969 03

1970

1971. 22. 12. 70

1972- 4- 1- 72

Proc. 172.590/72

10/1/75 *Wifusa*

PROC. 84758/73

1973(24/4/73

VERA

1974. 3da. 11-2-74

REV. 1975- MEM. 53262/74- 13.2-12-74.

Res. 77- M. 53-234/76 10/19/76

ATU. 81- PAP. 43. 005/81

Barros

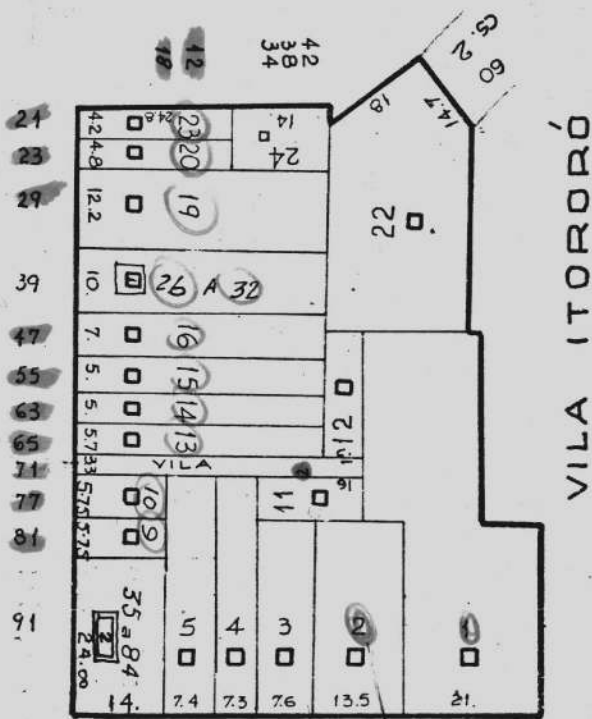
cod. 106. 42447

cod. 1

RUA MAESTRO CARDIM

R. MONS. PASSALAQUA

cod. 1
cod. 106. 155. 705



- 231
- 233
- 233 2a/1.
- 243
- 245
- 247
- 249
- 253
- 255
- 259
- 261
- 265
- 267
- 269
- 271
- 277
- 283

RUA MARTINIANO DE CARVALHO

cod. 1
cod. 106. 136190

ULT. LOTE

SECTOR-33

2ª ZONA.

QUADRA-177

1-2-3-4-5-6 EM TÔDA QUADRA.

DES. EWERTON 7-68.

REV. 1968
1970
1971 Jda 16-12-1970

1972-4-1-72
P. 162572/72
PROCESSO 162572/72
22-6-1973 Jda

1974-14-12-73 Jda
MUN. C.T.V.F. 024/75
(23.7.75)

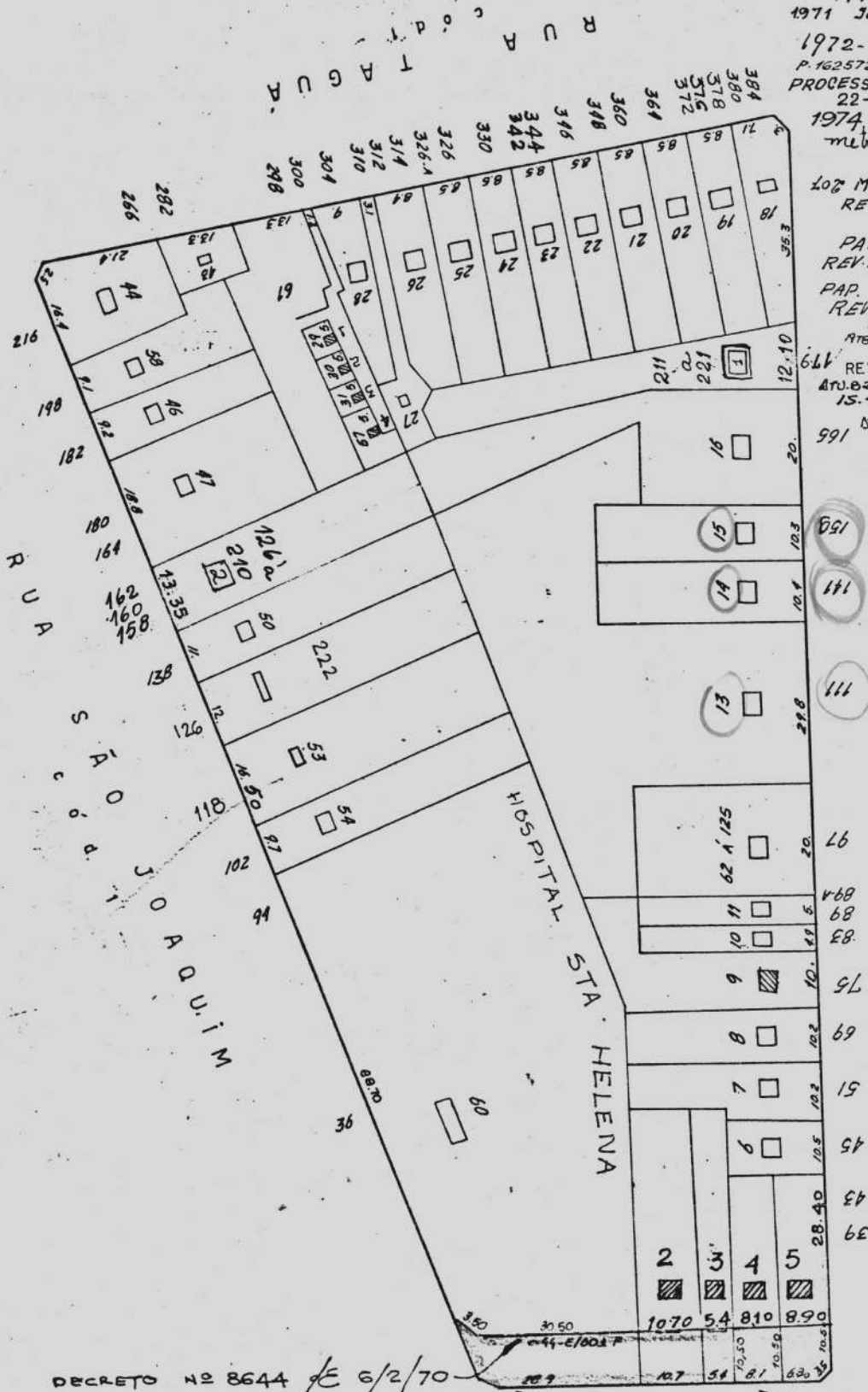
202 MEM: 53.370/76
REV. 1977 Jda
15-12-76

PAP 32005/77
REV. 1978-21-11-77 Jda

PAP 32014/78
REV. 1978 Jda
29-5-78

REV 82 PAP 43011/8
ATU. 82 PAP 43007/82
15-4-82 MT.

ATU. 82 PAP 43009/82
20/04/82 I.F.



DECRETO 12 8644 E 6/2/70

RELACIONAMENTO DOS CONTRIBUÍNTES LANÇADOS

Nº	CEP	COMPLEMENTO	NOME DO PROPRIETÁRIO	M P L P	Nº CONDIÇÃO	ÁREA TERREIRO	PROF. EQUIVAL	TIPO TERREIRO	V.V. TERREIRO	VALOR TERRITORIAL	CONTRIBUÍNTES	CÓDIGO	Nº
1	1320 178128 R	LOJA	GIOVANNI CANDREVA CONDE DE SÃO JOAQUIM	02-7	630 587	177 133 150	28 1,0350 1,0000	01	615.092 4.678.650 5.293.542 5.293.542	63.520,00 1.360,00 8.030,00 3.110,00	033.003.0067-3 83 01 41 11 01 1 1 0 2 7 02/03/83 83/02 76.020,00 10	1	1
2	1323 155705 R		JOAO DA ROCHA CARVALHO CANDIDO JOSE MARCOS MONSENHOR PASSALAGUA	10,80 8		720 255 135	66 0,6740 1,2500	02	12.374.033 2.840.863 15.214.896 15.214.896	182.570,00 19.240,00 15.410,00	033.005.0001-1 83 01 12 11 33 1 0 0 2 70 02/03/83 83/02 217.220,00 10	1	1
3	1323 155705 R		ESP MARIA JANSEN MONSENHOR PASSALAGUA	4,50 16		225 125 65	50 0,7750 1,0000	01	3.556.973 1.224.510 4.781.483 4.781.483	57.370,00 1.370,00 7.350,00	033.005.0002-8 83 01 10 11 01 1 0 0 2 5 02/03/83 83/02 66.290,00 10	1	1
4	1323 155705 R		MARIA JANSEN MONSENHOR PASSALAGUA	5,00 18		250 125 65	50 0,7750 1,0000	01	3.952.306 1.224.510 5.176.816 5.176.816	62.120,00 1.370,00 7.550,00	033.005.0003-6 83 01 10 11 01 1 0 0 2 5 02/03/83 83/02 71.040,00 10	1	1
5	1323 155705 R		MANOEL GONCALVES MONTANA FILHO MONSENHOR PASSALAGUA	6,50 24		350 220 110	53 0,7320 1,0000	01	5.369.016 5.183.464 10.552.480 10.552.480	126.620,00 1.920,00 13.290,00 5.140,00	033.005.0004-4 83 01 74 11 01 1 1 0 2 7 02/03/83 83/02 146.970,00 10	1	1
6	1323 155705 R		MARIA DOS SANTOS VILAS BOAS MONSENHOR PASSALAGUA	6,00 34		348 552 300	58 0,7190 1,0000	01	5.104.033 16.565.613 21.669.646 21.669.646	260.030,00 1.640,00 33.360,00	033.005.0005-2 83 01 21 11 01 1 1 0 0 2 6 02/03/83 83/02 295.030,00 10	1	1
7	1323 155705 R		VERGILIO PINTO FIGUEIREDO MONSENHOR PASSALAGUA	7,00 42		350 246 246	50 0,7750 1,0000	01	5.533.228 2.740.597 8.273.825 8.273.825	99.280,00 1.920,00 14.870,00	033.005.0006-0 83 01 12 11 32 1 1 0 0 2 7 02/03/83 83/02 116.070,00 10	1	1

1. CÓDIGOS DO CAMPO (85) - PRESENTO DO IMÓVEL; (86) - COMPENSAÇÃO TOTAL; (87) - COMPENSAÇÃO PARCIAL; (88) - ESTORNO; (89) - COMEÇADO; (90) - VALOR LANÇADO; (91) - VALOR COMPENSADO; (92) - VALOR PAGO

RELACÃO DE CONTRIBUÍNTES LANÇADOS

NOME DO PROPRIETÁRIO NOME DO COMPROMISSÁRIO OU POSSUIDOR EP. COLOG. LOCAL DO IMÓVEL COMPLEMENTO BAIRRO ENDEREÇO PARA ENTREGA BAIRRO	M P L P	ÁREA DE TERREIRO ÁREA CONSTR. ÁREA OCUP. E.C. DE ÁREA TERREIRO VALOR VALOR CONSTITUÍDO	PROF. EQUIVAL. FATOR PROFUNDO FATOR CORREÇÃO FRACÇÃO IDEAL FATOR IMOBIL. ESC. FATOR ESPECIAL	TIPO TERREIRO TERREIRO CÓD. IMÓVEL CÓD. IMÓVEL CÓD. IMÓVEL DESC.	V.V. TERREIRO CÓD. IMÓVEL CÓD. IMÓVEL CÓD. IMÓVEL CÓD. IMÓVEL DESC.	IMPOSTO TERRITORIAL IMPOSTO PREDIAL TAXA CONSERVAÇÃO TAXA LIMPEZA TAXA SINTETRO TAXA ILLUMINACAO	CONTRIBUINTE USO LOB EN TESTADA EN TESTADA VALOR COMPENSADO VALOR A PAGAR	E.P. Nº
MANOEL CARVALHO DAMASIO E OUTRO IMOB E CONSTRUTORACHARY E OUTROS 1323 155705 R R AVANHANDAVA AN 1	26,00 S/N	938	36 0,9130 1,0000 1,0000	01	17.469,499	524.080,00 7.140,00 12.800,00	033.005.0085-0 00 11 01 1 1 0 0 2 26 07/02/83 544.020,00 10	83/01
MANOEL CARVALHO DAMASIO IMOBILIARIA E CONSTRUTORA CHARLY 1321 136190 R MARTINIANO DE CARVALHO 1007 R AVANHANDAVA CENTRO AN 1 CJ 11	12,00 181	432	36 0,9130 1,0000	01	12.621,120	757.260,00 3.290,00 5.890,00	033.005.0088-5 00 11 01 1 1 0 0 2 12 07/02/83 766.440,00 10	83/01
ANASTASE DEMETRE KARAHIS 1321 136190 R APTO 1	22,60 113	627	27 1,0540 1,0000 0,0715 0,8600 1,0000	01	1.512,024	52.770,00 1.360,00 6.280,00	033.005.0089-3 20 11 01 1 1 0 0 2 23 02/03/83 60.410,00 10	83/02
I P E S PAULO NELCY DOMENICI 1321 136190 R AP 2	22,60 113	627	27 1,0540 1,0000 0,0729 0,8600 1,0000	01	1.541,630	53.790,00 1.360,00 6.400,00	033.005.0090-7 20 11 01 1 1 0 0 2 23 02/03/83 61.550,00 10	83/02
MARIA HELENA ADOGLIO FLORES 1321 136190 R APTO 3	22,60 113	627	27 1,0540 1,0000 0,0832 0,8600 1,0000	01	1.759,447	61.070,00 1.360,00 7.250,00	033.005.0091-5 20 11 01 1 1 0 0 2 23 02/03/83 69.680,00 10	83/02
FELICIO MEZZACAPPA 1321 136190 R APTO 4	22,60 113	627	27 1,0540 1,0000 0,0740 0,8600 1,0000	01	1.564,892	61.070,00 1.360,00 7.670,00	033.005.0092-3 20 11 01 1 1 0 0 2 23 02/03/83 70.100,00 10	83/02
LAURO MACHADO DE OLIVEIRA 1321 136190 R APTO 5	22,60 113	627	27 1,0540 1,0000 0,0913 0,8600 1,0000	01	1.930,739	66.460,00 1.360,00 7.850,00	033.005.0093-1 20 11 01 1 1 0 0 2 23 02/03/83 75.670,00 10	83/02

44

VALOR LANÇADO VALOR COMPENSADO VALOR A PAGAR

RELACAO DOS CONTRIBUINTES LANÇADOS

NOME DO PROPRIETARIO	NOME DO COMPROMISSARIO OU POSSUIDOR	M P L P	N° COND	AREA TERR	PROVA EQUIVAL TER	TIPO TER	VV TERRINO (CDB)	IMPOSTO TERRITORIAL	CONTRIBUINTE	FA	NR	MONTES	
												USO/COB	VALOR COMPENSADO
COMPLEMENTO	LOCAL DO IMOVEL	REFERENCIA	REFERENCIA	AREA CONSTR	FATOR PR	EBD	VV CORRIGIDO (CDB)	IMPOSTO PREDIAL	USO/COB	FA	NR	VALOR COMPENSADO	VALOR A PAGAR
COMPLEMENTO	BAIRRO	REFERENCIA	REFERENCIA	AREA OCUP	FATOR CORRIGIDO (CDB)	ACC	VV CORRIGIDO (CDB)	TAXA CONSERVACAO	USO/COB	FA	NR	VALOR COMPENSADO	VALOR A PAGAR
COMPLEMENTO	BAIRRO	REFERENCIA	REFERENCIA	VALOR M' TERRENO CONTRIBUICAO	FATOR CORRIGIDO (CDB)	DEB	VV CORRIGIDO (CDB)	TAXA LIMPEZA	USO/COB	FA	NR	VALOR COMPENSADO	VALOR A PAGAR
X	DOMINGOS IMPERTO			273	39	01	4.883.928	75.080,00	033.007.0016-7	83	01	033.007.0016-7	83
	1323 155705 R	7,00	47	110	0,8770	12	1.373.372	1.920,00	10 11 01 1 1 0 0 2			10 11 01 1 1 0 0 2	
				20399,00	1,0000	1	6.257.300	6.640,00	02/03/83			02/03/83	83/02
				19.208,00	1,0000	00			83.640,00	10		83.640,00	10
X	GERALDO POMARICO			476	39	01	8.515.562	120.020,00	033.007.0019-1	83	01	033.007.0019-1	83
	1323 155705 R	12,20	29	90	0,8770	12	1.486.899	3.570,00	10 11 01 1 1 0 0 2			10 11 01 1 1 0 0 2	
				20399,00	1,0000	1	10.002.261	5.440,00	02/03/83			02/03/83	83/02
				19.208,00	1,0000	00			129.030,00	10		129.030,00	10
X	JOSE BRAZ MOURA FONSECA			120	25	01	2.680.428	53.140,00	033.007.0020-5	83	01	033.007.0020-5	83
	1323 155705 R	4,80	23	140	1,0950	12	1.747.928	1.370,00	12 14 01 1 1 0 0 2			12 14 01 1 1 0 0 2	
				20399,00	1,0000	2	4.428.356	8.460,00	07/02/83			07/02/83	83/01
				19.208,00	1,0000	00			62.970,00	10		62.970,00	10
X	INST BENEF AUGUSTO DE O CAMARGO			720	23	01	16.772.873	9.070,00	033.007.0022-1	83	01	033.007.0022-1	83
	1323 42447 R	32,70	60	240	1,1420	12	3.964.531	15.270,00	12 14 01 1 1 0 0 2			12 14 01 1 1 0 0 2	
	CS 2			56	1,0000	2	20.737.404		33			33	
				20399,00	0,8600	970	1.504.516		07/02/83			07/02/83	83/01
				19.208,00	1,0000	00			24.340,00	10		24.340,00	10
X	JOSE BRAZ MOURA FONSECA			120	28	02	3.166.944	65.750,00	033.007.0023-1	83	01	033.007.0023-1	83
	1323 155705 R	4,20	21	140	1,0350	12	2.312.643	7.970,00	10 11 01 1 1 0 0 2			10 11 01 1 1 0 0 2	
				20395,00	1,0000	2	5.479.587	8.460,00	07/02/83			07/02/83	83/01
				19.208,00	1,0000	00			82.180,00	10		82.180,00	10
X	JOSE BRAZ DE MOURA FONSECA			140	14	01	4.180.979	231.330,00	033.007.0024-8	83	01	033.007.0024-8	83
	1323 42447 R	10,00	34	544	1,4640	22	15.096.728	3.840,00	10 11 01 1 1 0 0 2			10 11 01 1 1 0 0 2	
	38 E 42			100	1,0000	22	19.277.707	3.880,00	14			14	
				20399,00	1,0000	4	19.277.707	12.770,00	07/02/83			07/02/83	83/01
				32.269,00	1,0000	00			280.770,00	10		280.770,00	10
X	ALFREDO MATERE			390	39	01	844.225	62.410,00	033.007.0026-4	83	01	033.007.0026-4	83
	1323 155705 R	10,00	39	157	0,8770	22	4.356.960	1.360,00	10 11 01 1 1 0 0 2			10 11 01 1 1 0 0 2	
	APTO 1			300	1,0000	22	5.201.185	9.490,00	10			10	
				20399,00	0,1210	4	5.201.185		02/03/83			02/03/83	83/02
				32.269,00	1,0000	00			73.260,00	10		73.260,00	10

1. COLUNA(S) DE CAMPO OBS. 2. VALOR LANÇADO VALOR COMPENSADO TOTAL P. COMPENSACAO PARCIAL 3. ESTORNO Y CANCELADO

46

NOME DO PROPRIETARIO	NOME DO COMPROMISSARIO OU POSSUIDOR	M P L P	Nº CONDIÇÃO CADASTRO	ÁREA TERR	PROF EQUIVALENTES	TIPO TERRENO	IMPOSTO TERRITORIAL	CONTRIBUINTE	VALOR A PAGAR	DATA DE PAGAMENTO	VALOR A PAGAR	DATA DE PAGAMENTO
LUISA STANCOLI	MONSENHOR PASSALAGUA	5,75	81	117	1,4640	14 01	40.890,00	033.007.0009-4	83 01	10 11 01	1 1 0 0 2	02/03/83
1323 155705 R		81	60	1,0000	1,0000	2	1.640,00			6		83/02
				20399,00	0,4400	940	7.070,00					49.600,00 10
				19.208,00	1,0000	00						
MARILENA BITTAR GOULART DE ANDRADE	MONSENHOR PASSALAGUA	6,00	77	168	28 01	28 01	58.620,00	033.007.0010-6	83 01	12 11 01	1 1 0 0 2	
1323 155705 R			40	1,0350	1,338.029	12	1.640,00			1		02/03/83
				20399,00	0,8600	970	4.890,00					65.150,00 10
				19.208,00	1,0000	00						
BRASILINA A FIGUEIREDO	MONSENHOR PASSALAGUA	16,00	71	66	4 04	4 04	33.930,00	033.007.0011-6	83 01	12 11 01	1 1 0 0 2	
1323 155705 R			41	1,5810	1.338.039	12	1.360,00			4		02/03/83
				20399,00	0,8600	970	4.890,00					40.180,00 10
				19.208,00	1,0000	00						
INST BENEF AUGUSTO DE O CAMARGO	MONSENHOR PASSALAGUA	6,00	71	168	28 04	28 04	72.940,00	033.007.0012-4	83 01	10 14 01	1 1 0 0 2	
1323 155705 R			81	1,0350	1.011.301	12	1.365,00			4		07/02/83
				20399,00	0,6500	954	4.896,00					6.261,00 3 1
				19.208,00	1,0000	00						
HUMBERTO JANSEN	MONSENHOR PASSALAGUA	5,70	65	234	41 01	41 01	56.240,00	033.007.0013-2	83 01	10 11 01	1 1 0 0 2	
1323 155705 R			160	0,8550	1.997.632	12	1.640,00			1		02/03/83
				20399,00	0,6500	954	9.670,00					83/02
				19.208,00	1,0000	00						84.250,00 10
HUMBERTO JANSEN	MONSENHOR PASSALAGUA	5,00	63	195	39 01	39 01	65.830,00	033.007.0014-0	83 01	10 11 01	1 1 0 0 2	
1323 155705 R			96	0,8770	1.198.579	12	1.370,00			5		07/02/83
				20399,00	0,6500	954	5.800,00					83/01
				19.208,00	1,0000	00						63.410,00 10
MARIA JANSEN	MONSENHOR PASSALAGUA	5,00	55	195	39 01	39 01	65.830,00	033.007.0015-9	83 01	10 11 01	1 1 0 0 2	
1323 155705 R			160	0,8770	1.997.632	12	1.370,00			5		02/03/83
				20399,00	0,6500	954	9.670,00					83/02
				19.208,00	1,0000	00						76.870,00 10

47

RELACAO DOS CONTRIBUINTE LANCADOS

F.P.	C.O.D.I.C.	NOME DO PROPRIETARIO	M.P.L.P.	NOME DO COMPROMISSARIO OU POSSUIDOR	M.P.L.P.	AREA TERR	PROF EQUIVAL	TIPO TERRENO	V.V. TERRENO (C.B.I.)	IMPUESTO TERRITORIAL	CONTRIBUINTE	F.P. N°
F.P.		LOCAL DO IMOVEL	N	REFERENCIA	N	EXC DE AREA	FATOR IDEAL	V.V. IMOVEL (C.B.I.)	TAXA CONSERVACAO	TAXA LIMPEZA	TAXA SINISTRO	TAXA ILUMINACAO
F.P.		BAIRRO		REFERENCIA		TERRENO	COMPLEXO	V.V. CORRIGIDO (C.B.I.)	TAXA CONSERVACAO	TAXA LIMPEZA	TAXA SINISTRO	TAXA ILUMINACAO
F.P.		ENDERECO PARA ENTREGA		REFERENCIA		VALOR M. TERRENO	FATOR CORRIGIDO	V.V. CORRIGIDO (C.B.I.)	TAXA CONSERVACAO	TAXA LIMPEZA	TAXA SINISTRO	TAXA ILUMINACAO
F.P.		BAIRRO		REFERENCIA		VALOR M. CONSTRUCAO	FATOR CORRIGIDO	V.V. CORRIGIDO (C.B.I.)	TAXA CONSERVACAO	TAXA LIMPEZA	TAXA SINISTRO	TAXA ILUMINACAO
X		INSTIT BENEFIC AUGUSTO O CAMARGO				126	14	04	2.633.918	033.008.0028-5	83/01	
	1323	42447 R	9,00		9,00	96	1,4640	04	1.069.501	12 14 01 1 1 0 0 2		
	CS 6	MAESTRO CARDIM	60		60	50	0,7000	12	3.703.419	1.365,00	9	07/02/83
						20399,00	0,5800	949	3.703.419	5.802,00		
						19.208,00	1,0000	00			7.167,00	3 1
X		INSTIT BENEFIC AUGUSTO O CAMARGO				126	14	04	2.633.918	033.008.0029-3	83/01	
	1323	42447 R	9,00		9,00	96	1,4640	04	1.069.501	12 14 01 1 1 0 0 2		
	CS 5	MAESTRO CARDIM	60		60	50	0,7000	12	3.703.419	1.365,00	9	07/02/83
						20399,00	0,5800	949	3.703.419	5.802,00		
						19.208,00	1,0000	00			7.167,00	3 1
X		INSTIT BENEFIC AUGUSTO O CAMARGO				126	14	04	2.633.918	033.008.0030-7	83/01	
	1323	42447 R	9,00		9,00	76	1,4640	04	1.069.501	12 14 01 1 1 0 0 2		
	CS 4	MAESTRO CARDIM	60		60	50	0,7000	12	3.703.419	1.365,00	9	07/02/83
						20399,00	0,5800	949	3.703.419	5.802,00		
						19.208,00	1,0000	00			7.167,00	3 1
X		INSTIT BENEFIC AUGUSTO O CAMARGO				126	14	04	2.633.918	033.008.0031-5	83/01	
	1323	42447 R	9,00		9,00	76	1,4640	04	1.069.501	12 14 01 1 1 0 0 2		
	CS 3	MAESTRO CARDIM	60		60	50	0,7000	12	3.480.606	1.365,00	9	07/02/83
						20399,00	0,5800	949	3.480.606	4.593,00		
						19.208,00	1,0000	00			5.958,00	3 1
X		INSTIT BENEFIC AUGUSTO O CAMARGO				126	14	04	2.633.918	033.008.0032-3	83/01	
	1323	42447 R	9,00		9,00	68	1,4640	04	757.563	12 14 01 1 1 0 0 2		
	CS 2B	MAESTRO CARDIM	60		60	40	0,7000	12	3.391.481	1.366,00	9	07/02/83
						20399,00	0,5800	949	3.391.481	4.110,00		
						19.208,00	1,0000	00			5.474,00	2 1
X		INSTIT BENEFIC AUGUSTO DE O CAMARGO				180	10	02	7.256.332	033.008.0033-1	83/01	
	1323	42447 R	16,40		16,40	140	1,5810	1	1.747.928	12 14 01 1 1 0 0 2		
	E 84	MAESTRO CARDIM	80		80	70	1,2500	12	9.004.260	4.674,00	17	07/02/83
						20399,00	0,6500	954	9.004.260	8.460,00		
						19.208,00	1,0000	00			13.134,00	6 1
		ECILA VIANA CASTRO ANDRADE				238	34	01	4.558.768	033.008.0040-4	83/01	
	1323	42447 R	7,00		7,00	140	0,9390	01	1.936.166	12 11 01 1 1 0 0 2		
		MAESTRO CARDIM	132		132	70	1,0000	12	6.494.934	1.920,00	1	02/03/83
						20399,00	0,7200	959	6.494.934	8.460,00		
						19.208,00	1,0000	00			88.310,00	10

2 VALOR (LANKAIX) (C.B.I.) (COMPENSACAO) (P.C.N. 5)

SETOR 33

m. 126 toda qd.
2ª ZONA.

QUADRA 852

Revisão 1968/7
1968 Anuário
1970 J.B.
1971 22-12-70

OFÍCIO R.1-15.280/71

(58-71)
P. 1972 P. 28/1/72

P. 187.732/72
7.8.73. 7.

1974. P. 11-274

REV. 1975-MEM 53.262/74- 83.2-12-74

Proc: 161.233/74

(29.10.75)

Jua
cert: 44771/75

(29.10.75)

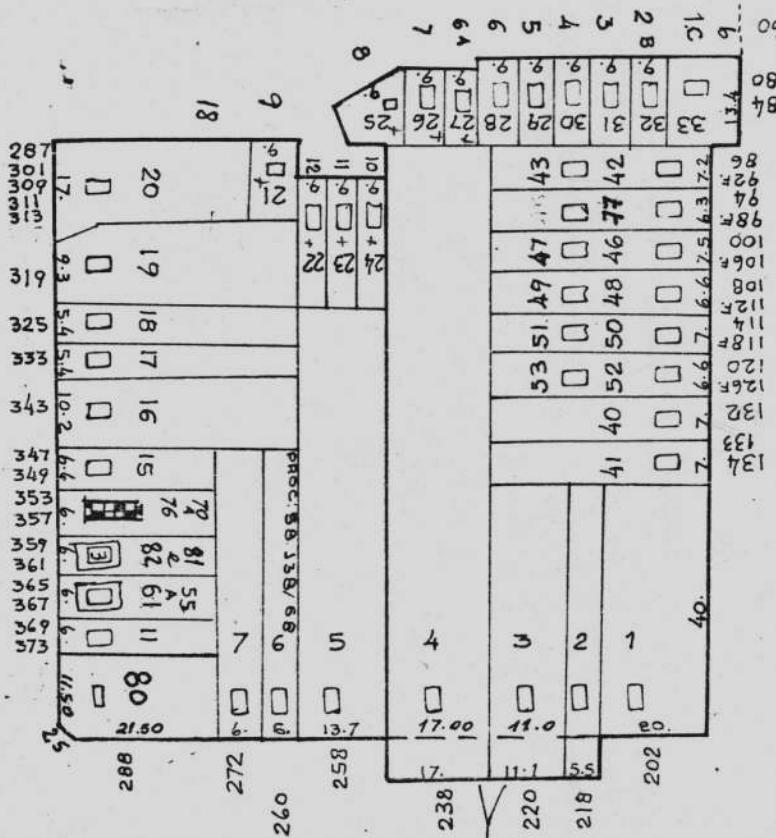
Jua

1977-M. 53.234/76
10/9/76

1977-M.53008
177(18377)
Jua T. 1/1/81
ATU. 84-FAP
43.005/81
15/4/81

Carneiro

VILA TORORO



R. MARTINIANO DE CARVALHO

Cod. 1

Cod. Log. 13619-0

R. MAESTRO CARDIM

Cod. 1

Cod. Log. 42447

R. PEDRO S O

Cod. 1

Cod. Log. 16010-5

PROC. 136852
1-P 6-7-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação rubricado como folha n.º
do Ofício n.º STCR - 014 de 19 83, 14./03./83, (a) *Guarnella*
TERESA GIOVANELLA
CAD. R.I. 6

R.I. - Sra. Assistente

Com os xerox dos lançamentos, em atenção ao solicitado na inicial.

R.I. 6, em 14 de março de 1983.

EDUARDO DE PAULO TÓUY
Assessor Especial - Diretor de Divisão
Assessor Especial - R. I. 6

*bondephaat - Sr. Engenheiro Técnico
bem o solicitado por Sr. Senhora. que ordena
do Senhor Engenheiro do lançamento.*

16.3.83

Ignéz Pellegrini Cezare
IGNÉZ PELLEGRINI CEZARE
Chefe de Seção de Controle Operacional
R.I. 801

SEGUE..., juntando..., nesta data, documento..... e papel
para informação, rubricado... sob folha n.º.....

EM...../...../.....

(a)

53
LUIZ ESTEVAN
NEREID
R.L. 602

5A

PRE - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

22	033	008	0021	8	01	01	5090392473
***** 117.647182							

5B

DADOS NOMINAIS

INSTIT BENEFC AUGUSTO O CAMARGO

231	0046
-----	------

5C

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

5D

042447 R MAESTRO CARDIM 60 0001323

5E

CS 13
CS 9

5F

RUA MAJOR SERTORIO N92 A7

5G

5H

DADOS PARA AVALIAÇÃO

04	0	96	9.00	4.707.00	1.0000
----	---	----	------	----------	--------

5I

96	12	50	2	949
----	----	----	---	-----

5J

10	14	04	1	1	2
----	----	----	---	---	---

5K

5L

5M

5N

5P

TÍTULO DE PROPRIEDADE

5Q

5R

5S

5T

5U

5V

5W

5X

5Y

5Z

30/03/81

~~ELBA COFFANI~~
Reg. e. Fiscal - R.J. 4
Registro 117.047

CAMILO DA SILVA
Ass. Serv. Pub. - RJ 4

PROCESSADO
27 ABR 1981
PRODAM
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

5A

PRE - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

22	033	008	0022	6	01	01	8070373
117.647.182							

547
NERDICO
R. 609

5B

INSTIT BENEFIC AUGUSTO O CAMARGO

231 0046

5C

MAESTRO CARDIM

60 0001323

5D

CS 12

5E

RUA MAJOR SERTORIO N92 A7

5F

DADOS PARA AVALIAÇÃO

5G

04 0 180 9,00 4.702,00 1.0000

5H

9% 12 2 747

5I

12 14 01 2 1 2

5J

CODIGOS DOS ANOS ANTERIORES

SETOR	QUADRA	LOTE	DC	ANO	SETOR	QUADRA	LOTE	DC	ANO	SETOR	QUADRA	LOTE	DC	ANO

DOCUMENTOS

NO	NUMERO	ANO
42		

5L

5M

5N

5P

TITULO DE PROPRIEDADE

DATA: UF: DOAR: VENC: FOLHAS: AGENTE:

DATA: DATA: REGISTRO: MATRIZ: DATA: DATA: FOLHAS: FOLHAS:

PRE-FAC DE REVISAO CADASTRAL

OBSERVAÇÕES

DADOS DO PREENCHIMENTO

30/03/81

APRILBA CORPANI
Empregador Fiscal R. 4
Registro 112.847

JAIR CAMILO DA SILVA
Ass. Serv. Bur. - R. 4

CARIMBO DE PROCESSAMENTO

PROCESSADO

27 ABR 1981
PRODAM
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

5A

PRE-FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

22 033 008 0023 4 01 01 8090374

117649182

52
NERDIDY
R.L. 602

5B

DADOS NOMINAIS

INSTIT BENEFC AUGUSTO O CAMARGO

231 0046

5C

INSTIT BENEFC AUGUSTO O CAMARGO

5D

042447 R MAESTRO CARDIM 60 0001323

5E

CS 31

5F

RUA MAJOR SERTORIO N°2 A7

5G

5H

DADOS PARA AVALIAÇÃO

04 0 160 9.00 4.707.00 1.0000

96 32 2 949

5I

12 14 01 1 1 2

5J

5L

5M

5N

5P

TITULO DE PROPRIEDADE

PRE-FAC DE REVISAO CADASTRAL

5P

PRE-FAC DE REVISAO CADASTRAL

DADOS DO PREENCHIMENTO

30/03/81

VELBA COFFANI

Reg. 117.047

JAIR CAMILO DA SILVA

CARIMBO DE PROCESSAMENTO

PROCESSADO

27 ABR 1981

PRODAM

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

57
57

PRE-FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

22 033 008 0024 2 01 01 8090375

117647182

DADOS NOMINAIS

5B INSTIT BENEFIC AUGUSTO D CAMARGO 231 0046

5C

5D 042447 R MAESTRO CARDIM 60 0001323

5E CS 10

5F RUA MAJOR SERTORIO N°2 A7

5G

DADOS PARA AVALIAÇÃO

5H 04 0 180 9.00 4.707.00 1.0000

96 12 10 2 949

5I 10 14 01 1 1 2

5J

CÓDIGOS DOS ANOS ANTERIORES

5L

5M

5N

DOCUMENTOS

TÍTULO DE PROPRIEDADE

5P

PRE-FAC DE REVISÃO CADASTRAL

OBSERVAÇÕES

DADOS DO PREENCHIMENTO

30/03/81

JAIR CAMILO DA SILVA
Ass. Ger. Bur. Ri 4

CARIMBO DE PROCESSAMENTO

PROCESSADO

27 ABR 1981
PRODAM
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

5A

PRE - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

22 033 008 0025 0 01 01 809039

117.6.47182

NERDIDO
R.L. 609

5B DADOS NOMINAIS

INSTIT. BENEFIC. AUGUSTO D. CAMARGO

231 0046

5C

5D 042447 R MAESTRO CARDIM 60 0001323

5E CS 8

5F RUA MAJOR SERTORIO N 92 A7

5G

5H DADOS PARA AVALIAÇÃO

04 0 198 9.00 4.707.00 1.0000

56 12 2 749

5I 12 14 01 1 1 2

5J Códigos dos Anos Anteriores

SECTOR	QUADRA	LOTE	DC	ANO	SECTOR	QUADRA	LOTE	DC	ANO

5L

5M

5N

DOCUMENTOS

NUM.	NUMERO	DATA

42

5P TITULO DE PROPRIEDADE

PRE-FAC DE REVISAO CADASTRAL OBSERVAÇÕES

DADOS DO PREENCHIMENTO

30/03/81

ANA VELB. COFFANI
Insc. Fiscal - R.L. 4
117.647

JAIR CAMILO DA SILVA

PROCESSADO

27 ABR 1981
PRODAM
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO MUNICIPIO DE IGAPOLO

5A

PRE - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

22	033	008	0026	9	01	01	8090317
117647189							

58
57
ERDIDO R. 609

5B

INSTIT BENEFIC AUGUSTO O CAMARGO

5C

5D

042447 R MAESTRO CARDIM 60 0001323

5E

CS-7

5F

RUA MAJOR SERTORIO N92 A7

5G

5H

DADOS PARA AVALIAÇÃO

04	0	108	7.00	4.707.00	1.0000
----	---	-----	------	----------	--------

5I

76	12	2	949
----	----	---	-----

50

5J

12	14	01	1	1	2
----	----	----	---	---	---

5K

CODIGOS DOS ANOS ANTERIORES

SETOR	QUADRA	LOTES	ANO	SETOR	QUADRA	LOTES	ANO

5L

DOCUMENTOS

TIPO	NUMERO	ANO

42

5M

5N

5P

TITULO DE PROPRIEDADE

--	--	--	--	--	--

PRE-FAC DE REVISAO CADASTRAL OBSERVAÇÕES

DADOS DO PREENCHIMENTO

30/03/81

ANA ELBA COFFANI
Mestr. Fiscal - R.I. 4
Registro 117849

JAIR CAMILO DA SILVA
Apt. Rev. 4

CARIMBO DE PROCESSAMENTO

PROCESSADO

27 ABR 1981
PRODAM
COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

LUIZ EDUARDO NERDIDO
 Pat. 194-476 - R.I. 609

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS FINANÇAS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, JUDICIAL E FISCAL - SEÇÃO DE CONTABILIDADE DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE LANCAMENTO FISCAL

CÓDIGO DE BAIXADA

VIA DE

N.º

797064 A

4.175

CONTRIBUINTE

QUANTIA	LOTE	EXERCÍCIO DE
033 008 0027		1974

INSTIT. RENEZ. AUGUSTO D. CAMARGO

FICHA DE LANÇAMENTO - MOD. 2 - R.I.

1.º VIA - PRODAM	2.º VIA - R.I.-2	3.º VIA - INSP. FISCAL
12	22	04
20	49	11
04	91	02
1,70		

LOCAL DO IMÓVEL: R. MESTRE CARDEIM 60 CS 6A

1.ª VIA - PRODAM 2.ª VIA - R.I.-2 3.ª VIA - INSP. FISCAL

FICHA DE

1. - ATRIBUIÇÃO	
2. - LANÇAMENTO	
3. - RECORRIMENTO	
4. - CANCELAMENTO	
5. - EXTINÇÃO	
6. - RESCISÃO	

R. MESTRE CARDEIM 60 CS 6A

R. MATEO SERTORIO 92 A7

VALOR DO IMÓVEL

VALOR VENC. DO IMÓVEL

ÁREA DO IMÓVEL

TPO. 4

EDICAO 008

ANO 80

TERRENO OU ÁREA INCORPORADA

EXCESSO DE ÁREA

ÁREA 108

TERRENO Nº 9.00

VALOR DO IMÓVEL 9.110

ÁREA

VALOR DO EXCESSO

ÁREA 96

VALOR DO IMÓVEL 66

ÁREA

VALOR DO EXCESSO

MEM. DE R.1 62

DATA 13/09/74 - JSENGO

DATA 05.02.81

DATA 20.05.81

P/COMPENSAÇÃO T.M.T. TABUAS PELOVE PATRIMONIAIS

DATA 20.05.81

SECRETARIA DE FINANÇAS

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

RECEBIMOS DO PAGO

R. J. 602 Sr chefe.

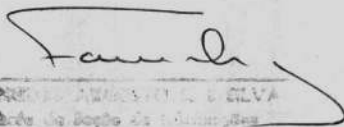
Com os Xerox, que atenda a
memil

08.03.83


LUIZ ESTEVAM NERDIDO
Reg. 184.475 - R.J. 609

Rt 6 - Senhor Diretor
atendido a inicial

08-03-83


FRANCISCO DE PAULA
Cidade de São Paulo - SP - 01000-000
e Registro - R.J. 609



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º ⁶⁰.....

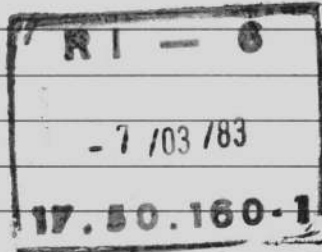
d..... n.º..... de 19..... /..... /.....

R.I. 6

03-3-83

Ignéz Pellegrini Cezare

IGNEZ PELLEGRINI CEZARE
Chefe de Seção de Controle Operacional
R.J. 801



R.I. 602 - Sr. Chefe

Solicito atender a inicial.

R.I. 6, em 08 de março de 1983.

Tharsis de Lauro Tudy

THARSIS DE LAURO TUDY
Inspetor Fiscal - Chefe de Divisão
Cadastro Imobiliário Fiscal - R. I. 6



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto: PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEIS DA VILA ITORORÓ

- Rua Monsenhor Pasaalagua:

- no 21 José Braz Moura Fonseca {
- no 23 José Braz Moura Fonseca }
- no 29 Geraldo Pomarico -
- no 47 Domingos Imperio -
- no 55 Maria Jansen -
- no 63 Humberto Jansen {
- no 65 Humberto Jansen }
- no 71 Casa 1 - Instituição Beneficiente Augusto de Oliveira Camargo.
- no 71 Casa 2 - Brasilina A. Figueiredo -
- no 77 Marilena Bittar Goulart de Andrade -
- no 81 Luisa Giancoli -

- Rua Maestro Cardim:

- no 60 Casas 2, 2b, 3, 4, 5 e 6,6A, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13- Instituição Beneficiente Augusto de Oliveira Camargo }
- no 80 Instituição Beneficiente Augusto de Oliveira Camargo }

- Rua Martiniano de Carvalho:

- no 269, 271, 277 e 283 - Instituição Beneficiente Augusto de Oliveira Camargo }
- no 287, 301, 309, 311 e 313- Instituição Beneficiente Augusto de Oliveira Camargo }
- no 325 Humberto Jansen {
- no 333 Humberto Jansen }

OBS: O endereço para entrega de correspondência para a Instituição Beneficiente Augusto de Oliveira Camargo é Rua Major Sertório nº 92-A 7.

Segue um, juntadas nesta data, o documento 8 rubricado sob n.º 62/78
folha de informação

São Paulo em 19 de 5 de 1953

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

62
L.

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-240/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22372/82 para estudo de Tombamento dos imóveis existentes à Rua Monsenhor Passalacqua nºs 63 e 65, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

HUMBERTO JANSEN

Rua Monsenhor Passalacqua, nº 63/65

Capital



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- CONDEPHAAT -

63
R

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-241/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezados Senhores

Temos a honra de comunicar a Vossas Senhorias que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de Tombamento do imóvel existente à Rua Monsenhor Passalacqua nº 71 casa 1, de propriedade dessa Instituição.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13.426 de 16/3/79, a de liberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarlhes protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

A

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE
AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
Rua 15 de Novembro, 269
Capital - SP

CEP - 01013



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

64
J.

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-242/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22372/82 para estudo de Tombamento do imóvel existente à Rua Monsenhor Passalacqua nº 71-casa 2, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhora

Brasilina A. Figueiredo

R.Monsenhor Passalacqua, 71 - casa 2

Capital



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

65
J

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-243/83
P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22372/82 para estudo de Tombamento do imóvel existente à Rua Monsenhor Passalacqua nº 77, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
MARILENA BITTAR GOULART DE ANDRADE
R.Monsenhor Passalacqua, 77
Capital
CEP - 01323



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- CONDEPHAAT -

66
/

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-244/83
P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82


Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de tombamento dos imóveis existentes à RUA MAESTRO CARDIM Nº 60 casas: 2, 2b, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 8,9,10, 11, 12, 13 e Nº 80.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a de liberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
Dr. DOUGLAS CHOCAIRA
DD. Delegado Titular do 5º Distrito Policial
Rua Prof. Antonio Prudente, 160
Capital - SP
CEP - 01509



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- C O N D E P H A A T -

67
MC

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-246/82
P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezados Senhores

Temos a honra de comunicar a Vossas Senhorias que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de Tombamento dos imóveis existentes à Rua Maestro Cardim nº 60-casas-2, 2B, 3, 4, 5, 6, 6-A, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e nº 80, de propriedade dessa Instituição.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13.426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarlhes protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

A
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE
AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
R.15 de Novembro, 269
Capital - SP
CEP - 01013



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- CONDEPHAAT -

68
vlu

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-247/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezados Senhores

Temos a honra de comunicar a Vossas Senhorias que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de Tombamento dos imóveis existentes à Rua Martiniano de Carvalho nºs 269, 271, 277, 283, 287, 301, 309, 311 e 313, de propriedade dessa Instituição.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 - e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13.426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

À
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE
AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
Rua 15 de Novembro, 269
Capital - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

69
J.

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-248/83
P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

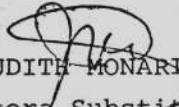
Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo Nº 22372/82 para estudo de tombamento dos imóveis existentes nesta Capital à R.Martiniano de Carvalho nºs 325 e 333, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
HUMBERTO JANSEN
R.Martiniano de Carvalho, 325/333
Capital - CEP 01321



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-249/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº22372/82 para estudo de tombamento do imóvel existente à Rua Monsenhor Passalácqua nº 29, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JUDITH MONARI

Diretora Substituta

Secretaria Executiva

CONDEPHAAT

Senhor

GERALDO POMARICO

R.Monsenhor Passalácqua nº 29

Capital - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T

71
J.

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-250/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de Tombamento do imóvel existente à Rua Monsenhor Passalacqua nº 47, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

DOMINGOS IMPERIO

R.Monsenhor Passalacqua, 47

Capital - SP

CEP - 01323



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

72
L.

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-251/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22372/82 para estudo de Tombamento do imóvel existente à Rua Monsenhor Passalacqua nº 55, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhora

MARIA JANSEN

Rua Monsenhor Passalacqua, 55

Capital - SP

CEP - 01323



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-252/83

P. CONDEPHAAT 22.372/82

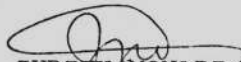
Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de tombamento dos imóveis existentes nesta Capital à Rua Monsenhor Passalacqua nºs 21 e 23, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13.426 de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

JOSÉ BRAZ MOURA FONSECA

Alameda dos Maruás, 235

Capital



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

São Paulo, 17 de maio de 1983.

74
L.

OFÍCIO SE-253/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Senhor Administrador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22372/82 para estudo de Tombamento dos imóveis existentes à RUA MARTINIANO DE CARVALHO Nºs 269, 271, 277, 283, 287, 301, 309, 311, 313, 325 e 333.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a de liberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

Dr. WELSON GONÇALVES BARBOSA
DD.Administrador Regional SE-PMSP
Av. do Estado, 924
Capital - SP
CEP - 01108



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- CONDEPHAAT -

75
J.

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-254/83
P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82


Senhor Administrador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de Tombamento dos imóveis existentes à RUA MAESTRO CARDIM Nº 60-casas 2, 2b, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e Nº 80.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a de liberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
Dr. WELSON GONÇALVES BARBOSA
DD. Administrador da Regional SE-PMSP
Av. do Estado, 924
Capital - SP
CEP - 01108



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

São Paulo, 17 de maio de 1983.

76
2.

OFÍCIO SE-255/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

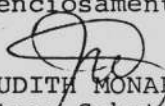
Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de Tombamento dos imóveis existentes à RUA MARTINIANO DE CARVALHO Nºs 269, 271, 277, 283, 287, 301, 309, 311, 313, 325 e 333.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a de liberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

Dr. DOUGLAS CHOCAIRA

DD.Delegado Titular do 5º Distrito Policial

R.Profº Antonio Prudente, 160

Capital - SP

CEP - 01509

SI.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

São Paulo, 17 de maio de 1983.

77/15

OFÍCIO SE-256/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de Tombamento dos imóveis existentes à Rua MONSENHOR PASSALACQUA, NºS 21, 23, 29, 47, 55, 63, 65, 71-Casa 1, 71-Casa 2, 77 e 81.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a de liberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

Dr. DOUGLAS CHOCAIRA

DD. Delegado Titular do 5º Distrito Policial

R. Profº Antonio Prudente, 160

Capital



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- CONDEPHAAT -

78
L

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-257/83
P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82


Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de tombamento do imóvel existente à R.Monsenhor Passalacqua nº 81, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descharacterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
LUIZA GIANCOLI
R.Monsenhor Passalacqua, 81
Capital - SP
CEP - 01323



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-258/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82

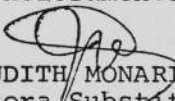
Senhor Administrador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de Tombamento dos imóveis existentes à RUA MONSENHOR PASSALACQUA Nºs 21, 23, 29, 47, 55, 63, 65, 71-Casa 1, 71-Casa 2, 77 e 81.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a de liberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

Dr. WELSON GONÇALVES BARBOSA

DD.Administrador Regional SÉ - PMSP

Av. do Estado, 924


Capital - SP

CEP - 01108

JM/sl

Tendo sido expedidas as notificações conforme solicitação do Senhor Presidente do Conselho à fls.62 verso, encaminhem-se os autos ao STCR para complementar a instrução.

CONDEPHAAT/SE em, 18 de maio de 1983.



JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

80
H

Proc. Condeseant
nº. 22.372/82

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

Cr. 052809



Roy
Rubrica do funcionário

Nº DO REGISTRO

\$54

NATUREZA VALOR DECLARADO PESO

AP 10

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO JOSÉ BRAZ MOURA FERREIRA
ENDEREÇO ALAMEDA DOS MARAVS, 235
CEP. 04068 CIDADE São Paulo - SP UF.

Processo Landephaat
22 372/82

84
7

40

Destinatário <i>G. Humberto Jansen</i> Rua <i>Monsenhor Passalacqua</i> N.º <i>63/65</i>	DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em <i>20/5/1983</i> <i>Ursulina B. Campos</i> Assinatura ou Carimbo RG. N.º: _____	<i>Ofício SE-240/83</i> <i>do Landephaat - SE</i> <i>ENTREGUE</i> ✓
Destinatário <i>Sr. José Braz Moura Fonseca</i> Rua <i>Monsenhor Passalacqua</i> N.º <i>21</i>	DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em <i>1/1/19</i> <i>Fechado</i> Assinatura ou Carimbo RG. N.º: _____	<i>Envelope fechado</i> <i>contendo Ofício SE-252/83</i> <i>contendo</i>
Destinatário <i>Sr. Geraldo Pomarico</i> Rua <i>Monsenhor Passalacqua</i> N.º <i>29</i>	DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em <i>1/1/19</i> <i>Fechado</i> Assinatura ou Carimbo RG. N.º: _____	<i>Envelope fechado</i> <i>do Landephaat / SE</i> <i>contendo Ofício SE-249/83</i>
Destinatário <i>Sr. Dominges Império</i> Rua <i>Monsenhor Passalacqua</i> N.º <i>47</i>	DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em <i>20/07/1983</i> <i>Alano Império</i> Assinatura ou Carimbo RG. N.º: _____	<i>Envelope fechado</i> <i>do Landephaat / SE</i> <i>contendo Ofício SE-250/83</i> <i>ENTREGUE</i> ✓
Destinatário <i>Sra. Maria Jansen</i> Rua <i>Monsenhor Passalacqua</i> N.º <i>55</i>	DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em <i>20/5/1983</i> <i>Lucrecia Lourenço</i> Assinatura ou Carimbo RG. N.º: _____	<i>Envelope fechado do</i> <i>Landephaat / SE</i> <i>contendo Ofício SE-251/83</i> <i>ENTREGUE</i> ✓

827
Proc. Condeplent
22372/82

Destinatário <i>Sra. Marilena Bittar Goulart de Amador</i> Rua <i>Monsenher Passalacqua</i> N.º <i>77</i>	
RECEBIDO em <i>1</i> / <i>1</i> / 19..... <i>Fechado</i> Assinatura ou Carimbo RG N.º	DISCRIMINAÇÃO <i>Envelope fechado do</i> <i>Condéplent / SE</i> <i>contendo ofício SE/243/83</i>
Destinatário <i>Sra. Brasilina A. Figueiredo</i> Rua <i>Monsenher Passalacqua</i> N.º <i>71 - casa 2</i>	
RECEBIDO em <i>20</i> / <i>5</i> / 1983 <i>[Assinatura]</i> Assinatura ou Carimbo RG N.º <i>1771322</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>Envelope fechado do</i> <i>Condéplent / SE.</i> <i>contendo Ofício SE 242/83</i> ENTREGUE <input checked="" type="checkbox"/>
Destinatário <i>Sra. Luiza Giancoli</i> Rua <i>Monsenher Passalacqua</i> N.º <i>81</i>	
RECEBIDO em <i>20</i> / <i>5</i> / 1983 <i>[Assinatura]</i> Assinatura ou Carimbo RG N.º <i>4587279</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>Envelope fechado do</i> <i>Condéplent - SE</i> <i>contendo Ofício SE 252/83</i> ENTREGUE <input checked="" type="checkbox"/>
Destinatário <i>Dr. Humberto Jansen</i> Rua <i>Martiniano de Carvalho</i> N.º <i>325/333</i>	
RECEBIDO em <i>20</i> / <i>5</i> / 1983 <i>Barmen Lunda</i> Assinatura ou Carimbo RG N.º	DISCRIMINAÇÃO <i>Envelope fechado do</i> <i>Condéplent / SE</i> <i>contendo Ofício SE 248/83</i> ENTREGUE <input checked="" type="checkbox"/>
Destinatário..... Rua..... N.º.....	
RECEBIDO em..... /..... / 19..... Assinatura ou Carimbo	DISCRIMINAÇÃO

83M

Proc. Leodephante
nº 22372/82

42

Destinatário <i>Instituição Beneficente August. Oliveira</i>	
Rua <i>15. Novembro, 269</i> N.º <i>Larvaço</i>	
RECEBIDO em <i>23.5.1983</i>	DISCRIMINAÇÃO
<i>Fone Nota</i> Assinatura ou Carimbo	<i>ofício/SE - 247/83</i>
	<i>246/83</i>
	<i>246/83</i>
ENTREGUE <i>82</i>	
Destinatário.....	
Rua..... N.º.....	
RECEBIDO em...../...../19.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário.....	
Rua..... N.º.....	
RECEBIDO em...../...../19.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário.....	
Rua..... N.º.....	
RECEBIDO em...../...../19.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário.....	
Rua..... N.º.....	
RECEBIDO em...../...../19.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	

294

São Paulo, 29 de fevereiro de 1984.

Prof. Augusto Humberto Vairo Titarelli

do cardo
SP. 29-2-84

AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Vice-Presidente em Exercício

Sr. Presidente

Venho por meio desta solicitar visitas ao processo de tombamento da Vila Itororó - SP, uma vez que venho realizando trabalho de graduação na FAU-Santos / sobre a mesma, e as informações contidas no processo viriam complementar a pesquisa sobre a referida Vila.

Sem mais,

Antecipadamente agradeço


Mônica Mendes Cardoso

Nesta data abri vistas dos autos à solicitação
contida a fls. retro.

CONDEPHAAT., 08 de março de 1984


JUCHI
Diretor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELAÇÃO DE REMESSA

N.º _____
 Data **241/83**

D **o** STCR

A **o** GP

N.º de Ordem	NOME OU PROCEDÊNCIA	Protocolo e n.º do processo	APENSOS
01	MINUTA DE OFÍCIO REF. AS ESCOLAR RODRIGUES ALVES E PADRE ANCHIE TA P/ CONESP		
02			
03	INFORMAÇÃO DA ARQ. MARIA CRISTINA W. DE CARVALHO REF. Denúncia de Jornal no dia 02/12 ref. a Vila Ipororó segue em anexo 2 ofícios (minuta) sendo um para a Regional da Sé e o outro Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo.		
Remetente <u>S 12/83</u>		Destinatário _____	
Assinatura <u>marina</u> Nome Legível _____		Assinatura <u>[Signature]</u> Nome Legível _____	

85
[Handwritten initials]

1.a Via (branca) - Seção de Protocolo
 2.a Via (amarela) - Unidade Remetente
 3.a Via (verde) - Unidade Destinatária



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 86 me

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado :

Assunto :

Senhor Presidente

No dia 01/12, conforme solicitação desta presidência e em função da denúncia da demolição feita por jornalista do Jornal da Tarde, vistoriamos, eu, arq. Maria Cristina Wolff de Carvalho, e os arquitetos Sílvia Ferreira Santos Wolff e Guilherme Lenke Motta o conjunto arquitetônico da Vila Itororó, em processo de tombamento neste CONDEPHAAT, buscando ali sinais de demolição.

Uma vez que este processo está sob minha responsabilidade para informação, e o conhecimento que tenho do conjunto se não superficial também ainda não foi suficientemente aprofundado, o que pudemos colher desta vistoria foi o fato de não se processar ali nenhuma demolição, ao menos que fosse visível no lado externo dos edifícios, apesar de um muro, no imóvel que abriga o clube Eden Liberdade, Rua Maestro Cardim nº 60, lote 2, estar sendo, em parte, refeito.

Com a nova denúncia do dia 02/12, de que haveria operários com picaretas demolindo um dos imóveis da vila, feita também por jornalista do Jornal da Tarde, voltamos à Vila Itororó, Arquitetos Maria Cristina e Guilherme e pudemos constatar que no mesmo edifício, o do Clube Eden Liberdade, havia três operários trabalhando.

Como o Clube estava fechado, não havendo nenhum responsável com o qual pudéssemos buscar informações, perguntamos aos operários para que tipo de serviços haviam sido contratados. A resposta foi que os trabalhos eram de se refazer parte do muro, o mesmo que havíamos observado no dia anterior, além da retirada de parte do piso cimentado de uma lage para nova impermeabilização da mesma já que ali há problema de infiltração de água. Ao fim deste, no qual são utilizadas marretas para retirada do piso,



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

ST me

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado :

Assunto :

novo piso cimentado será feito.

Nesta vistoria constatamos que o que os operários nos diziam deveria ser verdade pois do pavimento inferior à lage se percebe o problema da infiltração.

Por ocasião desta segunda denúncia, feita por telefone, à jornalista do Jornal da tarde, além de dizer meu nome, já que ela perguntou, contei o que havíamos visto na vistoria de 01/12. Esta conversa em parte foi noticiada no Jornal da Tarde de sábado 03/12 e na minha opinião incorre em vários problemas:

Cita o nome de um funcionário, o meu, não para expressar um contato feito com o CONDEPHAAT (o que seria um erro, embora fosse eu naquele momento o canal de comunicação entre o CONDEPHAAT e o Jornal) mas para incriminar um funcionário sobre uma possível vistoria mal realizada.

Nesta conversa telefônica com a jornalista fui eu a dizer que constatamos obras irregulares, a de estar sendo refeita parte de um muro sem a prévia autorização deste Conselho, e não obras de demolição.

Quanto às providências a serem tomadas, em particular a sugestão desta Presidência de que à Regional Administrativa da Sé e aos proprietários fosse solicitado informações sobre o caráter das obras e reafirmadas a necessidade da prévia autorização deste Conselho, elaborei os textos de ofícios em anexo.

Em relação a notícia publicada pelo Jornal da Tarde, acredito que esta Presidência poderia solicitar a correção do teor da nota publicada.

Sendo o que se apresenta no momento.

STCR, em 05 de dezembro de 1983

Maria Cristina Wolff de Carvalho
MARIA CRISTINA WOLFF DE CARVALHO
Arquiteto

...Sobretudo a atuação da comissão de...
...Luis Carlos Ferraz, Neves, coordenador de...
...Sobretudo a atuação da comissão de...
...Luis Carlos Ferraz, Neves, coordenador de...
...Sobretudo a atuação da comissão de...
...Luis Carlos Ferraz, Neves, coordenador de...

Uma fãpita cerimônia. E mídia o coordenador dos presidentes.

Os diretores de presidências reunidos no...
...sala no Centro de Estudos de História, pro...
...sala no Centro de Estudos de História, pro...
...sala no Centro de Estudos de História, pro...

...demonstrou preocupação com os índices...
...de rendimento (65%, segundo os últimos...
...de rendimento (65%, segundo os últimos...
...de rendimento (65%, segundo os últimos...

...UMA BOMBA-relógio, supostamente co...
...locada por um terrorista mugulmano, foi...
...locada por um terrorista mugulmano, foi...
...locada por um terrorista mugulmano, foi...

...O SACERDOTE católico lituano Sigita...
...Tankovicius foi condenado ontem a uma...
...Tankovicius foi condenado ontem a uma...
...Tankovicius foi condenado ontem a uma...

...SABADO CORAL na Colômbia...
...contra do total com o público —...
...contra do total com o público —...
...contra do total com o público —...

...Dificil de entender, porque aquilo pare...
...cia um encontro de amigos, e ex-coorden...
...cia um encontro de amigos, e ex-coorden...
...cia um encontro de amigos, e ex-coorden...

...Ficava assim, existiam proibições, restrições...
...e administrativas, entre as quais as recente...
...e administrativas, entre as quais as recente...
...e administrativas, entre as quais as recente...

...O Relatório final da Comissão Espe...
...cial de Inquérito da Câmara Municipal so...
...cial de Inquérito da Câmara Municipal so...
...cial de Inquérito da Câmara Municipal so...

...AS OBRAS na Vila Honoré, um palatete...
...construído nos anos 1920, e que se encontra...
...construído nos anos 1920, e que se encontra...
...construído nos anos 1920, e que se encontra...

...JULIO MESQUITA 1891-1971...
...FRANCO MENEZES 1917-...
...FRANCO MENEZES 1917-...
...FRANCO MENEZES 1917-...

...O novo coordenador, que também é em...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...

...O plano é que a Secretaria da Justiça não...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...

...A VISTA do chance...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...

...O DELICADO Ceja 16 parlamenta...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...

...ESTÁ NO TIJO da Federação...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...

...O novo coordenador, que também é em...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...

...O plano é que a Secretaria da Justiça não...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...

...A VISTA do chance...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...

...O DELICADO Ceja 16 parlamenta...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...

...ESTÁ NO TIJO da Federação...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...

...O novo coordenador, que também é em...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...

...O plano é que a Secretaria da Justiça não...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...

...A VISTA do chance...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...

...O DELICADO Ceja 16 parlamenta...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...

...ESTÁ NO TIJO da Federação...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...

...O novo coordenador, que também é em...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...

...O plano é que a Secretaria da Justiça não...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...

...A VISTA do chance...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...

...O DELICADO Ceja 16 parlamenta...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...

...ESTÁ NO TIJO da Federação...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...

...O novo coordenador, que também é em...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...

...O plano é que a Secretaria da Justiça não...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...

...A VISTA do chance...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...

...O DELICADO Ceja 16 parlamenta...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...

...ESTÁ NO TIJO da Federação...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...

...O novo coordenador, que também é em...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...
...plado do José Carlos Dias, coordenador de...

...O plano é que a Secretaria da Justiça não...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...
...tem, no momento, como resolver esse pro...

...A VISTA do chance...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...
...ler soviético Andrei...

...O DELICADO Ceja 16 parlamenta...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...
...res maranhenses que visita Cuba neste Fev...

...ESTÁ NO TIJO da Federação...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...
...Futebol a sero impedida pelo M...



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

JGM

São Paulo, 05 de dezembro de 1983

OFÍCIO/STCR Nº: 11.000

Prezados Senhores

Como é de Vosso conhecimento o conjunto da Vila Ito-
roró encontra-se em processo de tombamento neste Conselho e, des-
te modo quaisquer obras ou alterações nos imóveis devem ser pre-
cedidas da autorização do CONDEPHAAT.

Em recente vistoria aquele conjunto, pudemos consta-
tar que está em obras a edificação que abriga o Clube Eden Liber-
dade - sito à rua Maestro Cardim nº 60, lote 2, de sua proprie-
dade. Como estas obras não foram submetidas a apreciação deste
Conselho, solicitamos a sua paralização bem como, o quanto antes
que esta Instituição regularize a situação através do pedido
formal de aprovação.

No aguardo do solicitado nos despedimos.

Atenciosamente

A Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo

Rua 15 de Novembro nº 269

São Paulo - SP



MINUTA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

gome

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 05 de dezembro de 1983

OFÍCIO/GP

Prezados Senhores

Em recente vistória a Vila Itororó, con junto arquitetônico em processo de tombamento neste Conselho e situado no bairro da Bela Vista, com frente para as Ruas Monseⁿhor Passalagua, Maestro Cardim e Martiniano de Carvalho, pude mos constatar que uma das edificações, a que abriga o Clube Eden Liberdade, na Rua Maestro Cardim nº 60, lote 2, encontra-se em obras, as quais não foram submetidas a apreciação deste Conselho.

Como o mesmo deve ter ocorrido em relação à esta Regional, vimos por meio deste solicitar que sejam tomadas as providências necessárias à regularização desta situação.

Sendo o que se apresenta no momento, nos despedimos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

À

REGIONAL ADMINISTRATIVA DA SÉ

Av. do Estado, nº



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 91 me

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado :

Assunto :

do vale do Tietê
À Equipe ~~de São Paulo~~ para
manifestação / anq. Construção

06/06/84 *[Signature]*

MARCOS J. CARRILHO
Diretor Técnico - Substituto

92 ml

São Paulo, 05 de junho de 1984

À
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró, 39
S. PAULO

ciência
O STCR
S.P. 7-6-84
WJ
HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Arquiteto em Exercício

AT. PROF. AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI

Prezados Senhores:

Tenho a honra de acusar o recebimento de sua carta de 28 maio último - Ofício GP-364/84.

Em atenção à sua prezada consulta, cumpre-me informar que o trabalho realizado para a COGEP "Projeto de Recuperação Urbana - Vila Itoororó" refere-se à primeira etapa do projeto global (1975). Com a mudança do coordenador da COGEP, o projeto foi arquivado.

Não foi contratada a segunda etapa que se iniciaria justamente com o levantamento arquitetônico, o qual necessitaria ser minucioso à vista da complexidade do conjunto que inclui outras manifestações artísticas, além da arquitetura, como é do conhecimento de V.Sas.

Para elaboração da 1ª etapa utilizamos plantas do bairro obtidas na EMPLASA e os edifícios foram desenhados "in situ" e a partir de fotos.

De qualquer forma, estou anexando 3 pranchas (situação, planta e cortes) do conjunto na esperança que possam vir a ser de utilidade aos colegas do CONDEPHAAT.

Coloco-me à inteira disposição desse Conselho para o que puder ser útil e apresento meus cumprimentos.

Atenciosamente,
B. Toledo

BENEDITO LIMA DE TOLEDO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 93 ml

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado :

Assunto :

SR DIRETOR,

Como responsável pela informação do processo de tombamento da Vila Horó, julgo oportuno relatar o andamento dos estudos até o momento bem como propor uma forma de encaminhamento para o fim termo do mesmo.

O pedido de abertura deste processo foi de iniciativa do Instituto de Arquitetos do Brasil para o qual, além de recortes de periódicos referentes a Vila, recolheu ~~fotos~~ informações, fotos e plantas do conjunto contidas em trabalhos sobre a mesma, ressaltando-se entre eles, o Projeto de Recuperação urbana, de autoria dos arquitetos Benedito Lima de Toledo, Décio Tozzi e da Professora Aracy do Amaral, realizado nos meados de 70 para a então COEP.

A íntegra deste projeto foi anexada ao processo.

Julgo que ~~estas~~ informações já contidas no processo, além do reconhecimento público do valor cultural da Vila Horó, são elementos mais do que suficientes para uma avaliação deste Conselho quanto ao propósito do seu tombamento, restando porém, muito a ser feito no sentido do resgate do complexo significado daque-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 2471

do n.º / (a)

Interessado :

Assunto :

le conjunto que, como manifesta o Prof. Benedito Lima em correspondência, "... inclui outras manifestações artísticas, além da arquitetura". Assim, se uma primeira ação do Estado refer-se ao tombamento da Vila, permaneçam outras questões, dentre estas, como se processaria uma ação no sentido da revitalização do conjunto. Os imóveis da Vila Honor são de propriedade da Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo, na sua maioria e, segundo depoimento da Tesoureira da Instituição, Srª Maria Cândida Moraes de Almeida Junqueira Filha, os tem alugados. Também, segundo esta Srª, os aluguéis dali provenientes são írisórios e em quase nada ajudam na manutenção da Instituição que, a tempo, se debate na busca de solução para o problema. Esta informação alerta para o cuidado com que qualquer ação deverá ser precedida pois vê-se que, neste processo, estão em jogo além da questão da preservação de um patrimônio cultural, os interesses particulares dos proprietários, interesses distintos dos atuais locatários. São querentes também, os problemas referentes a falta de conservação, deterioração, superlotação e descapacitizações do conjunto. Um primeiro passo que, acredito, deveria



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

95m

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado :

Assunto :

ser dado por iniciativa do Andephaat, JEPH, junto ao tombamento, articular proprietários, moradores, DPA, SEMPLA e demais órgãos afins, com o propósito de uma ação imediata que buscasse frear o processo de deterioração do conjunto, ou seja, uma ação da qual faria parte um levantamento arquitetônico rigoroso, levantamento do estado de conservação dos imóveis do conjunto, projeto e realização de uma primeira etapa de intervenção. Otrabalho desta ação se abria um caminho que, em última instância visava a dar parâmetros mais seguros necessários à elaboração e efetivação de um projeto mais amplo.

Julgo oportuno também informar sobre os contatos realizados com o Prof. Benedito Lima de Toledo e com o Arquivo de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de São Paulo no sentido de localizar os projetos originais dos imóveis que compõem o conjunto da Vila Horó. Este objetivo até o momento não foi alcançado embora estejamos ainda no aguardo de uma resposta do Arquivo.

Era o que tinha a informar

Atenciosamente

JTCR 22.06.84

A Prudencia
Encaminho informação técnica
a apuração do E. Colecionado.

27/06/84

CRP

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....

Vila Ito



Proposta de

Benedito Lima de Toledo

COGEP



Vila Ito



Proposta de

Benedito Lima de Toledo

Planta

COGEP



Estado Atual

Vila Ipororó

Proposta de Recuperação Urbana

Vila Ito

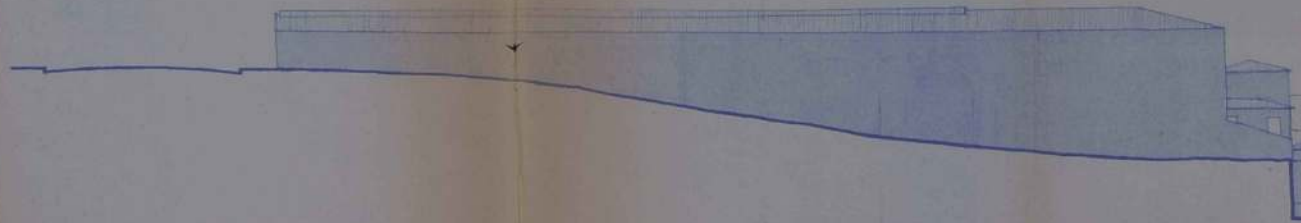


Proposta o

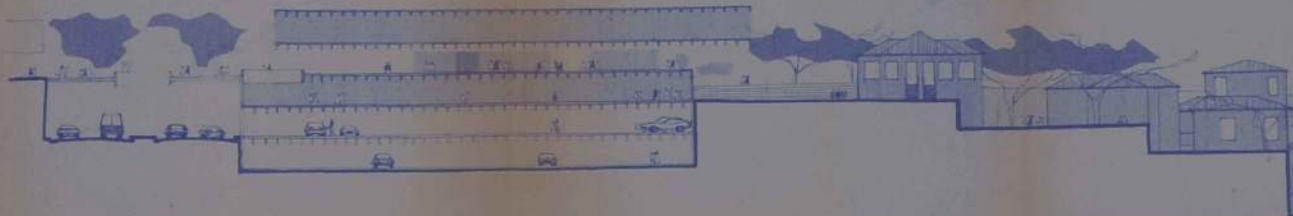
Benedito Lima de To

COGEP

Coordenad



Corte / Atual



Proposta / Recuperação



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 99
do P. CONDEPHAAT n.º 22372 / 82 (a)

Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

Assunto: Tombamento da Vila Itororô - Capital

o Snr. Conselheiro

Arg. Carlos Lemos

para relatar

S. Paulo / /

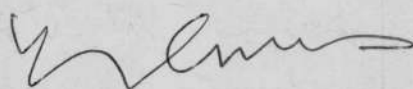
Antonio A. Mauri
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhor Presidente:

A inexistência de uma "proibição de tombamentos" neste Condephaat torna extremamente difícil o julgamento dos méritos deste bem cultural chamado Vila Itororô. Trata-se de uma produção popularizada encerrando certa dose de incoerência na colagem arquitetônica do edifício principal e certo interesse no espaço definido pelas outras construções convencionais. No entanto, ali não está expressa uma representatividade cultural e tão pouco uma beleza visual única artística. Creemos dever-se o seu tombamento transferido para

mais tarde, quando novos lugares
surfiram após a discussão, com
posterioridade, que manteriam nossos
procedimentos em processos de tem-
-bamento. No entanto, seria extremamente
interessante a inclusão do conjunto no
figura Z8-2001, daí, a possibilidade
de transmissões de direitos de construção.
Nesse sentido, a recomendação desta
Condiphaat à Prefeitura seria
bastante oportuna.

S.P. 10.271



Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

100

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT n.º 22372/84 (a).....
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado: Instituto de Arquitetos do Brasil (Deptº São Paulo)

Assunto: Tombamento da "Vila Itororô"

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 1984

ATA Nº 615

O Egrégio Colegiado aprovou Parecer do Conselheiro Carlos Lemos no sentido de aguardar, para um pronunciamento final, o estabelecimento de uma "política de tombamento" neste CONDEPHAAT, recomendando, entretanto, solicitar à Prefeitura Municipal de São Paulo (SEMPA) que o conjunto "Vila Itororô" seja considerado como exemplar pertencente à classificação Z8-200.

1. À DT para oficialiar à SEMPLA nos termos do Parecer.

GP, 20 de agosto de 1984

Antônio A. Arantes Neto
ANTÔNIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Segue , juntad.ª nesta data, 0 documento rubricad.ª sob n.º 101
folha... de informação

S. Paulo em 03 de 9 de 1954

(a) 



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

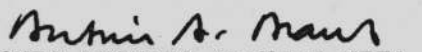
São Paulo, 03 de setenbro de 1984.

Ofício GP-610/84
Proc. Condephaat 22372/82

Senhor Secretário

Vimos solicitar de Vossa Excelência a a inclusão do conjunto "VILA ITORORÓ", como exemplar pertencente à classificação Z8-200, em atendimento à recomendação do Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sessão ordinária de 20 de agosto último.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de alta estima e elevado apreço.


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhor
Dr. JORGE WILHEIM
DD. Secretário Municipal de Planejamento
Av. Paulista 2198 - 22º andar
Capital
01310

JM/sam



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

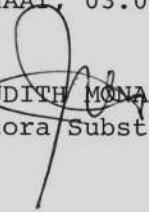
Folha de informação rubricada sob n.º 102
do P. Condephaat n.º 22372/82 (a)

Interessado: Instituto dos Arquitetos do Brasil Deptº de São Paulo

Assunto: Tombamento da Vola Itororó-Capital

Emcaminhe-se à Presidência do E.
Colegiado, para os devidos fins, uma vez que
a providência solicitada na síntese de fls.
40 já foi tomada.

CONDEPHAAT, 03.09.84


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

4 set 84

Aguarda momento
oportuno.

AA.

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Segue , juntado nesta data, documento rubricado sob n.º 163 e 165
folhas de informação
SA Protocolo em 23 de Outubro de 1984
(a) Antares



DF/ 22372/
3
10/0

Prefeitura do Município de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEMPLA

São Paulo, 12 de setembro de 1984

Ofício N.º 781/84/SEMP.LA.0

18 set 84

Junta. re ao
processo.

sr.

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício GP-610/84, desse D. Conselho, informo que a Vila Itororó já está incluída na Zona de Uso Especial Z8-200, desde 1978, através da Lei Municipal nº 8769, de 31 de agosto de 1978.

Neste exercício foi promulgado o Decreto nº 19.835/84 que classificou os imóveis protegidos em níveis de preservação. Faço acompanhar o presente cópia dos diplomas legais citados.

Renovo, na oportunidade, protestos de consideração e apreço.


JORGE WILHEIM

Secretário do Planejamento
SEMP.LA

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
DD. Presidente do Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e
Turístico do Estado - CONDEPHAAT

RH/os

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

segmento 10-11, segmento 11-12, Rua Treze de Maio, Praça Amadeu Amaral, Rua João Julião até o ponto inicial.

Z8 - 200.092 - Situado na Rua Itapeva, delimitado pelo perímetro descrito pelo segmento 269-268, segmento 268-267, segmento 267-266, segmento 266-269.

Z8 - 200.093 - Começa na confluência da Alameda Rio Claro com a Rua São Carlos do Pinhal, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, segmento 265-264, segmento 264-263, segmento 263-262, segmento 262-261, segmento 261-260, Alameda Rio Claro até o ponto inicial.

Z8 - 200.094 - Situado na confluência da Rua Vicente Prado com a Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, delimitado pelo perímetro definido pelo segmento 91-90, segmento 90-89, segmento 89-80, segmento 80-91.

Z8 - 200.095 - Começa na confluência da Rua Monsenhor Passalacqua com a Rua Maestro Cardim, segue pela Rua Maestro Cardim, Rua Pedroso, Rua Martiniano de Carvalho e Rua Monsenhor Passalacqua até o ponto inicial.

Z8 - 200.096 - Imóveis situados com frente para a Rua 13 de Maio, de ambos os lados da Rua, no trecho entre a confluência com a Rua Santo Antônio e o prolongamento ideal do eixo da Rua dos Belgas.

Z8 - 200.097 - Começa na confluência da Rua Doutor Rodrigo de Barros com a Rua Alfredo Maia, segue pela Rua Alfredo Maia, Rua Jorge Miranda, Avenida Tiradentes, Rua Doutor Rodrigo de Barros até o ponto inicial.

Z8 - 200.098 - Começa na confluência da Rua Ribeiro de Lima com a Avenida Tiradentes, segue pela Avenida Tiradentes, Rua Prates, Rua Ribeiro de Lima até o ponto inicial.

Z8 - 200.099 - Edifício do Quartel da Polícia Militar Regimento Tobias de Aguiar, situado na confluência da Avenida Tiradentes com a Rua João Teodoro.

Z8 - 200.100 - Quatro edifícios da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, situados com frente para a Praça Coronel Fernando Prestes, n.ºs 30, 74, 110 e 152.

Z9 - 001 - Começa na confluência da Rua dos Franceses com a Rua dos Ingleses, segue pela Rua dos Ingleses, segmento 212-213, segmento 213-214, segmento 214-215, segmento 215-216, segmento 216-217, Rua dos Franceses, segmento 220-221, Rua Almirante Marques Leão, segmento 222-223, segmento 223-224, Rua Ulisses Paranhos, segmento 225-226, segmento 226-227, Rua Almirante Marques Leão, segmento 199-200, segmento 200-201, segmento 201-202, segmento 202-203, segmento 203-204, segmento 204-205, segmento 205-206, segmento 206-207, segmento 207-208, segmento 208-209, segmento 209-210, segmento 210-211, Rua dos Franceses até o ponto inicial.

Z10 - 001 - Começa na confluência da Rua São Carlos do Pinhal com Alameda Rio Claro, segue pela Alameda Rio Claro, Rua Pamplona, Rua Sílvia, Rua Doutor Seng, Alameda Campinas, Alameda Ribeirão Preto, segmento 258-259, Rua São Carlos do Pinhal até o ponto inicial.

Z10 - 002 - Começa na confluência da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Campinas, segue pela Alameda Campinas, Alameda Ribeirão Preto, Rua Almirante Marques Leão, segmento 221-220, Rua dos Franceses, segmento 218-219, Rua dos Ingleses, segmento 103-102, segmento 102-101, segmento 101-100, segmento 100-99, segmento 99-98, segmento 98-97, segmento 97-96, segmento 96-95, segmento 95-94, segmento 94-93.

VILA ITORORO

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

rial Tomaz Edison, Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal S/A, Viaduto Pompéia, Avenida Córrego Água Preta até o ponto inicial.

Z8-060.03 - Começa na confluência do prolongamento da Avenida Ermano Marchetti, com Avenida Córrego Água Preta, segue pela Avenida Córrego Água Preta, Viaduto Pompéia, Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal S.A. (aproximadamente 738,00 m, conforme quadra 368 do Setor 74 no mapa de Rendas Imobiliárias), segmento 1-2 (aproximadamente 158,00 m, conforme quadra 368 do Setor 74 no mapa de Rendas Imobiliárias), segmento 2-3 (aproximadamente 28,00 m conforme quadra 368 do Setor 74 de Rendas Imobiliárias), segmento 3-4 (aproximadamente 240,00 m conforme quadra 368 do Setor 74 de Rendas Imobiliárias, correspondente à rua conhecida como Rua São Torquato), Rua Comendador Souza, segmento 5-6, prolongamento ideal da Avenida Ermano Marchetti, (projeto melhoramento Lei n.º 4.285/52) até o ponto inicial.

Z8-060.04 - Começa na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco com a Avenida Córrego Água Preta, segue pela Avenida Córrego Água Preta, prolongamento ideal da Avenida Ermano Marchetti (projeto melhoramento Lei n.º 4.285/52), segmento 1-2 (prolongamento ideal do canal existente), curva do antigo leito do Tietê, Avenida Presidente Castelo Branco até o ponto inicial.

Z8-063 - Começa na confluência da Rua Antônio do Campo com a Avenida Nossa Senhora do Sabará, segue pela Avenida Nossa Senhora do Sabará, antiga Estrada do Alvarenga, segmento 4-3 (correspondente ao prolongamento ideal da antiga Estrada do Alvarenga até encontrar a represa do Rio Grande ou Jurubatuba), margem da Represa do Rio Grande ou Jurubatuba até a barragem, Canal do Rio Grande, Estrada de Ferro Sorocabana, segmento 1-2, segmento 2-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, Avenida Nossa Senhora do Sabará até o ponto inicial.

Z8-064 - Começa na confluência da Praça 14 Bis com a Rua Manoel Dutra, segue pela Rua Manoel Dutra, segmento 231-230, segmento 230-229, segmento 229-228, Rua São Vicente, segmento 197-198, segmento 198-232, Rua Cardeal Leme, Praça 14 Bis até o ponto inicial.

Z8-065 - Começa na intersecção da Rua Sílvia com o segmento 249-250, segue pelo segmento 249-250, segmento 250-251, segmento 251-252, segmento 252-253, Rua Itapeva, segmento 235-236, segmento 236-237, segmento 237-238, segmento 238-239, segmento 239-240, Rua Rocha, segmento 241-242, segmento 242-243, segmento 243-244, Rua Rocha, segmento 245-246, segmento 246-247, segmento 247-248, Rua Sílvia até o ponto inicial.

Z8-066 - Começa na confluência da Rua Rocha com a Rua Doutor Seng, segue pela Rua Doutor Seng, segmento 249-250, Rua Rocha, Rua Una, Rua Almirante Marques Leão, segmento 227-226, segmento 226-225, Rua Ulisses Paranhos, segmento 224-223, segmento 223-222, Rua Almirante Marques Leão, segmento 254-255, segmento 255-256, segmento 256-257, Rua Rocha até o ponto inicial.

Z8-200.046 - Começa na confluência da Rua João Julião com a Rua Maestro Cardim, segue pela Rua Maestro Cardim, segmento 33-34, segmento 34-35, segmento 35-36, Avenida Vinte e Três de Maio, Viaduto João Julião, Rua João Julião até o ponto inicial.

Z8-200.071 - Começa na confluência da Rua João Julião com a Rua Maestro Cardim, segue pela Rua Maestro Cardim, segmento 1-2, Rua Troze de Maio, Praça Amadeu Amaral, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10,

Z8.200 CMAPAS CM
1978, ATRAVÉS DA
LEI Nº 8769/78.



106
10

Diário Oficial do Município
11 / julho / 1984

DECRETO Nº 19.835 , DE 10 DE julho DE 1.984
Regulamenta o artigo 2º, da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que a legislação de uso e ocupação do solo do Município pretendeu, através da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975, proteger os imóveis e logradouros considerados de importância para a identificação da memória cultural da cidade;

CONSIDERANDO que os imóveis devido às suas características específicas, necessitam de formas diferentes de proteção;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei nº 8.328/75 determinou a elaboração de normas destinadas a orientar a decisão quanto à intervenções nos imóveis protegidos,

D E C R E T A :

Art. 1º - A preservação dos imóveis enquadrados na zona de uso Z8-200, instituída pela Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975, deverá atender aos níveis a seguir definidos:

I - Nível de preservação 1 (P1): para edifícios cuja arquitetura deva ser preservada, tanto externa como internamente, sendo admitidos reparos, sem modificação da forma, vãos, estrutura e material utilizado, relativos a:

1. consertos em pisos, paredes, muros, forros e revestimentos;
2. consertos em esquadrias e escadas;
3. reposição de telhas e elementos de suporte da cobertura, avariados ou deteriorados;
4. consertos em instalações hidráulicas, elétricas e de gás;

II - Nível de preservação 2 (P2): para edifícios cuja arquitetura externa deva ser preservada, admitidos os reparos externos relacionados no item I, podendo ser objeto de reformas internas compatíveis com a preservação externa;



107
10

.2.

III - Nível de preservação 3 (P3):
para imóveis que são objeto de restrições especiais quanto
ao gabarito de altura e recuos, quando necessárias à preserva-
ção da volumetria dos conjuntos arquitetônicos classifica-
dos como P1 ou P2.

Art. 2º - Nos logradouros e viadutos
classificados como zona de uso especial Z8-200 devem ser man-
tidas as características atuais, admitindo-se apenas obras de
conservação, reparos e iluminação, que não impliquem a altera-
ção daquelas características.

Parágrafo único - As característi-
cas a serem preservadas são as constantes do Quadro nº I, ane-
xo a este decreto.

Art. 3º - A classificação dos imó-
veis enquadrados como zona de uso Z8-200, nos níveis de pre-
servação a que se refere o artigo 1º deste decreto, constam
do Quadro nº I, anexa.

§ 1º - Na aprovação das interven-
ções permitidas nos imóveis classificados como P1, P2 e P3,
a Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA ouvirá a Se-
cretaria Municipal de Cultura, através do Departamento do Pa-
trimônio Histórico.

§ 2º - As intervenções em edifícios
classificados como Z8-200 e também tombados por órgão estadu-
al ou federal competente ficam sujeitas à prévia autorização
do órgão responsável pelo tombamento.

§ 3º - O gabarito a ser fixado nos
imóveis classificados como P3 será medido a partir da guia, no
ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da facha-
da, excluída a cobertura.

Art. 4º - Este decreto entrará em vi



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

.3.

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 1.984, 4319 da fundação de São Paulo.
MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
GIANFRANCESCO GUARNIERI, Secretário Municipal de Cultura
ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
JORGE WILHEIM, Secretário do Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de julho de 1.984.
JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 19.835, DE 10 DE julho 1.984

QUADRO I - CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEIS DE PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS EM QUADRADOS COMO Z8-200.

Z8-200-001

1. edifícios classificados como P1:

- a. rua do Carmo, n^{os}
202, 202-L1 e 202-A, (S3, Q2, L15), e rua Tabatinguera, n^{os}
285, 301 e 317; (Igreja de Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte e Casa Paroquial);

2. edifícios classificados como P2:

- a. rua do Carmo, n^{os}
114 e 122, (S3, Q2, L3);
124 e 128, (S3, Q2, L4);
132 e 136, (S3, Q2, L5);
138 e 142, (S3, Q2, L6);
146 e 150, (S3, Q2, L7);
152 e 156, (S3, Q2, L8);
160 e 164, (S3, Q2, L9);
166 e 170, (S3, Q2, L10);
176 e 178, (S3, Q2, L11);
198, (S3, Q2, L14);
- b. rua Silveira Martins, n^{os}
119 e 123, (S3, Q2, L26);
127 e 131, (S3, Q2, L25);
133 e 137, (S3, Q2, L24);
141 e 145, (S3, Q2, L23);
147, 149 e 151 (S3, Q2, L22);
153 e 157, (S3, Q2, L21);
161 e 165, (S3, Q2, L20);
167 e 171, (S3, Q2, L19);
177 e 179, (S3, Q2, L18);
183, 185, 189 e 193, (S3, Q2, L17);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

.4.

c. rua Tabatinguera, n^{os}
369 e 375, (S3, Q6, L11) e rua do Carmo, n^o 249;
389, (S3, Q6, L28), e rua Carmelites, n^{os} 206 e 210;

d. rua Conde de Sarzedas, n^{os}
245, (S5, Q43, L6);
247, (S5, Q43, L7);
255, (S5, Q43, L8);
257 e 257-A, (S5, Q43, L9);
265, (S5, Q43, L10);
267, (S5, Q43, L11);
275, (S5, Q43, L12);
277, (S5, Q43, L13);
285, (S5, Q43, L14);
287, (S5, Q43, L32);

e. rua Carolina Augusta, n^{os}
3, (S5, Q43, L21);
5, (S5, Q43, L22);
7, (S5, Q43, L23);
9, (S5, Q43, L24);
11, (S5, Q43, L25);
13, (S5, Q43, L26);
15, (S5, Q43, L27);
17, (S5, Q76, L82); e rua Oliveira Monteiro s/n^o;
6, (S5, Q76, L103);
8, (S5, Q76, L102);
10, (S5, Q76, L101);
14, (S5, Q76, L99);
16, (S5, Q76, L98);
20, (S5, Q76, L96);
22, (S5, Q76, L95);
24, (S5, Q76, L94);
26, (S5, Q76, L93);
28, (S5, Q76, L92);
30, (S5, Q76, L91);
32, (S5, Q76, L90);

f. rua João de Carvalho n^{os}
65, (S5, Q76, L106); e rua Carolina Augusta, s/n^o;
73, (S5, Q76, L107);
75, (S5, Q76, L108);
83, (S5, Q76, L109);
85, (S5, Q76, L110);

g. rua Oliveira Monteiro n^{os}
1, (S5, Q76, L79);
3, (S5, Q76, L80);
5, (S5, Q76, L81);
8, (S5, Q43, L28); e rua Carolina Augusta s/n^o;



3. edifícios classificados como P3:

- a. rua do Carmo, n^{os}
187 e 187-A, (S3, Q6, L11); e rua Agassís, n^o 38,
193, (S3, Q6, L8, 9, 10);
209 e 211, (S3, Q6, L7);
217, (S3, Q6, L6);
225, (S3, Q6, L5);
227 e 235, (S3, Q6, L3, 4);
239, (S3, Q6, L2);
108 e 112, (S3, Q2, L71 e 99);
180, (S3, Q2, L100);
- b. rua Silveira Martins, n^{os}
111 e 115, (S3, Q2, L28 e 70);
- c. rua Tabatinguera, n^{os}
273 e 277, (S3, Q2, L16);
305, (S3, Q6, L29);
- d. rua Carolina Augusta, n^{os}
2, (S5, Q76, L105);
4, (S5, Q76, L104);
12, (S5, Q76, L100);
18, (S5, Q76, L97);
34, (S5, Q76, L89);
36, (S5, Q76, L88);
38, (S5, Q76, L87);
40, (S5, Q76, L86);
- e. rua João de Carvalho n^{os}
27, (S5, Q43, L33);
35, (S5, Q43, L34);
39, (S5, Q43, L200); e rua Carolina Augusta s/n^o;
83, (S5, Q76, L111);
85, (S5, Q76, L112);

- I. Os edifícios da rua do Carmo, lado ímpar, constantes do item 3a quando demolidos só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) que deverão ocupar os recuos frontal e laterais;
- II. Os edifícios da rua do Carmo, lado par e rua Silveira Martins constantes dos itens 3a e 3b, quando demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) que deverão ocupar os recuos frontal e laterais;
- III. O edifício da rua Tabatinguera n^{os} 273 e 277 (S3, Q2, L16) constante do item 3c, quando demolido só poderá ser substituído por edifício com altura máxima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) que deverá ocupar os recuos frontal e laterais;



.6.

- IV. O edifício da rua Tabatinguera, nº 365 (S3, Q6, L26), constante do item 3c, quando demolido só poderá ser substituído por edifício com altura de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), que deverá ocupar os recuos frontal e laterais;
- V. Os edifícios das ruas Caroline Augusta e João de Carvalho, constantes dos itens 3d e 3e respectivamente, quando demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) que deverão ocupar os recuos frontal e laterais;

ZB-200-002

1. Logradouros preservados:

- a. Pátio do Colégio, cujo espaço é circunscrito pela quadra 83, do setor 1 e quadras 59, 60, 61, 62 e 63, do setor 2 e compreende os lotes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 53, 54, 55, 56 e 57, da quadra 59, do setor 2; deve ser preservado o sítio arqueológico;
- b. Beco do Colégio, integrante dos lotes 38 e 52, da quadra 59, do setor 2; deve ser preservado o sítio arqueológico;

2. Edifícios classificados como P1:

- a. Pátio do Colégio, nºs
148, (S2, Q63) e rua Floriano Peixoto, s/nº;
184, (S2, Q62) e rua Floriano Peixoto, s/nº;
(Secretaria da Justiça e Tribunal de Alçada Civil, respectivamente);
- b. rua Roberto Simonsen, nºs
71, 75 e 79 (S2, Q68, L8);
126, 136 e 136-A (S2, Q59, L51) e rua Bitencourt Rodrigues, nº 187, (Antigo Solar da Marquesa de Santos);
136-B (S2, Q59, L52), (Antiga Central de Polícia);

3. Edifícios classificados como P2:

- a. Pátio do Colégio, nºs
5, 8 e 13, (S2, Q61, L2) e rua Anchieta, nºs 50 e 54;
s/nº, (S2, Q60, L3); rua Anchieta, s/nº e praça Manuel da Nóbrega, nº 40, (antiga Bolsa de Mercadorias);
- b. rua Roberto Simonsen, nºs
13, 17, 25 e 31 (S2, Q73, L2);
85 e 89, (S2, Q68, L7);
97 e 101, (S2, Q68, L6);
109 e 119, (S2, Q68, L5) e rua Floriano Peixoto nºs 54, 60 e 64;
94 e 98, (S2, Q59, L47);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

.7.

- c. praça Manuel de Nóbrega, n^{os}
28 e 36, (S2, Q60, L2);
- d. praça da Sê, n^{os}
79, 87 e 89, (S2, Q68, L2) e rua Floriano Peixoto, n^o 12;

Z8-200-003

1. Edifícios classificados como P1:
 - a. rua São Bento, n^{os}
169, 195 e 197, (S1, Q80, L10);
2. Edifícios classificados como P2:
 - a. rua São Bento, n^{os}
201, 203 e 207, (S1, Q80, L9);
176, (S1, Q81, L14) e rua da Quitanda, n^o 162 (Casa Fretin);
 - b. praça do Patriarca, n^{os}
56, 62, 66, 70, 74, 78, 84, 90 e 96, (S1, Q80, L12, 13, 30
e 41) e rua São Bento, n^{os} 177, 181 e 185;
100 e 116, (S1, Q80, L14) e rua Líbero Badaró, n^{os} 274, 282
e 284;
 - c. rua Líbero Badaró, n^{os}
328, 332 e 336, (S1, Q80, L18);
340, 346 e 350, (S1, Q80, L19);
446, 448, 452 e 456, (S1, Q72, L99);
480 e 488, (S1, Q72, L102 e 118);
 - d. rua da Quitanda, n^{os}
127, 129, 133 e 137, (S1, Q84, L3);
126, (S1, Q81, L12);

Z8-200-004

1. Logradouro preservado:
 - a. Largo Coração de Jesus, cujo espaço é circunscrito pelas quadras 26, 36, 37 e 38 do setor 8; devem ser preservados os alinhamentos atuais que o delimitam;
2. Edifícios classificados como P2:
 - a. Largo Coração de Jesus, n^{os}
140 e 154, (S8, Q26, L1 e 2), alameda Dino Bueno, n^{os} 353 e
383, alameda Nothmann, n^o 275 e alameda Barão de Piracicaba
s/n^o, (Santuário do Sagrado Coração de Jesus e Liceu Coração
de Jesus);



113
10

- b. Largo Coração de Jesus, n^{os}
 - 15, (S8, Q37, L10) e alameda Dino Bueno, n^o 135;
 - 21, (S8, Q37, L11);
 - 23, (S8, Q37, L12);
 - 37, (S8, Q37, L13);
 - 39, (S8, Q37, L14);
 - 65, (S8, Q37, L17);
 - 67 e 67-A, (S8, Q37, L16);
 - 75 e 81, (S8, Q37, L19);
 - 83, (S8, Q37, L20);
 - 83-A, (S8, Q37, L21) e alameda Barão de Piracicaba, n^o 304;

- b. alameda Dino Bueno, n^o
 - 118, (S8, Q38, L31);

4. Edifícios classificados como P3:

- a. Largo Coração de Jesus, n^{os}
 - 41 e 53, (S8, Q37, L15 e 16);
 - 115, (S8, Q36, L12);
 - 121, (S8, Q36, L13);
 - 123, (S8, Q36, L14);
 - 131, (S8, Q36, L15);
 - 137, (S8, Q36, L16);
 - 141 e 145, (S8, Q36, L17);
 - 155 e 171, (S8, Q36, L18) e alameda Gleite s/n^o;
 - 16, (S8, Q38, L28);
 - 16, (S8, Q38, L27);
 - 24 e 28, (S8, Q38, L26);
 - 34 e 34^B, (S8, Q38, L25);
 - 50, (S8, Q38, L24);

- b. alameda Barão de Piracicaba, n^{os}
 - 249, 255, 263, 267 e 275, (S8, Q36, L6) e rua Helvética, n^{os}
 - 216, 226 e 228;
 - 275-A, (S8, Q36, L7);
 - 277 e 283, (S8, Q36, L8);
 - 285 e 287, (S8, Q36, L9);
 - 301, (S8, Q36, L10);
 - 305, (S8, Q36, L11);
 - 389, 399, 401 e 403, (S8, Q25, L5) e alameda Gleite, s/n^o;
 - 415 e 419, (S8, Q25, L6);
 - 429, (S8, Q25, L7);
 - 431, (S8, Q25, L8);
 - 435 e 439, (S8, Q25, L9);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

.9.

250, (S8, Q37, L26) e rua Helvétia, n^{os} 168, 168-A, 168-B, 168-C e 168-D;
254 e 254-A, (S8, Q37, L25);
262, (S8, Q37, L24);
264, (S8, Q37, L23);
274 e 274-A, (S8, Q37, L22);

c. alameda Dino Bueno, n^{os}

119, (S8, Q37, L8);
121, (S8, Q37, L9);
96, 102, 110 e 114, (S8, Q38, L32), rua Helvétia n^o 96;
138, (S8, Q38, L30);
144 e 148, (S8, Q38, L29);
266, (S8, Q27, L26) e alameda Gleite, s/n^o;

d. alameda Gleite, n^{os}

47 e 49, (S8, Q38, L17);
57, (S8, Q38, L18);
63 e 65, (S8, Q38, L42) e Largo Coração de Jesus, s/n^o;
219, (S8, Q36, L19);
225, (S8, Q36, L20);
227, (S8, Q36, L21);
233 e 235, (S8, Q36, L51 e 57);
237, (S8, Q36, L23);
249, (S8, Q36, L24);
251, (S8, Q36, L25);
257, (S8, Q36, L48);
263, 267, 273, 279, 281 e 289, (S8, Q36, L49), e avenida Rio Branco, n^o 1170;
52 e 60, (S8, Q27, L2);
218 e 222, (S8, Q25, L4);
224 e 226, (S8, Q25, L3);
234 e 238, (S8, Q25, L2);
240, (S8, Q25, L1);

e. rua Helvétia, n^{os}

112, (S8, Q37, L7) e alameda Dino Bueno, n^{os} 95, 97, 99 e 111;
120, (S8, Q37, L6);
122, (S8, Q37, L5);
134, (S8, Q37, L4);
136, (S8, Q37, L3);
148, (S8, Q37, L2);
158, (S8, Q37, L1);

- I. Os edifícios do Largo Coração de Jesus, n^{os} 41 e 53; Alameda Ba
rão de Piracicaba, lado par; Alameda Dino Bueno, lado ímpar e
rua Helvétia, constantes dos itens 4a, 4b, 4c e 4e respectivamente se demolidos s
o poderão ser substituídos por edifícios com a
l ture de 10,00m (dez metros) que deverão ocupar os recuos f
r on
t al e laterais;



115/10

.10.

- II. Os edifícios do Largo Coração de Jesus, n^{os} 115, 121, 123, 131, 137, 141 e 145, 155 e 171, 18, 18, 24 e 28, 34 e 34B, 50; Alameda do Barão de Piracicaba, lado ímpar; Alameda Dino Bueno, lado par e Alameda Gleite de ambos os lados constantes dos itens 4a, 4b, 4c e 4d respectivamente se demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 8,00m (oito metros) que deverão ocupar os recuos frontal e laterais;

Z8-200-005

1. Edifício classificado como P1:
 - a. rua Florêncio de Abreu, n^o 111, (Sl. Q49, L56);
2. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Florêncio de Abreu, n^o 119 e 123, (Sl. Q49, L55), (Casa de Bóia);

Z8-200-006

1. Edifícios classificados como P2:
 - a. rua São Domingos, n^{os} 223 e 229, (S6, Q47, L122);
231 e 237, (S6, Q47, L121);
 2. Edifícios classificados como P3:
 - a. rua São Domingos, n^{os} 215, (S6, Q47, L123); casa n^o 2;
215, (S6, Q47, L124); casa n^o 4;
215, (S6, Q47, L125); casa n^o 6;
215, (S6, Q47, L126); casa n^o 8;
215, (S6, Q47, L127); casa n^o 10;
- I. Os edifícios situados à rua São Domingos, n^o 215, casas n^{os} 2, 4, 6, 8 e 10, constantes do item 2a, se demolidos só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 6,00m (seis metros).



.11.

78-200-007

1. Edifícios classificados como P2:

- a. avenida da Liberdade, n^{os}
332, (S5, Q82, L41),
340, 348, 350, 352 e 360, (S5, Q82, L43),
450 e 452, (S5, Q49, L1) e rua Jacquei, s/n^o,
454 e 456, (S5, Q49, L2),
462, 464 e 468, (S5, Q49, L3),
470 e 472, (S5, Q49, L4),

2. Edifícios classificados como P3:

- a. avenida da Liberdade, n^{os}
326 e 330, (S5, Q82, L40),
338, (S5, Q82, L42),
- I. O edifício situado à avenida da Liberdade, n^{os} 326 e 330, cons
tante do item 2a se demolido só poderá ser substituído por edi
fício com altura máxima de 11,00m (onze metros) que deverá ocu
per os recuos frontal e laterais;
- II. A edificação no lote situado à avenida da Liberdade, n^o 338, es
pecificado no item 2a, não poderá ultrapassar a altura máxima
de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);

78-200-008

1. Edifícios classificados como P2:

- a. rua Líbero Badaró, n^{os}
127, 137 e 141, (S5, Q2, L1) e rua Doutor Falcão Filho n^{os}
73, 77, 81, 83 e 87,
- b. rua Doutor Falcão Filho, n^{os}
151, 155, 157, 161, 165, 167 e 171, (S5, Q2, L16 e 93) e
rua José Bonifácio, n^{os} 386, 390, 392 e 398,

2. Edifício classificado como P3:

- a. rua Doutor Falcão Filho, n^{os}
189, 143 e 145, (S5, Q2, L119),
- I. A edificação no lote situado à rua Doutor Falcão Filho, n^{os} 139,
143 e 145, especificado no item 2a, não poderá ultrapassar a el
ture máxima de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centíme
tros) e deverá ocupar os recuos frontal e laterais;



Z8-200-009

1. Edifícios classificados como P2:

- a. praça de São, n.ºs
42, 46, 48 e 54, (S5, Q12, L11);
88 e 92, (S5, Q15, L6) e rua Barão de Paranapiacaba n.ºs 25,
29, 33, 37, 41, 47 e 51;
96, 100 e 104, (S5, Q15, L7);
108 e 118, (S5, Q15, L8) e rua Benjamin Constant n.ºs 18,
26, 30, 32 e 36;
142 e 146, (S5, Q21, L7) e rua Benjamin Constant n.ºs 23, 27
e 29;

2. Edifícios classificados como P3:

- a. praça de São, n.ºs
58 e 62, (S5, Q12, L57 e 58);
66, 68 e 70, (S5, Q12, L21 e 35, 59, 80 e 81) e rua Barão de
Paranapiacaba, n.ºs 12, 24, 28, 30, 34 e 38);

- I. Os edifícios situados à praça de São, especificados no item 2a,
se demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com al-
tura máxima de 25,00 (vinte e cinco metros) que deverão ocupar
os recuos frontal e laterais;

Z8-200-010

1. Edifícios classificados como P2:

- a. rua Santa Ifigênia, n.ºs
339, 345, 349 e 355, (S8, Q81, L38, 39, 41 e 58, 172, 173,
174), e rua Aurora, n.ºs 244, 248 e 254, (Palacete Lellis);
361, 367 e 373, (S8, Q81, L12);
375, 379 e 381, (S8, Q81, L13);
383, 389, (S8, Q81, L14);
391, 395 e 399, (S8, Q81, L15);
401, 403 e 407, (S8, Q81, L16);
338, 342, 348, 352 e 358, (S8, Q82, L1) e rua Aurora, s/n.º,
(Palacete Helvética);
384 e 388, (S8, Q82, L35);
370 e 372, (S8, Q82, L34);
378 e 380, (S8, Q82, L33);
382 e 386, (S8, Q82, L32);
390 e 394, (S8, Q82, L31);



118/0

.13.

Z8-200-011

1. Edifícios classificados como P2:

- a. rua Carlos de Souza Nazareth, n^{os}
271, 277 e 281, (S1, Q42, L285 a 302), (Palacete Nicolau Ta
bach);
287, 291, 297, 301, 307, 313 e 317, (S1, Q42, L99 a 105, 107
e 184), (Palacete Paraíso);
321, 327 e 329, (S1, Q42, L189 a 208);
256, 258, 260, 264, 268, 272, 276, 280, 284, 286, 290, 294,
302, 308, 314 e 320 (S1, Q51, L61 a 120), (Palacete São Jor
ge);

Z8-200-012

1. Edifícios classificados como P2:

- a. rua Doutor Cesário Mota Júnior, n^{os}
89, (S7, Q48, L44);
95, (S7, Q48, L45) e rua Santa Isabel, s/n^o;

Z8-200-013

1. Edifícios classificados como P2:

- a. avenida Casper Líbero, n^{os}
59, 63, 65, 71, 73, 75 e 79, (S1, Q44, L360), (Hotel Alvear);
- b. largo Santa Ifigênia, n^{os}
20, 26, 40, 44 e 56, (S1, Q46, L9), (São Paulo Center Hotel);
- c. rua Brigadeiro Tobias, n^{os}
39, 51, 55, 57 e 61, (S1, Q46, L59 a 109) e rua do Seminário,
n^{os} 156, 158, 162, 172, 176 e 178;
- d. viaduto Santa Ifigênia, n^{os}
255, 259 e 263, (S1, Q46, L2) e rua Brigadeiro Tobias, n^{os}
69, 73, 77 e 81 e rua do Seminário, n^{os} 182, 186, 192, 194
e 198;
269, 271, 277, 281, 287, 291, 295, 299 e 303, (S1, Q46, L11
e 56) e rua do Seminário, n^{os} 202, 204, 208, 216, 218 e
222;



119/10

.14.

28-200-014

1. Edifícios classificados como P2:

a. rua Mauá, n°s

836 e 842;

Vila sem nome, cadlog 32.548-1, casas n°s

19, (S1, Q23, L163);

21, (S1, Q23, L164);

23, (S1, Q23, L165);

25, (S1, Q23, L166);

27, (S1, Q23, L167);

29, (S1, Q23, L168);

29-A, (S1, Q23, L169)

31, (S1, Q23, L170);

33, (S1, Q23, L171);

35, (S1, Q23, L172);

37, (S1, Q23, L173);

39, (S1, Q23, L174);

41, (S1, Q23, L175);

43, (S1, Q23, L176);

45, (S1, Q23, L177);

10, (S1, Q23, L162);

12, (S1, Q23, L161);

14, (S1, Q23, L160);

16, (S1, Q23, L159);

18, (S1, Q23, L158);

20, (S1, Q23, L157);

22, (S1, Q23, L156);

24, (S1, Q23, L155);

26, (S1, Q23, L154);

866, (S1, Q23, L153);

872, (S1, Q23, L152);

876, (S1, Q23, L151);

886, (S1, Q23, L150);

892, (S1, Q23, L148);

28-200-015

1. Edifícios classificados como P2:

a. rua Afonso Kherlekian, n°s

48, 51, 57, 63 e 67, (S1, Q51, L53, 54 e 55);

58, 64, 70, 72 e 74, (S1, Q67, L21, 22, 23, 24 e 25) e rua

Comendador Abdo Schahin, n°s 220, 224, 226, 230, 232, 236,

238, 240, 244, 248 e 256;

82, 84, 88, 100, 102, 106, 108, 112, 114, 118, 120 e 126,

(S1, Q67, L27, 28, 29 e 30) e rua Berão de Dupret, n° 253;

b. rua Vinte e Cinco de Março, n°s

864 e 868, (S1, Q65, L8) e rua Abdo Schahin, n°s 229 e 233;

872, (S1, Q65, L9) e rua Abdo Schahin, n°s 235 e 237;



Z8-200-016

1. Edifícios classificados como P2:

a. avenida Prestes Maia, n°

s/n°, (S1, Q58, L1) e avenida São João, s/n°, praça Pedro Lessa, n° 31 e rua Abelardo Pinto, s/n°, (edifício dos Correios e Telégrafos);

b. avenida São João, n°s

284, 288 e 292, (S1, Q58, L92 e 94) e rua Abelardo Pinto, n°s 88 e 90;
300 e 304, (S1, Q58, L49) e rua Abelardo Pinto, n° 78;
314, 316, 320, 324, 330 e 334, (S1, Q58, L118 e 216) e rua Abelardo Pinto, n°s 54, 58 e 60;
340, 342, 350, 354, 360 e 374, (S1, Q58, L47) e Largo do Peissendu, s/n°;

Z8-200-017

1. Edifícios classificados como P2:

a. praça Júlio Mesquita, n°s

84, 90 e 96, (S8, Q78, L3);
108, (S8, Q78, L2);
112 e 116, (S8, Q78, L1) e rua Vitória, n°s 678, 683 e 687;

b. alameda Barão de Limeira, n°s

10, 14 e 20, (S8, Q70, L37) e rua Vitória, s/n°;
26, 30 e 34, (S8, Q70, L38);
40, 44 e 50, (S8, Q70, L39);

Z8-200-018

1. Edifícios classificados como P2:

a. rua Roberto Simonsen, n°s

106 e 108, (S2, Q59, L48);
112 e 114, (S2, Q59, L49);

b. rua Venceslau Brás, n°s

61 e 67, (S2, Q68, L11);

50, 54, 54-A, 62, 66, 70, 74, 78, 82, 86, 92, 96, 100 e 104, (S2, Q73, L1) e rua Roberto Simonsen, n° 35 e rua irmã Simpliciana, s/n°;

2. Edifícios classificados como P3:

a. rua Venceslau Brás, n°s

83 e 93, (S2, Q68, L9) e rua Roberto Simonsen, s/n°;



- I. A edificação no lote situado à rua Venceslau Brás, n.ºs 83 e 93 e rua Roberto Simonsen, s/n.º, não poderá ultrapassar a altura máxima de 10,00m (dez metros) e deverá ocupar os recuos frontal e laterais;

Z8-200-019

1. Edifícios classificados como P2:

- a. avenida Ipiranga, n.ºs
131, 133, 135, 137, 139, 141 e 165, (S7, Q91, L306) e rua Epitácio Pessoa, n.ºs 75, 81 e 83, (São Paulo Hilton Hotel), 200, (S6, Q64, L1077 a 1845, 1958 a 2248, 2251 a 2315, 2316 e 2327, 2329 a 2484), rua Particular s/nome, cadlog 33.619-9, s/n.º e rua Araújo, n.ºs 239 e 335, (Edifício Copan);
210 e 282, (S6, Q64, L47) e rua Particular s/nome, cadlog 33.619-8, s/n.º;
336, 344, 354, 360, 364 e 378, (S6, Q84, L113 a 120, 916 e 982, 985 a 987, 1000 a 1004, 1006 a 1012, 1014 a 1024, 1027, 1030 a 1039, 1042, 1043, 1045 a 1075, 1860 e 1896, 1898, 1956, 1957, 2507, 2822 e 2862) e avenida São Luís, n.ºs 30, 34, 50, 60, 68 e 72, (Edifício Itália);
- b. rua Major Sertório, n.ºs
44, (S7, Q87, L4 a 25, 124) e rua Araújo, n.ºs 155 e 185,
82, 88, 92, 98, 108 e 110, (S7, Q88, L15, 16, 360 e 368, 370 e 377) e rua Araújo, n.º 176;
- c. rua Araújo, n.ºs
204 e 216, (S7, Q90, L9) e rua Major Sertório, s/n.º;

Z8-200-020

1. Edifícios classificados como P2:

- a. rua Economizadora, n.ºs
1A, (S2, Q11, L23);
3, (S2, Q11, L24);
5, (S2, Q11, L25);
7, (S2, Q11, L26);
9, (S2, Q11, L27);
11, (S2, Q11, L28);
13, (S2, Q11, L29);
15, (S2, Q11, L30);
17, (S2, Q11, L31);
19, (S2, Q11, L32);



122
/10

.17.

- 21, (S2, Q11, L33);
- 23, (S2, Q11, L34);
- 25, (S2, Q11, L35);
- 27, (S2, Q11, L36);
- 29, (S2, Q11, L37);
- 31, (S2, Q11, L38);
- 33, (S2, Q11, L39);
- 35, (S2, Q11, L40);
- 37, (S2, Q11, L41);
- 39, (S2, Q11, L42);
- 41, (S2, Q11, L43) e rua Doutor Cláudio de Sousa, s/nº;
- 4, (S2, Q12, L18);
- 6, (S2, Q13, L13);
- 8, (S2, Q13, L14);
- 10, (S2, Q14, L13);
- 12, (S2, Q14, L14);
- 14, (S2, Q15, L13);
- 16, (S2, Q15, L14);

b. rua Doutor Cláudio de Sousa, nºs

- 1, (S2, Q11, L49) e rua de Centeseira, nº 906;
- 3, (S2, Q11, L48);
- 5, (S2, Q11, L47);
- 7, (S2, Q11, L46);
- 9, (S2, Q11, L45);
- 11, (S2, Q11, L44);
- 13, (S2, Q15, L15) e rua Economizadora, s/nº;
- 15, (S2, Q15, L16);
- 17, (S2, Q15, L17);
- 19, (S2, Q15, L18);
- 21, (S2, Q15, L19);
- 23, (S2, Q15, L20);
- 25, (S2, Q15, L21);
- 27, (S2, Q15, L22) e avenida do Estado, s/nº;
- 2, (S2, Q16, L2);
- 4, (S2, Q16, L3);
- 6, (S2, Q16, L4);
- 8, (S2, Q16, L5);
- 10, (S2, Q16, L6);
- 12, (S2, Q16, L7);
- 14, (S2, Q16, L8);
- 16, (S2, Q16, L9);
- 18, (S2, Q16, L10);
- 20, (S2, Q16, L11);
- 22, (S2, Q16, L12);
- 24, (S2, Q16, L13);
- 26, (S2, Q16, L14);
- 28, (S2, Q16, L15);
- 30, (S2, Q16, L16);



c. rua Professor Leôncio Gurgel, n^{os}

- 1, (S2, Q14, L15) e rua Economizadora, s/n^o;
- 3, (S2, Q14, L16);
- 5, (S2, Q14, L17);
- 7, (S2, Q14, L18);
- 9, (S2, Q14, L19);
- 11, (S2, Q14, L20);
- 13, (S2, Q14, L21);
- 15, (S2, Q14, L22) e avenida do Estado, s/n^o;
- 2, (S2, Q15, L12) e rua Economizadora, s/n^o;
- 4, (S2, Q15, L11);
- 6, (S2, Q15, L10);
- 8, (S2, Q15, L9);
- 10, (S2, Q15, L8);
- 12, (S2, Q15, L7);
- 14, (S2, Q15, L6);
- 16, (S2, Q15, L5) e avenida do Estado, s/n^o;

d. rua Euricles Félix de Matos, n^{os}

- 1 e 1A, (S2, Q13, L15) e rua Economizadora, s/n^o
- 3, (S2, Q13, L16);
- 5, (S2, Q13, L17);
- 7, (S2, Q13, L18);
- 9, (S2, Q13, L19);
- 11, (S2, Q13, L20);
- 13, (S2, Q13, L21);
- 15, (S2, Q13, L22);
- 17, (S2, Q13, L23) e avenida do Estado, s/n^o;
- 2, (S2, Q14, L12) e rua Economizadora, s/n^o;
- 4, (S2, Q14, L11);
- 6, (S2, Q14, L10);
- 8, (S2, Q14, L9);
- 10, (S2, Q14, L8);
- 12, (S2, Q14, L7);
- 14, (S2, Q14, L6);
- 16, (S2, Q14, L5) e avenida do Estado, s/n^o;

e. rua Doutor Luis Piza, n^{os}

- 1, (S2, Q12, L19) e rua Economizadora, s/n^o;
- 3, (S2, Q12, L20);
- 5, (S2, Q12, L21);
- 7, (S2, Q12, L22);
- 9, (S2, Q12, L23);
- 11, (S2, Q12, L24);
- 13, (S2, Q12, L25);
- 15, (S2, Q12, L26);
- 2, (S2, Q13, L12) e rua Economizadora, s/n^o;
- 4, (S2, Q13, L11);
- 6, (S2, Q13, L10);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

124
10
19.

- 8, (S2, Q13, L9);
- 10, (S2, Q13, L8);
- 12, (S2, Q13, L7);
- 14, (S2, Q13, L6);
- 16, (S2, Q13, L5);
- 18, (S2, Q13, L4); e avenida do Estado, s/nº;

f. rua São Cestano, nºs

- 602, (S2, Q11, L15);
- 608, (S2, Q11, L16);
- 612, (S2, Q11, L17);
- 618, (S2, Q11, L18);
- 624, (S2, Q11, L19);
- 630, (S2, Q11, L20);
- 638, (S2, Q11, L21 e 22) e rua Economizadora, nº 1;
- 656, (S2, Q12, L17) e rua Economizadora, s/nº;
- 664, (S2, Q12, L16);
- 666, (S2, Q12, L15);
- 674, (S2, Q12, L14);
- 678, (S2, Q12, L13);
- 682, (S2, Q12, L12);
- 686, (S2, Q12, L11);
- 692, (S2, Q12, L10);
- 700, (S2, Q12, L9);
- 702 e 704, (S2, Q12, L8);
- 706, (S2, Q12, L7);
- 712, (S2, Q12, L6);
- 720, (S2, Q12, L5) e avenida do Estado, s/nº;

g. avenida do Estado, nºs

- 2434, (S2, Q12, L4);
- 2436, (S2, Q12, L3);
- 2448, (S2, Q12, L2);
- 2450, (S2, Q12, L1) e rua Doutor Luís Piza, s/nº;
- 2472, (S2, Q13, L3);
- 2476, (S2, Q13, L2);
- 2482, (S2, Q13, L1);

Z8-200-021

1. Edifícios classificados como Pl:

a. praça da Luz, nºs

s/nº, (S1, Q18, L1) e rua Mauá, s/nº; (Estação da Luz);

b. praça Júlio Prestes, nºs

148, 260, (S8, Q39, L48) e rua Mauá, s/nº; (Estação Júlio Prestes, da antiga E.F. Sorocabana);



- c. largo General Osório, n^{os}
86, 116 e 120, (S8, Q39, L49), (antiga Estação da E.F. Sorocabana);

2. Edifícios classificados como P2:

- a. largo General Osório, n^{os}
135, 143, 147, 149, 153 e 159, (S8, Q80, L1) e rua General Osório, n^{os} 22, 28, 30 e 34;
- b. rua Mauá, n^{os}
486, 490, 494, 500, 506 e 512, (S1, Q20, L34) e Avenida Casper Líbero, n^o 654;
514, 520, 528, 530, 534, 540, 544, 548 e 552, (S1, Q20, L33);
- c. avenida Casper Líbero, n^{os}
633, 635, 637 e 639, (S1, Q19, L207);
641 e 649, (S1, Q19, L21);
651, 653, 659, 661, 663, 667, 669, 673, 675 e 677, (S1, Q19, L22) e rua Mauá n^{os} 438, 440, 442 e 446;

3. Edifícios classificados como P3:

- a. remanescente da primitiva Estação da Estrada de Ferro Sorocabana, situado à rua Mauá, s/n^o junto ao Viaduto General Couto de Magalhães;
- I. No imóvel correspondente à primitiva Estação de Ferro Sorocabana, deverão ser atendidas todas as características de uso e ocupação da zona de uso circundante.

Z8-200-022

1. Edifícios classificados como P1:

- a. avenida Rio Branco, n^{os}
1269, 1289 e 1313, (S8, Q24, L1 e 2), alameda Glete, s/n^o e rua dos Guaianazes, n^o 1042, (Palácio dos Campos Elíseos);
1210, (S8, Q25, L41) e alameda Glete, s/n^o;
1278, (S8, Q25, L39);
1294, (S8, Q25, L38);
1312, (S8, Q25, L37);
- b. alameda Glete, n^{os}
444, (S8, Q23, L4) e rua dos Guaianazes, n^o 983;
- c. rua dos Guaianazes, n^{os}
1149, (S8, Q15, L1) e alameda Nothmann, n^{os} 592 e 598;
1112, (S8, Q24, L17) e alameda Nothmann, n^o 495;



26
10

.21.

2. Edifícios classificados como P2:

- a. avenida Rio Branco, n^{os}
1260, (S8, Q25, L40);
1318, (S8, Q25, L36);
- b. alameda Gliese, n^o
488, (S8, Q23, L3);
- c. rua dos Guaianazes, n^{os}
1050, (S8, Q24, L19);
1058, (S8, Q24, L18);
1128, (S8, Q16, L15) e alameda Nothmann, n^o 526;
- d. alameda Nothmann, n^{os}
463 e 485, (S8, Q24, L21) e avenida Rio Branco, s/n^o;
563, (S8, Q23, L10) e rua dos Guaianazes, s/n^o;
567, (S8, Q23, L11);

Z8-200-023

1. Edifícios classificados como P2:

- a. rua Barão de Itapetininga, n^{os}
234, 236 e 242, (S8, Q9, L22);
246, 250, 254, 262 e 268, (S8, Q9, L21);
288, 298 e 308, (S8, Q9, L18) e praça da República, s/n^o;

Z8-200-024

1. Edifícios classificados como P2:

- a. avenida São João, n^{os}
1214, 1222, 1236 e 1238, (S8, Q53, L4) e ruas General Osó-
rio, s/n^o e Barão de Campinas, n^{os} 99, 103, 105, 109, e
115;
1240, 1248, 1254 e 1258, (S8, Q53, L9 e 51, 53 e 57) e rua
Barão de Campinas, n^{os} 121, 127, 133, 141 e 147;
1282, 1288, 1294, 1296, 1302, 1310, 1312, 1318 e 1322, (S8,
Q53, L59 e 103) e avenida Duque de Caxias, n^{os} 312, 314 e
318;

2. Edifícios classificados como P3:

- a. avenida São João, n^{os}
1270 e 1276, (S8, Q53, L2) e rua Barão de Campinas, n^o 153;
- b. avenida Duque de Caxias, n^{os}
322 e 326, (S8, Q53, L8);
330 e 332, (S8, Q53, L7);
334 e 338, (S8, Q53, L6);
340 e 346, (S8, Q53, L5) e rua Barão de Campinas, n^{os} 163,
171 e 181;



.22.

- I. Os edifícios classificados como P3 constantes dos itens 2a e 2b se demolidos, não poderão ser substituídos por edifícios com altura de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) que deverão ocupar os recuos frontal e laterais;

ZB-200-025

1. Edifícios classificados como P2:

a. rua dos Estudantes, n^{os}

- 539, (S5, Q46, L65);
547, (S5, Q46, L66);
549, (S5, Q46, L67);
559, (S5, Q46, L68);
561, (S5, Q46, L69);
569, (S5, Q46, L70);
571, (S5, Q46, L71);
581, (S5, Q46, L72);
601, (S5, Q46, L74);
603, (S5, Q46, L75);
609, (S5, Q46, L76);
619, (S5, Q46, L77) e Vila Suíça, n^o 34;
448 e 454, (S5, Q55, L163) e travessa Ruggero, s/n^o;
456, (S5, Q55, L162);

b. praça Doutor Mário Margerido, n^{os}

- 34, (S5, Q46, L99);
36, (S5, Q46, L98);

c. Vila Suíça, casas n^{os}

- 2, (S5, Q46, L97);
2A, (S5, Q46, L96);
2B, (S5, Q46, L95);
4, (S5, Q46, L94);
4A, (S5, Q46, L93);
6, (S5, Q46, L92);
8, (S5, Q46, L91);
10, (S5, Q46, L90);
12, (S5, Q46, L89);
14, (S5, Q46, L88);
16, (S5, Q46, L87);
18, (S5, Q46, L86);
20, (S5, Q46, L85);
22, (S5, Q46, L84);
24, (S5, Q46, L83);
26, (S5, Q46, L82);
28, (S5, Q46, L81);
28A, (S5, Q46, L80);
30, (S5, Q46, L79);
32, (S5, Q46, L78);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

.23.

d. rua Conde de Sarzedas, n^{os}

354, (SS, Q46, L112);

362, (SS, Q46, L111);

374, (SS, Q46, L108);

382, (SS, Q46, L107);

e. travessa Ruggero, n^{as}

1, (SS, Q55, L221);

1A, (SS, Q55, L164);

1B, (SS, Q55, L165);

3, (SS, Q55, L166);

5, (SS, Q55, L167);

7, (SS, Q55, L168);

9, (SS, Q55, L169);

11, (SS, Q55, L170);

13, (SS, Q55, L171);

2. Edifícios classificados como P3:

a. rua dos Estudantes, n^{os}

595, (SS, Q46, L73);

438, (SS, Q55, L187), travessa Ruggero, s/n^o;

b. praça Doutor Mário Margerido, n^{os}

12 e 14, (SS, Q46, L252 e 253);

26 e 28, (SS, Q46, L179 e 184);

c. rua Conde de Sarzedas, n^{os}

364, (SS, Q46, L110);

368 e 372, (SS, Q46, L109);

384, (SS, Q46, L106);

394, (SS, Q46, L100 e 101);

396 e 398, (SS, Q46, L104);

400, 402, 404, 406, 408 e 412, (SS, Q46, L103) e praça Dou-
tor Mario Margerido, s/n^o;

d. travessa Ruggero, n^{as}

2 e 2A, (SS, Q55, L188);

4, (SS, Q55, L185);

6, (SS, Q55, L184);

I. Os edifícios da rua dos Estudantes, n^{os} 595, da praça Doutor
Mário Margerido, da rua Conde de Sarzedas, nos itens 2a, 2b e
2c respectivamente, se demolidos só poderão ser substituídos por
edifícios com altura de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros)
que deverão ocupar os recuos frontal e laterais;

II. Os edifícios da rua dos Estudantes, n^o 438 e os da travessa
Ruggero, constantes dos itens 2a e 2d, respectivamente, se demo-
lidos só poderão ser substituídos por edifícios com altura de
5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) que deverão ocu-
par os recuos frontal e laterais;



29
10

.24.

Z8-200-026

1. Edifícios classificados como P1:
 - a. rua Álvares Penteado, n° 112, (S1, Q82, L14) e rua da Quitanda, n° 18;
2. Edifícios classificados como P2:
 - a. rua Álvares Penteado, n°s 177 e 185, (S1, Q81, L4); 195, (S1, Q81, L3); 215 e 221, (S1, Q81, L54 e 88, 90 e 94, 96 a 102, 104 e 108, 110 e 112, 115, 116, 120 e 121) e rua São Bento, n°s 284, 288, 290, 294, 298 e 302;

Z8-200-027

1. Edifícios classificados como P2:
 - a. rua São Domingos, n°s 19, (S6, Q48, L49); 21, (S6, Q48, L50); 31, (S6, Q48, L51); 33, (S6, Q48, L52);

Z8-200-028

1. Edifício classificado como P1:
 - a. rua do Carmo, n° 88, (S3, Q2, L1), rua das Flores, s/n° e rua Silveira Martins, s/n°, (antigo Grupo Escolar Miss Brown);

Z8-200-029

1. Edifício classificado como P1:
 - a. rua Frederico Alvaranga, n° s/n°, (S3, Q9, L1), (Quartel do Batalhão de Guardas);

Z8-200-030

1. Edifícios classificados como P1:
 - a. rua Bento Freitas, n°s 306 e 314, (S7, Q69, L23 e 26, 28 e 36, 51, 52, 67 e 68) e rua General Jardim, n° 124, (Edifício Sede do Instituto do Arquitetos do Brasil);

130
10

Z8-200-031

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Vitória, n^os
595, (S8, Q79, L19);

Z8-200-032

1. Edifício classificado como P1:

- a. rua Major Diogo, n^o
353, (S6, Q48, L16) e rua Jardim Helgise, s/n^o;

Z8-200-033

1. Edifício classificado como P2:

- a. avenida Casper Líbero, n^os
116, 126, 134, 144 e 152, (S1, Q45, L7 a 120, 358 e 359) e
rua Beneficência Portuguesa, n^os 53 e 55 (edifício J. Morei
ra);

Z8-200-034

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Florêncio de Abreu, n^os
217 e 223, (S1, Q49, L48);

Z8-200-035

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Florêncio de Abreu, n^os
421, 427 e 429, (S1, Q40, L2) e rua Augusto Severo, n^os 50
e 58;

Z8-200-036

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Florêncio de Abreu, n^os
714, 720 e 726, (S1, Q23, L1) e rua Paula Souza, n^os 19 e
27;

Z8-200-037

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Paula Souza, n^os
358, 364, 368 e 370, (S1, Q34, L24);



131
10

ZB-200-038

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Aguiar de Barros, n° 67, (S5, Q34, L20);

ZB-200-039

1. Edifício classificado como P1:
 - a. rua Líbero Baduró, n° 39, (S5, Q8, L1) e rua São Francisco n° 52 e rua do Ouvia dor, s/n°; (edifício Saldanha Marinho);

ZB-200-040

1. Edifício classificado como P1:
 - a. praça do Patriarca, n° s/n°, (S5, Q3, L3); (igreja de Santo Antonio);

ZB-200-041

1. Edifício classificado como P2:
 - a. largo do Café, n°s 4, 8, 12, 14 e 18, (S1, Q73, L7), e rua São Bento, n°s 344, 348 e 352 e rua do Comércio, n°s 54 e 58;

ZB-200-042

1. Edifícios classificados como P2:
 - a. rua Quintino Bocaiuva, n°s 18, 18, 22, 24, 26 e 30, (S5, Q4, L13); ruas Direita, n°s 115, 119, 123 e 133 e José Bonifácio, n°s 50, 54, 58 e 62 (edifício da antiga Rádio Record); 148, 166, 176 e 182, (S5, Q14, L6), e rua Benjamin Constant, n°s 123, 133, 135, 141 e 143, (Casa das Arcadas);

ZB-200-043

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Riachuelo, n° 115, (S5, Q25, L1) e avenida Brigadeiro Luís Antonio, s/n° (antiga sede do DAE);



132
/10

.27.

Z8-200-044

1. Edifício classificado como P1:
 - a. avenida São João, n° 269, (S6, Q27, L10), (Conservatório Dramático e Musical de São Paulo);

Z8-200-045

1. Edifício classificado como P3:
 - a. avenida São João n°s 407 e 419, (S6, Q17, L785 e 786), (Cine Art Palácio);
- I. No imóvel classificado como P3 e constantes do item la deverão ser atendidas todas as características de uso e ocupação da zona de uso circundante.

Z8-200-046

1. Edifício classificado como P3:
 - a. rua Maestro Cardim, n° 769 (S38, Q3, L30) e rua João Julião s/n°, (Hospital São Joaquim da Real Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência);
- I. Nos imóveis constantes do item la deverão ser atendidas todas as características de uso e ocupação da zona de uso circundante.

Z8-200-047

1. Edifício classificado como P2:
 - a. alameda Barão de Limeira, n° 238, (S8, Q55, L2);

Z8-200-048

1. Edifícios classificados como P2:
 - a. alameda Barão de Limeira, n°s 133, 135 e 145, (S8, Q61, L66 a 93, 95 a 115) e rua General Osório, n°s 663 e 671;



133
/10

.28.

Z8-200-049

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua General Osório, n^{os} 436 e 438, (S8, Q57, L8);

Z8-200-050

1. Edifício classificado como P1:
 - a. rua dos Afritos, n^{os} 64 e 70, (S5, Q51, L39), (Capela de Nossa Senhora dos Afritos);

Z8-200-051

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Rodrigo Silva, n^{os} 85 e 87, (S5, Q30, L16), (Livraria do Pensamento);

Z8-200-052

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Quinze de Novembro, n^o 194, (S1, Q83, L16), (Banco Levrá);

Z8-200-053

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Quinze de Novembro, n^o 213, (S1, Q82, L4) e rua Álvares Penteado, n^{os} 138 e 160, (Banco Francês e Italiano);

Z8-200-054

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Quinze de Novembro, n^o 251, (S1, Q82, L7), (Banco Noroeste);



134
10

.29.

Z8-200-055

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Quinze de Novembro, n^os
250 e 256, (S1, Q83, L20);

Z8-200-056

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Quinze de Novembro, n^o
268, (S1, Q83, L21) e rua Três de Dezembro, n^o 34, (Banco
Franco Brasileiro);

Z8-200-057

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Quinze de Novembro, n^os
324, 330 e 336, (S1, Q74, L24) e rua Boa Vista, n^o 185
(Banco Itaú);

Z8-200-058

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Quinze de Novembro, n^os
307 e 313, (S1, Q73, L5) e rua do Comércio n^os 14, 18 e 22;
26, 30 e 34;

Z8-200-059

1. Edifício classificado como P1:

- a. rua Quinze de Novembro, n^o
347 (S1, Q73, L2); Praça Antonio Prado, n^o 9 e rua São Ben-
to, n^os 380 e 398; (antiga sede do Banco de São Paulo);

Z8-200-060

1. Edifício classificado como P2:

- a. praça de Sé, n^os
57 e 67, (S2, Q61, L4) e Pátio do Colégio, n^o 1;



Z8-200-061

1. Edifício classificado como P2:
 - a. avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 411, (S5, Q35, L20), (Antigo Teatro Paramount);

Z8-200-062

1. Edifício classificado como P1:
 - a. praça Ramos de Azevedo, nº s/nº, (S6, Q26, L1), (Teatro Municipal);

Z8-200-063

1. Edifício classificado como P2:
 - a. praça Ramos de Azevedo, nºs 209 e 219, (S6, Q16, L812 a 816, 818 a 842) e rua Barão de Itapetininga, nº 26, (Prédio Glória);

Z8-200-064

1. Edifício classificado como P1:
 - a. Parque Dom Pedro II, nº a/nº, (S2, Q52), (Antigo Pavilhão das Indústrias, posteriormente Sede da Assembléia Legislativa);

Z8-200-065

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua São Bento, nºs 397, 405 e 413, (S1, Q72, L1, 4 a 9, 11 e 20, 25, 26, 28 a 31, 33 a 37, 39 a 41, 43, 44, 47 a 50, 52, 53, 55 e 59, 61, 64 e 77, 79 a 87, 89, 137 a 141, 143 a 146, 148 e 199, 367 e 388) e avenida São João, nºs 11, 15, 18, 23, 25, 33, 37, 41, 45, 51, 53, 61 e 65 e rua Líbero Badurô, nºs 504, 508, 512, 516 e 518), (edifício América, antigo Martinelli);

Z8-200-066

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Álvares Penteado, nºs 23, (S1, Q84, L16), (edifício Ouro para o Bem de São Paulo);



136
10

Z8-200-067

1. Edifício classificado como P1:

a. largo de São Francisco, n°s

133, (S5, Q13, L6), (Igreja de São Francisco de Assis da Venerável Ordem dos Frades Menores);

173, (S5, Q13, L5), (Igreja das Chagas do Seraphico Pea São Francisco da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência);

Z8-200-068

1. Edifício classificado como P1:

a. praça João Mendes, n°

108, (S5, Q30, L39) e rua Rodrigo Silva, n°s 45 e 77, (Igreja de São Gonçalo);

Z8-200-069

1. Edifício classificado como P2:

a. rua Barão de Itapetininga, n°s

108, 112 e 120, (S6, Q16, L599 a 637, 639 a 810, 843 e 844), (Casa Guataporã);

Z8-200-070

1. Edifício classificado como P1:

a. largo de São Francisco, n°

19, (S5, Q14, L30) e rua Benjamin Constant, s/n° e rua Senador Feijó, s/n°; (Escola de Comércio Álvares Penteado);

Z8-200-071

1. Logradouro preservado:

a. praça Amadeu Amaral, cujo espaço é circunscrito pelas quadras 80 e 71 do setor 9 e quadra 6 do setor 38, devem ser preservados os alinhamentos atuais que a delimitam;

2. Edifício classificado como P1:

a. praça Amadeu Amaral, n° 14, (S9, Q80, L39), rua Treze de Maio, n° 1642 e rua Carlos Sampaio, s/n°; (Reservatório da SABESP);



137
10

.32.

3. Edifício classificado como P3:

- a. rua João Julião, n°s
235, 245 e 331, (S38, Q6, L5), rua Maestro Cardim, n° 940,
praça Amadeu Azevedo, s/n° e rua Treze de Maio, s/n°, (Hos-
pital Osvaldo Cruz);

- I. No imóvel classificado como P3 e constante do item 3a deverão
ser atendidas todas as características de uso e ocupação da zo-
na de uso circundante;

Z8-200-072

1. Edifício classificado como P2:

- a. praça da República, n°s
64, 76, 80, (S6, Q6, L3 e 73, 75 e 102), rua Sete de Abril,
n°s 415 e 425, rua Gabus Mendes, n° 24 e rua Basílio da Ga-
ma, n°s 25 e 29, (edifício Esther);

Z8-200-073

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Gabus Mendes, n°s
19, 29, 37 e 37A, (S6, Q7, L319 e 358, 358 e 375) e rua Sa-
te de Abril, n° 397 e rua Basílio da Gama, s/n°, (Edifício
Arthur Nogueira);

Z8-200-074

1. Edifício classificado como P1:

- a. rua João Guimerães Rosa, n°
111, (S6, Q11, L46) e rua Gravataf, n° 59, (Antigo colégio
Visconde de Porto Seguro);

Z8-200-075

1. Edifício classificado como P1:

- a. rua da Centeseira, n°s
308, 390, (S2, Q31, L1) e rua Comendador Assis Abade, s/n°,
rua Mercúrio, s/n° e avenida do Estado s/n°, (Mercado
Municipal);

Z8-200-076

1. Edifício classificado como P2:

- a. praça Ramos de Azevedo, n°s
254, (S6, Q27, L27), (antigo Hotel Esplanada);



138
10

.33.

Z8-200-077

1. Edifício classificado como P1:

- a. rua Glicério, nºs 215, 225, 225-F e 245, (S4, Q11; L2,3,4 e 5) e rua Vasco Pereira s/nº, rua Teixeira Leite, nºs 215, 225-F e 245 e rua Almirante Mauriti s/nº, (Convento e Igreja de Nossa Senhora da Paz);

Z8-200-078

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua Vinte e Quatro de Maio, nºs 95 e 105, (S6, Q16, L563 e 598), (prédio Guataperasinho);

Z8-200-079

1. Cemitério de Colônia Paulista

- a. situado na confluência da estrada da Colônia e rua Santo Amaro; devem ser preservados:
 - o espaço correspondente ao cemitério original;
 - jazigos, capela, portão, muros e complementos do cemitério original;

Z8-200-080

1. Logradouro preservado:

- a. viaduto do Chá, devem ser preservados:
 - A. estrutura, gradis, revestimentos, pisos, escadas, anexos e obras complementares, inclusive a situada na confluência das ruas Libero Badaró e Dr. Falcão Filho;
 - B. organização especial, pisos, escadas, revestimentos, esculpturas, vãos, caixilhos e luminárias e complementos da Galeria Prestes Maia;
 - C. organização especial, vãos, escadas, caixilhos da passagem inferior, situada sob a cabecreira, junto à rua Xavier de Toledo;

Z8-200-081

1. Logradouro preservado:

- a. viaduto Boa Vista, devem ser preservados estrutura, revestimento e gradis;



139
10

.34.

28-200-082

1. Logradouro preservado:

- a. vicduto Santa Ifigênia, devem ser preservados a estrutura e gradis;

28-200-083

1. Logradouro preservado:

- a. largo da Memória cujo espaço é circunscrito pelas quadras 23, 36, 35 e 22 do setor 6; devem ser preservados:

- A. os alinhamentos atuais que o delimitam;
B. organização espacial, árvores, muros, revestimentos, pavimentação, bancos, escadas, obelisco, fonte, luminárias, vias internas e complementos;

28-200-084

1. Logradouro preservado:

- a. praça da República cujo espaço é circunscrito pelas quadras 74 e 75 do setor 7, quadras 9 e 8 do setor 6 e quadras 88, 71 e 72 do setor 7; devem ser preservados:

- A. os alinhamentos atuais que o delimitam;
B. organização espacial, logos, vias internas, hármas, coreto, arborização existente e complementos;

28-200-085

1. Logradouro preservado:

- a. largo do Arouche cujo espaço é circunscrito pelas quadras 52, 62, 50, 49, 84, 41 e 51 do setor 7; devem ser preservados:

- A. os alinhamentos atuais que o delimitam, especialmente o trecho compreendido entre o prolongamento ideal do eixo da rua do Arouche e avenidas Vieira de Carvalho e São João;
B. organização especial, vias internas, esculturas, hármas e arborização existente;



140/10

.35.

Z8-200-086

1. Edifício classificado como P1:
 - a. Largo de São Bento, nº s/nº, (S1, Q49, L1) e rua Florêncio de Abreu, s/nº, (Mosteiro e Igreja de São Bento);

Z8-200-087

1. Edifício classificado como P1:
 - a. Largo do Paissandu, nº s/nº, (S1, Q56), (Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos);

Z8-200-088

1. Edifício classificado como P2:
 - a. Largo do Arouche, nºs 360, (S7, Q51, L56);

Z8-200-089

1. Edifício classificado como P3:
 - a. rua da Abolição, nº 227, (S6, Q50, L21);
- I. No imóvel constante do item Ia deverão ser atendidas todas as características de uso e ocupação da zona de uso circundante;

Z8-200-090

1. Edifício classificado como P1:
 - a. rua Major Diogo, nºs 200, (S6, Q47, L1) e rua São Domingos, nºs 135 e 185, (E. P.G. Doutora Maria Augusta Saraiva, antigo Hospital Século XIX);



28-200-091

1. Edifício classificado como P1:
 - a. avenida Tiradentes, n° 84, (S1, Q11, L1) e rua Vinte e Cinco de Janeiro, s/n° (Igreja de São Cristóvão);
2. Edifícios classificados como P2:
 - a. avenida Tiradentes, n°s 82, 88, 104, 108, 112, 114, 118 e 126, (S1, Q11, L2,3 e 67), rua São Caetano, n° 18, 28, 32, 36, 40, 46, 50, 56 e 62 e rua Vinte e Cinco de Janeiro, n° 59 (antigo Seminário Episcopal);

28-200-092

1. Edifício classificado como P2:
 - a. rua Itapeva, n°s 538, (S9, Q14, L6);

28-200-093

1. Edifícios classificados como P1:
 - a. alameda Rio Claro, n°190, (S9, Q15, L23), rua São Carlos do Pinhal, s/n° e rua Itapeva, s/n°, Capela e edifício principal da Maternidade Filomena Materazzo;
2. Edifícios classificados como P3:
 - a. alameda Rio Claro, n° 190, (S9, Q15, L23), rua São Carlos do Pinhal, s/n° e rua Itapeva, s/n°, todas as edificações, excluídas as classificadas como P1, no item 1;
 - I. nos imóveis classificados como P3 e constantes do item 2a os usos permitidos são os da zona circundante, o coeficiente de aproveitamento máximo admitido será o determinado pela fórmula constante do artigo 7º, da Lei n° 8848/79, e taxa de ocupação máxima 25% e os recuos de todas as divisas, 10,00 (dez) metros; e arborização existente deverá ser mantida e preservada.

28-200-094

1. Edifício classificado como P2:
 - a. avenida Brigadeiro Luís Antonio, n° 828, (S9, Q95, L1) e rua Vicente Prado, s/n°;



142 / 10

Z8-200-095

1. Edifício classificado como P1:

- a. rua Tomé de Souza, n°
997, (S80, Q83, L1);

Z8-200-095

1. Conjunto preservado:

- a. Vila Itororó, cujo espaço é circunscrito pelas quadras 7 e 8 do setor 33, devem ser preservados a organização espacial, vias internas, áreas comuns, acessos e pavimentação;

2. Edifício classificado como P2:

- a. rua Martiniano de Carvalho, n°s
255, 259, 261, 265 e 267, (S33, Q7, L2);
269, 271, 277, 283, (S33, Q7, L1) e Vila, Cadlog 09640-7
s/n° (Vila Itororó);
287, 301, 309, 311 e 313, (S33, Q8, L20) e Vila, cadlog
09640-7, n°s 18 e 20;
319, (S33, Q8, L19);
325, (S33, Q8, L18);
333, (S33, Q8, L17);
- b. rua Monsenhor Passalacqua, n°s
21, (S33, Q7, L23) e rua Maestro Cardim, n°s 12 e 18,
23 e 23-beixos, (S33, Q7, L20);
29, (S33, Q7, L19);
47, (S33, Q7, L16);
55, (S33, Q7, L15);
63, (S33, Q7, L14);
65, (S33, Q7, L13) e Vila situada à rua Monsenhor Passala-
qua, n° 71, casa s/n°;
71, (S33, Q7, L11), casa n° 2;
77, (S33, Q7, L10) e vila situada à rua Monsenhor Passala-
qua, n° 71, casa n° 3;
81, (S33, Q7, L9);
- c. rua Maestro Cardim, n°
60, (S33, Q7, L22), casa n° 1nc2, e casa n° 2 - sobrado,
esquina da Vila - cadlog 09640-7 (Vila Itororó), s/n°;



143/10

- d. cadlog 09640-7, Vila Itororó, casas n^{as}
- 1 e 1-baixos, (S33, Q8, L33) e rua Maestro Cardim, n^o 80 e 84;
 - 2-B, (S33, Q8, L32);
 - 3, (S33, Q8, L31);
 - 4 e 4-baixos, (S33, Q8, L30);
 - 5 e 5-baixos, (S33, Q8, L29);
 - 6 e 6-A, (S33, Q8, L28);
 - 16-A, (S33, Q8, L27);
 - 7, (S33, Q8, L26);
 - 8, (S33, Q8, L25);
 - 10, (S33, Q8, L24);
 - 11, (S33, Q8, L23);
 - 12 e 12-altos, (S33, Q8, L22);
 - 9 e 13, (S33, Q8, L21);

3. Edifícios classificados como P3:

a. rua Martiniano de Carvalho, n^{as}

- 233 e 233-baixos, (S33, Q7, L5);
- 243 e 245, (S33, Q7, L4);
- 247, 249, 253, (S33, Q7, L3);
- 343, (S33, Q8, L16);
- 347 e 349, (S33, Q8, L15);
- 353 e 357, (S33, Q8, L70 e 76);
- 359 e 361, (S33, Q8, L13);
- 365 e 367, (S33, Q8, L55 e 61);
- 369 e 373, (S33, Q8, L11);

b. rua Monsenhor Passalacqua, n^{as}

- 39, (S33, Q7, L26 e 32);
- 71; (S33, Q7, L12), casa n^o 1;
- 81, (S33, Q7, L35 e 84) e rua Martiniano de Carvalho, n^o 84;

c. rua Maestro Cardim, n^{as}

- 34; 38 e 42, (S33, Q7, L24);
- 86 e 92, (S33, Q8, L42 e 43);
- 94, (S33, Q8, L77);
- 100 e 106, (S33, Q8, L46 e 47);
- 108 e 112, (S33, Q8, L48 e 49);
- 114 e 118, (S33, Q8, L50 e 51);
- 120 e 126, (S33, Q8, L52 e 53);
- 132 e 132-altos, (S33, Q8, L40);
- 134 e 134-altos, (S33, Q8, L41);



144
10

- d. rua Pedroso, n^os
202, (S33, Q8, L1) e rua Maestro Cardim, s/n^o;
218, (S33, Q8, L2);
220, (S33, Q8, L3);
238, (S33, Q8, L4);
258, (S33, Q8, L5);
260, (S33, Q8, L6);
272, (S33, Q8, L7);
288, (S33, Q8, L8) e rua Martiniano de Carvalho, s/n^o;
- I. Os edifícios da rua Martiniano de Carvalho, Monsenhor Pessaleque, n^o 91 e rua Maestro Cardim, n^os 86 e 92, 94, 100 e 106, 108 e 112, 114 e 118, 120 e 126, 132 e 132-altos e 134 e 134-altos, constantes dos itens 3a, 3b e 3c respectivamente, se demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 8,00m (oito metros);
- II. O edifício situado à rua Monsenhor Pessaleque n^o 39, constante do item 3b, se demolido, só poderá ser substituído por edifício com altura máxima de 5,00m (cinco metros) e deverá ocupar o recuo frontal;
- III. A edificação, no lote da rua Monsenhor Pessaleque, n^o 71, casa n^o 1, constante do item 3b, não poderá ultrapassar a altura máxima de 4,00m (quatro metros);
- IV. O edifício situado à rua Maestro Cardim, n^os 34, 38 e 42, (S33, Q7, L24), constante do item 3c, se demolido, só poderá ser substituído por edifício com altura máxima de 11,00m (onze metros) que deverá ocupar os recuos frontal e laterais;
- V. Os edifícios situados à rua Pedroso constantes do item 3d, se demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 5,00m (cinco metros);

28-200-096

1. Logradouros preservados:

- a. praça Dom Orione, cujo espaço é circunscrito pelas quadras 22, 41, 39 e 38 do setor 9, deverão ser preservados: os alinhamentos atuais que a delimitam;



.40.

- b. escadaria situada na rua Fortaleza, que une as ruas dos Ingleses e Treze de Maio, cujo espaço é circunscrito pelas quadras 21 e 38 do setor 9 deverão ser preservados: a organização especial, muros, pisos, revestimentos, jardineiras e obras complementares;

2. Edifício classificado como P1:

- a. rua Treze de Maio, nºs
472, 476 e 488, (S9, Q12, L53); (Igreja de Nossa Senhora de Achropite);

3. Edifícios classificados como P2:

- a. rua Treze de Maio, nºs
23, 25 e 27, (S6, Q45, L2);
199 e 199-F, (S6, Q45, L28);
351 e 353, (S9, Q5, L1);
381 e 383, (S9, Q5, L6);
411 e 415, (S9, Q5, L10);
467, (S9, Q5, L18);
489 e 471, (S9, Q5, L19);
499, (S9, Q5, L23);
515 e 521, (S9, Q5, L27) e rua Conselheiro Carrão, nº 420;
561, (S9, Q22, L1);
569, (S9, Q22, L2);
571, (S9, Q22, L3);
653, (S9, Q22, L14);
655, (S9, Q22, L15);
659, (S9, Q22, L16);
687, 689 e 691, (S9, Q22, L20);
695, (S9, Q22, L21);
711 e 717, (S9, Q22, L23);
721, (S9, Q22, L24);
80, (S6, Q44, L70);
192, (S6, Q44, L53);
312, (S9, Q4, L1);
314, (S9, Q4, L2);
342, (S9, Q4, L6);
354 e 358, (S9, Q4, L8);
360 e 360-A, (S9, Q4, L9);
366 e 368, (S9, Q4, L40) e rua São Vicente, nº 26;
390, (S9, Q12, L1) e rua São Vicente, s/nº;
392, (S9, Q12, L2);
400, (S9, Q12, L3);
428 e 430, (S9, Q12, L8);
432 e 436, (S9, Q12, L9);
438 e 442, (S9, Q12, L10);
496 e 498, (S9, Q12, L18);



146/10

.41.

- 550, (S9, Q21, L63);
- 576, 578, 580 e 580-A, (S9, Q21, L59);
- 586, (S9, Q21, L58);
- 596 e 598, (S9, Q21, L56);
- 612, 614 e 616, (S9, Q21, L55);
- 668 e 670, (S9, Q21, L47);
- 680, (S9, Q21, L46);
- 686, (S9, Q21, L45);
- 692, (S9, Q21, L44);
- 704, (S9, Q21, L43);
- 724, (S9, Q21, L40);
- 734, (S9, Q21, L39);
- 738, (S9, Q21, L38);
- 744, (S9, Q21, L37);
- 750 e 752, (S9, Q21, L36) rua Fortaleza, s/nº e rua dos In-
gleses, nº 223;
- 860 e 862, (S9, Q38, L13);
- 864 e 866, (S9, Q38, L14);
- 870, (S9, Q38, L15);
- 880, (S9, Q38, L16);
- 886, (S9, Q38, L17);
- 908, (S9, Q38, L20);
- 930, (S9, Q38, L23);
- 936 e 940, (S9, Q38, L24);
- 942, (S9, Q38, L25);
- 950, (S9, Q38, L26);
- 954, (S9, Q38, L27);
- 966, (S9, Q38, L29) e rua dos Ingleses, s/nº;
- 984, (S9, Q38, L31);
- 1050, (S9, Q38, L38);

- b. rua Conselheiro Carrão, nº
451, (S9, Q21, L1) e rua Treze de Maio, s/nº

- c. praça Dom Orione, nºs
772, (S9, Q38, L1) e rua Fortaleza, s/nº;
- 778, (S9, Q38, L2);
- 784, (S9, Q38, L3);
- 786, (S9, Q38, L4);
- 794, (S9, Q38, L5);
- 798, (S9, Q38, L6);

- 804, (S9, Q38, L7);
- 830, (S9, Q38, L9);
- 844, (S9, Q38, L10);



4. Edifícios classificados como P3:

- a. rua Treze de Maio, n.ºs
- 19 e 21, (S6, Q45, L1);
 - 29 e 33, (S6, Q45, L105, 107 e 110);
 - 47, (S6, Q45, L4);
 - 53 e 53-A, (S6, Q45, L5);
 - 57 e 61, (S6, Q45, L115) e rua João Pessôlaque, n.ºs 52 e 64;
 - 65 e 67, (S6, Q45, L7);
 - 71, (S6, Q45, L8);
 - 81, (S6, Q45, L9);
 - 89, 93 e 95, (S6, Q45, L103);
 - 103 e 105, (S6, Q45, L13);
 - 109 e 111, (S6, Q45, L14);
 - 113 e 115, (S6, Q45, L15);
 - 119, 123 e 125, (S6, Q45, L16);
 - 131 e 131-F2, (S6, Q45, L17);
 - 135, 135-A, 135-F2 e 137, (S6, Q45, L18);
 - 141, 141-F2 e 145, (S6, Q45, L19);
 - 147 e 151, (S6, Q45, L20);
 - 153 e 155, (S6, Q45, L21);
 - 161 e 163, (S6, Q45, L22);
 - 165 e 167, (S6, Q45, L23);
 - 173 e 175, (S6, Q45, L24);
 - 179 e 181, (S6, Q45, L25);
 - 197, (S6, Q45, L119);
 - 205 e 207, (S6, Q45, L29);
 - 213, (S6, Q45, L30);
 - 221, 223 e 223-A, (S6, Q45, L31);
 - 231, (S6, Q45, L32);
 - 233, (S6, Q45, L33);
 - 247, (S6, Q45, L34);
 - 265, (S6, Q45, L35) e rua Manuel Dutra, s/n.º;
 - 267, (S9, Q5, L88) e rua Manuel Dutra, s/n.º;
 - 357 e 361, (S9, Q5, L2);
 - 363, 365 e 367, (S9, Q5, L3);
 - 369, (S9, Q5, L4);
 - 375 e 379, (S9, Q5, L5);
 - 395, (S9, Q5, L7);
 - 409, (S9, Q5, L84);
 - 417, (S9, Q5, L11);
 - 423, (S9, Q5, L12);
 - 431, 431-A e 433, (S9, Q5, L13);
 - 435 e 437, (S9, Q5, L14);
 - 443 e 447, (S9, Q5, L15);
 - 449, (S9, Q5, L16);
 - 453, 457 e 461, (S9, Q5, L17);



148/10

477 e 479, (S9, Q5, L20);
483 e 485, (S9, Q5, L21);
489 e 491, (S9, Q5, L22);
501 e 503, (S9, Q5, L24);
505 e 507, (S9, Q5, L25);
513, (S9, Q5, L26);
545, 549 e 555, (S9, Q22, L72) e rua Conselheiro Cerrão,
n^{os} 425 e 427;
579, (S9, Q22, L4);
589, (S9, Q22, L5);
591, (S9, Q22, L6);
597 e 599, (S9, Q22, L7);
605 e 607, (S9, Q22, L8);
621, (S9, Q22, L128);
633, (S9, Q22, L11);
635, (S9, Q22, L12);
647, (S9, Q22, L13);
669 e 671, (S9, Q22, L17);
675, (S9, Q22, L16);
681 e 683, (S9, Q22, L19);
703, (S9, Q22, L22);
731, (S9, Q22, L25);
733, (S9, Q22, L26);
739, 741 e 743, (S9, Q22, L27);
749, (S9, Q22, L28);
753, (S9, Q22, L29) e Praça Dom Orione, n^{os} 310 e 312;
46, (S6, Q44, L78) e rua Santo Antonio, n^{os} 973 e 981;
60, (S6, Q44, L74);
68 e 70, (S6, Q44, L107 e 112, 133 e 134) e rua Santo Anto
nio, n^o 1015;
76 e 78, (S6, Q44, L72);
82, (S6, Q44, L71);
98, (S6, Q44, L69);
100 e 102, (S6, Q44, L68);
108 e 110, (S6, Q44, L67);
112, (S6, Q44, L66);
118, 120 e 122, (S6, Q44, L65);
124, (S6, Q44, L64);
134 e 140, (S6, Q44, L135);
152, (S6, Q44, L61);
154, (S6, Q44, L60);
164 e 164-F, (S6, Q44, L59);
166, (S6, Q44, L58);
174, (S6, Q44, L57);
176, (S6, Q44, L56);
180 e 184, (S6, Q44, L55);
186 e 188, (S6, Q44, L54);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

149
10

.44.

188, (S6, Q44, L52);
204, (S6, Q44, L51);
214, (S6, Q44, L50);
216, (S6, Q44, L49);
222 e 224, (S6, Q44, L48);
236, 238 e 240, (S6, Q44, L114);
242, (S6, Q44, L45);
248, (S6, Q44, L44);
250 e 254, (S6, Q44, L115 e 132);
260 e 266, (S6, Q44, L79 e 82, 84 e 105) e rua Manuel Dutra, n^os 394, 400, 406, 412 e 416;
288 e 298, (S9, Q4, L37) e rua Manuel Dutra, n^os 389 e 391;
320, (S9, Q4, L3);
328, (S9, Q4, L4);
334 e 336, (S9, Q4, L43 e 48);
348 e 352, (S9, Q4, L7);
402 e 410, (S9, Q12, L54);
414 e 416, (S9, Q12, L6);
418 e 422, (S9, Q12, L7);
444 e 446, (S9, Q12, L11);
452, (S9, Q12, L12);
458 e 460, (S9, Q12, L13);
466, (S9, Q12, L14);
516 e 518, (S9, Q12, L19) e rua Conselheiro Carrão, n^o 448;
552 e 556, (S9, Q21, L62);
560 e 564, (S9, Q21, L61);
570, (S9, Q21, L60);
590, (S9, Q21, L57);
620 e 624, (S9, Q21, L64, 69 e 74);
626 e 628, (S9, Q21, L53);
634, (S9, Q21, L52);
640 e 642, (S9, Q21, L51);
650 e 652, (S9, Q21, L50);
654, (S9, Q21, L49);
662 e 666, (S9, Q21, L48);
710, (S9, Q21, L42);
714, 718 e 720, (S9, Q21, L76 e 80);
800, (S9, Q38, L18) com fundos para a rua dos Ingleses, n^os 375 e 429;
916 e 918, (S9, Q38, L21);
922 e 926, (S9, Q38, L22);
962 e 964, (S9, Q38, L88);
972, (S9, Q38, L30);
990, (S9, Q38, L32) e rua dos Ingleses, s/n^o;
1002, (S9, Q38, L33);
1004 e 1004-F, (S9, Q38, L34);
1016 e 1022, (S9, Q38, L35);
1026 e 1030, (S9, Q38, L85);
1040 e 1044, (S9, Q38, L37) e rua dos Ingleses, s/n^o;
1054, 1058 e 1062, (S9, Q38, L124 e 127);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

.45.

b. praça Dom Orione, n^os

806 e 812, (S9, Q38, L8) e rua dos Ingleses, n^o 287,
846, 848 e 856, (S9, Q38, L11),
852, (S9, Q38, L12),

c. rua Treze de Maio, n^os

871 e 875, (S9, Q39, L15),
877, (S9, Q39, L16),
885, (S9, Q39, L17),
893, (S9, Q39, L18),
903, (S9, Q39, L19),
909, (S9, Q39, L20),
911, (S9, Q39, L21),
921, (S9, Q39, L22),
923 e 927, (S9, Q39, L23),
929 e 933, (S9, Q39, L24),
935 e 939, (S9, Q39, L25),
941 e 945, (S9, Q39, L26),
947 e 949, (S9, Q39, L27),
951 e 955, (S9, Q39, L28),
961, (S9, Q39, L29),
963, (S9, Q39, L30),
973, (S9, Q39, L31),
975, (S9, Q39, L32),
987, (S9, Q39, L33),
989, (S9, Q39, L34),
999, (S9, Q39, L36),
1003, 1009, 1011, (S9, Q39, L38 e 39),
1027, (S9, Q39, L41),
1028, (S9, Q39, L42),
1037, (S9, Q39, L43),
1048 e 1051, (S9, Q39, L44),
1061, (S9, Q39, L45),

d. rua Rui Barbosa, n^os

714, 716, 720, 722, 728, 730, 734 e 738, (S9, Q39, L132 e
271, 273 e 342) e rua Treze de Maio, n^o 1021,

e. praça Dom Orione, n^o

s/n^o, (S9, Q39, L14),

I. Os imóveis classificados como P3 e constantes dos itens 4a e 4b, se demolidos, só poderão ser substituídos por edificações com altura máxima de 8,00m (oito metros).

II. Nos imóveis classificados como P3 e constantes dos itens 4c, 4d e 4e deverão ser atendidas todas as características de uso e ocupação da zona de uso circundantes.



131
/10

Z8-200-097

1. Edifícios classificados como P1:

- a. avenida Tiradentes, n^{os}
678 e 688, (S18, Q64, L48); (Mosteiro de Imaculada Conceição
de Luz, Igreja Nossa Senhora de Luz e imóvel onde funciona
a administração do Museu de Arte Sacra);

2. Edifícios classificados como P2:

- a. rua Doutor Rodrigo de Barros, n^{os}
40 e 42, (S18, Q64, L14);
54, 56 e 60, (S18, Q64, L15);
62 e 64, (S18, Q64, L16);
78, (S18, Q64, L19);
88, (S18, Q64, L20);
90, (S18, Q64, L21);
100, (S18, Q64, L22);
102, (S18, Q64, L23);
112, (S18, Q64, L24);
114, (S18, Q64, L25);
124, (S18, Q64, L26);
126, (S18, Q64, L27);
136, (S18, Q64, L28);

3. Edifícios classificados como P3:

- a. avenida Tiradentes, n^{os}
692, 696, 698, 702 (S18, Q64, L45);
716, (S18, Q64, L49) e rua Doutor Rodrigo de Barros, n^o 180;
728, (S18, Q64, L47);
746 e 748, (S18, Q64, L10);
750 e 752, (S18, Q64, L11);
764, (S18, Q64, L12);
768 e 772, (S18, Q64, L13) e rua Doutor Rodrigo de Barros,
s/n^o;
- b. rua Doutor Rodrigo de Barros, n^{os}
66, (S18, Q64, L17);
74, (S18, Q64, L18);
142, (S18, Q64, L29);
144, (S18, Q64, L30);
154, (S18, Q64, L31);
156, (S18, Q64, L32);
166, (S18, Q64, L33);
188, (S18, Q64, L34);



152
/ 10

.47.

- c. rua Jorge Miranda, n° 77, (S18, Q64, L43);
- I. Os edifícios de avenida Tiradentes, constantes do item 3a, se demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 5,00m (cinco metros) que deverão ocupar os recuos frontal e laterais;
- II. Os edifícios da rua Doutor Rodrigo de Barros, n°s 66 e 74, item 3b, se demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 4,00m (quatro metros), que deverão observar recuos laterais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- III. Os edifícios da rua Doutor Rodrigo de Barros, constantes do item 3b se demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 4,00m (quatro metros) que deverão ocupar os recuos frontal e laterais, exceto os especificados no item anterior;
- IV. A edificação no lote situado à rua Jorge Miranda, n° 77, constante do item 3c, não poderá ultrapassar a altura máxima de 4,00m (quatro metros).

28-200-098

1. Logradouro preservado;

- a. Jardim da Luz, cujo perímetro começa na confluência das ruas Prates com Ribeiro de Lima, segue pela rua Ribeiro de Lima, avenida Tiradentes, praça da Luz, rua Prates, até o ponto inicial, exclusiva os lotes 1, 2 e 3, da quadra 87, do setor; devem ser preservados:
 - A. os alinhamentos atuais que o delimitam;
 - B. a organização espacial, vias internas, lagos, esculturas, bancos, mesas, coreto, gruta, fontes, edificações e obras complementares;
 - C. arborização existente;

2. Edifício classificado como P1:

- a. avenida Tiradentes, n°s 141 e 173, (S1, Q87, L1) e praça da Luz, n° 2, (Pinacoteca do Estado);

3. Edifícios classificados como P2:

- a. avenida Tiradentes, n° 273, (S1, Q87, L2) e rua Ribeiro de Lima, n°s 57 e 63, (E.E.P.G. Prudente de Moraes);
- b. rua Ribeiro de Lima, n° 89, (S1, Q87, L3);



z8-200-099

1. Edifícios classificados como P1:

a. avenida Tiradentes, nº

440, (S18, Q80, L1), rua Jorge Miranda, nºs 74 e 238, rua
Guilherme Maw, s/nº e rua João Teodoro, nº 81. (Quartel da
Polícia Militar - Batalhão Tobias de Aguiar);

z8-200-100

1. Edifícios classificados como P1:

a. praça Coronel Fernando Prestes, nºs

30 e 74, (S18, Q50, L267) e avenida Tiradentes, s/nº,
(Antigos Edifícios da Escola Politécnica);
152, (S18, Q50, L269) e rua Afonso Pena, nº 258,
(Antigo Edifício da Escola Politécnica);

2. Edifício classificado como P2:

a. praça Coronel Fernando Prestes, nº-

110, (S18, Q50, L268), (Antigo Edifício da Escola Poli-
técnica);

z8-200-101

1. Edifícios classificados como P2:

a. cadlog.16721-5, Vila Queiroga, casas nºs-

1, (S2, Q78, L13);

3, (S2, Q78, L12);

5 e 5A, (S2, Q78, L11);

7, (S2, Q78, L10);

9, (S2, Q78, L9);

11, (S2, Q78, L8);

13, (S2, Q78, L7);

15, (S2, Q78, L6);

17, (S2, Q78, L5);

19, (S2, Q78, L4);

21, (S2, Q78, L3);

2, (S2, Q79, L22);

4, (S2, Q79, L23);

10, (S2, Q79, L28);

12, (S2, Q79, L27);

14, (S2, Q79, L28);

16, (S2, Q79, L29);

18, (S2, Q79, L30);

20, (S2, Q79, L31);

22, (S2, Q79, L32);



154
10

2. Edifícios classificados como P3:

- a. cadlog 16721-5, Vila Queiroga, casas n^{as}
8, (S2, Q79, L24);
8, (S2, Q79, L25);

I. Os edifícios da Vila Queiroga, n^{as} 6 e 8, constantes do item 2a, se demolidos, só poderão ser substituídos por edifícios com altura máxima de 5,00m (cinco metros), que deverão ocupar os recuos frontal e laterais;

Z8-200-102

1. Edifício classificado como P2:

- a. rua do Gasômetro, n^o
100, (S2, Q76, L1), rua da Figueira, s/n^o e rua Maria Doimitila, s/n^o, (Antigo Gasômetro);

Z8-200-103

1. Edifício classificado como P2:

- a. avenida Rangel Pestana, n^o
1482, (S3, Q15, L2), (Escola Estadual de 1^o Grau Romão Puiggeri);

Z8-200-104

1. Edifício classificado como P1:

- a. rua Domingos Paiva, n^{as}
s/n^o, (S3, Q28, L1) e praça Agente Cícero, s/n^o, (Estação do Brás);

Z8-200-105

1. Edifício classificado como P3:

- a. largo da Concórdia, n^{as}
82, 86, 88 e 96 (S25, Q29, L50);

I. No imóvel classificado como P3 e constante do item 1a deverão ser atendidas todas as características de uso e ocupação da zona de uso circundante;



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

.50.

28-200-106

1. Edifício classificado como P2

- a. rua Visconde de Parnaíba, n°
1316, (S3, Q51, L1) e rua Doutor Almeida Lima, s/n°, (Hosped_{aria}
rie dos Imigrantes);

28-200-107

1. Logradouros preservados:

- a. praça Tomás Galhardo, cujo espaço é circunscrito pela rua Dr.
Melo Freire e quadras 11, 12 e 10 do setor 54;
- b. praça Professor Afonso de Albuquerque cujo espaço é cir -
cunscrito pelas quadras 12, 15, 25 e 13 do setor 54;
- c. praça Dom Justino José Santana, cujo espaço é circunscrito
pelas quadras 39, 41, 46 e 40 do setor 54;
- d. praça Heitor Levi, cujo espaço é circunscrito pelas qua
dres 25, 27, 20, 26, 24, 23 do setor 54;
- e. praça Ana Jarvis, cujo espaço é circunscrito pelas quadras
39, 40, 46 e 38 do setor 54.

Nas praças acima relacionadas deverão ser preservados:

- A. os alinhamentos atuais que as delimitam;
B. arborização existente;

2. Edifícios classificados como P3:

- a. rua Monte Serrat, n°
45, (S54, Q10, L2) e rua Doutor Melo Freire, s/n°;
55 e 55-F, (S54, Q10, L3);
67, (S54, Q10, L4);
73, (S54, Q10, L5);
81, (S54, Q10, L6);
89, (S54, Q10, L7);
97 e 97D, (S54, Q10, L8);
105 e 105F, (S54, Q10, L9);
113, (S54, Q10, L10);
115, (S54, Q10, L11);
123 e 123F, (S54, Q10, L12);
127, (S54, Q10, L13);
127-F, (S54, Q10, L15), casa 1;
127-F, (S54, Q10, L14), casa 2;
131, (S54, Q10, L16);
141, (S54, Q10, L17);
143, (S54, Q10, L18);
233, (S54, Q23, L22);
235, (S54, Q23, L23);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

.51.

247, 247A e 247 altos (S54, Q23, L10);
257 e 257A, (S54, Q23, L11);
267, (S54, Q23, L12);
278 e 281, (S54, Q23, L13) e rua Itaca, nº 3;
295, (S54, Q24, L1) e rua Itaca, s/nº;
303 e 303F, (S54, Q24, L2);
309, (S54, Q24, L3);
311 e 311F, (S54, Q24, L4);
327, (S54, Q24, L5);
337, (S54, Q24, L6);
345 e 345F, (S54, Q24, L7);
351, (S54, Q24, L8);
359, (S54, Q24, L9);
365, (S54, Q24, L10);
371, (S54, Q24, L11) e rua Padre Estevão Perret, s/nº;
395 e 399, (S54, Q38, L50) e rua Padre Estevão Perret, nº
1370;
403, (S54, Q38, L2);
413 e 413F, (S54, Q38, L31);
407, (S54, Q38, L30);
427, (S54, Q38, L4);
435, (S54, Q38, L5);
443, (S54, Q38, L6);
451, (S54, Q38, L7);
457, (S54, Q38, L8);
467, (S54, Q38, L9);
475 e 475F, (S54, Q38, L10);
481, (S54, Q38, L32);
489, (S54, Q38, L33);
495, (S54, Q38, L34) e rua Tijuco Preto, s/nº;

b. praça Tomás de Galhardo, nºs

1, (S54, Q11, L5) e rua Henrique de Vasconcelos, s/nº;
3, (S54, Q11, L4) e rua Doutor Melo Freire, s/nº;
2, (S54, Q10, L41) e rua Doutor Melo Freire, s/nº;
4, (S54, Q10, L40);
6, (S54, Q10, L39);
2, (S54, Q12, L23);
4, (S54, Q12, L22);
6, (S54, Q12, L21);
8, (S54, Q12, L20);
10, (S54, Q12, L19);

c. rua Vargem Grande, nºs

7 e 9, (S54, Q12, L24) e Praça Tomás Galhardo, nº 1
11, (S54, Q12, L3);
7A, (S54, Q12, L4);
11A, (S54, Q12, L5) e rua Ademastor, nºs 33 e 35;
13, (S54, Q13, L1) e rua Ademastor, s/nº;



157
10

- 15, (S54, Q13, L2);
- 17, (S54, Q13, L16);
- 19A, (S54, Q13, L21);
- 19, (S54, Q13, L22) e rua Platina, s/nº;
- 37, (S54, Q25, L32);
- 39, (S54, Q25, L23);
- 41, (S54, Q25, L28);
- 43, (S54, Q25, L29);
- 45A, (S54, Q26, L22);
- s/nº, (S54, Q26, L23);
- 47, (S54, Q26, L24);
- 49, (S54, Q26, L25);
- 51, (S54, Q26, L26) e rua Padre Estevão Perret, s/nº;
- 45, (S54, Q39, L1) e rua Padre Estevão Perret, nº 1444;
- 23A e 23A-F, (S54, Q39, L2);
- 23, (S54, Q39, L3);
- 77, (S54, Q39, L20);
- 79, (S54, Q39, L21) e rua Professora Marie Francisca de Castilho, s/nº;
- 14 e 16, (S54, Q10, L38);
- 18, (S54, Q10, L37);
- 20, (S54, Q10, L36);
- 22, (S54, Q10, L35);
- 24, (S54, Q10, L34);
- 28 e 26F, (S54, Q10, L33);
- 28, (S54, Q10, L32);
- 30, (S54, Q10, L31);
- 32 e 32F, (S54, Q10, L30);
- 34, (S54, Q10, L29);
- 36, (S54, Q10, L28);
- 38, (S54, Q10, L27);
- 40, (S54, Q23, L20);
- 42 e 42A, (S54, Q23, L19);
- 44, (S54, Q23, L18);
- 46, (S54, Q23, L17);
- 46A, (S54, Q23, L16);
- 48 e 48F, (S54, Q23, L15);
- 50A, (S54, Q23, L14) e rua Itaca, s/nº;
- 50, (S54, Q24, L26) e rua Itaca, s/nº;
- 52, (S54, Q24, L23);
- 54, (S54, Q24, L22);
- 56, (S54, Q24, L21);
- 58, (S54, Q24, L20);
- 60, (S54, Q24, L19);
- 62, (S54, Q24, L18);
- 64, (S54, Q24, L30);
- 66, (S54, Q24, L29);
- 76, (S54, Q38, L47) e rua Padre Estevão Perret, s/nº;
- 78, (S54, Q38, L46);



158/10

.53.

- 80, (S54, Q38, L25);
 - 82, (S54, Q38, L24);
 - 84, (S54, Q38, L23);
 - 84F, (S54, Q38, L53);
 - 84B, (S54, Q38, L52);
 - 84A, (S54, Q38, L51);
 - 86, (S54, Q38, L21);
 - 88, (S54, Q38, L20);
 - 90, (S54, Q38, L19);
 - 90A, (S54, Q38, L18);
 - 82 e 92F, (S54, Q38, L17);
 - 94, (S54, Q38, L16);
 - 86, (S54, Q38, L15);
 - 98, (S54, Q38, L43);
- d. rua Professora Sebastiana Silva Minhoto, n^{os}
- 3, (S54, Q15, L8) e rua Doutor Mbló Freire, s/n^o;
 - 5, (S54, Q15, L9);
 - 7, (S54, Q15, L10);
 - 7A, (S54, Q15, L45);
 - 9, (S54, Q15, L46);
 - 9E, (S54, Q15, L41);
 - 9B, (S54, Q15, L12);
 - 9A, (S54, Q15, L13);
 - 9C, (S54, Q15, L14);
 - 11, (S54, Q15, L15);
 - 11A, (S54, Q15, L16);
 - 11B, (S54, Q15, L17);
 - 13, (S54, Q15, L16);
 - 29, (S54, Q27, L1);
 - 31, (S54, Q27, L2);
 - 33, (S54, Q27, L3);
 - 35, (S54, Q27, L4);
 - 37, (S54, Q27, L5);
 - 39, (S54, Q27, L7);
 - 41, (S54, Q27, L6);
 - 43, (S54, Q27, L8) e rua Garimpos, s/n^o;
 - 45, (S54, Q28, L1) e rua Garimpos, n^o 202;
 - 47, (S54, Q28, L2);
 - 49, (S54, Q28, L3);
 - 51, (S54, Q28, L4);
 - 53, (S54, Q28, L5);
 - 53A, (S54, Q28, L24);
 - 55, (S54, Q28, L25);
 - 57, (S54, Q28, L30);
 - 59A, (S54, Q28, L31);
 - 61A, (S54, Q28, L32);
 - 63A, (S54, Q28, L33);
 - 59, (S54, Q41, L37) e rua Padre Estevão Perret, n^{os} 1532 e 1546;
 - 61, (S54, Q41, L2);



159
10

- 63, (S54, Q41, L3);
- 65, (S54, Q41, L4);
- 67 e 67F, (S54, Q41, L23);
- 69, (S54, Q41, L5);
- 71 e 71F, (S54, Q41, L6);
- 73, (S54, Q41, L7);
- 75, (S54, Q41, L8);
- 77F, (S54, Q41, L31);
- 77, (S54, Q41, L32);
- 79, (S54, Q41, L33);
- 81, (S54, Q41, L29);
- 83, (S54, Q41, L34);
- 83A, (S54, Q41, L35);
- 2, (S54, Q11, L8) e rua Doutor Melo Freire, s/nº;
- 4, (S54, Q11, L7) e rua Henrique de Vasconcelos, s/nº;
- 6, (S54, Q12, L15) e rua Henrique de Vasconcelos, s/nº;
- 8, (S54, Q12, L14);
- 10, (S54, Q12, L13);
- 12 e 12F (S54, Q12, L12);
- 12A, (S54, Q12, L11);
- 14, (S54, Q12, L10) e rua Ademastor, nº 77;
- 18, (S54, Q25, L31);
- 232 e 244, (S54, Q25, L30) e praça Heitor Levi, nº 1;
- 20, (S54, Q26, L29);
- 22, (S54, Q26, L30);
- 24, (S54, Q26, L31);
- 26, (S54, Q26, L32);
- 28, (S54, Q26, L33);
- 30, (S54, Q26, L34);
- 32, (S54, Q26, L35);
- 34, (S54, Q26, L36) e rua Padre Estevão Perrot, s/nº;
- 64, (S54, Q39, L13) e rua Padre Estevão Perrot, nº 1404;
- 60, (S54, Q39, L12);
- 68A, (S54, Q39, L24);
- 70, (S54, Q39, L23);
- 72, (S54, Q39, L10);
- 74, (S54, Q39, L9) e rua Professora Maria Francisca de Castilho, s/nº;
- e. praça Professor Afonso de Albuquerque, nºs
 - 15, (S54, Q13, L18) e rua Platina, s/nº;
 - 23, (S54, Q13, L8);
 - 25, (S54, Q13, L9);
 - 33, (S54, Q13, L10);
 - 41, (S54, Q13, L19);
 - 43, (S54, Q13, L20);
 - 14, (S54, Q25, L27);
 - 26, (S54, Q25, L26);
 - 32, (S54, Q25, L13);



160
10

.55.

- 40, (S54, Q25, L12) e rua Professora Sebastiana Silva M1
nho, s/nº;
- 90, (S54, Q15, L24);
98, (S54, Q15, L23);
100, (S54, Q15, L22);
108, (S54, Q15, L58);
110, (S54, Q15, L57);
118, (S54, Q15, L20);
130, (S54, Q15, L19);
- f. praça Dom Justino José Santana, nºs
- 6, (S54, Q40, L19) e rua Professora Maria Francisca de Cas
tilho, s/nº;
- 14, (S54, Q40, L18);
22, (S54, Q40, L17);
30, (S54, Q40, L16);
38, (S54, Q40, L15);
40, (S54, Q40, L14);
48, (S54, Q40, L13);
50, (S54, Q40, L12) e rua Tijucu Preto, s/nº;
- g. rua Francisco Marengo, nºs
- 46, (S54, Q15, L59) e rua Doutor Melo Freire, s/nº;
54, (S54, Q15, L43);
60, (S54, Q15, L42);
58, (S54, Q15, L37);
70, (S54, Q15, L86);
76, (S54, Q15, L44);
82, (S54, Q15, L47);
84 e 88, (S54, Q15, L34);
100 e 100A, (S54, Q15, L52);
108, (S54, Q15, L31);
116 e 128, (S54, Q15, L30);
140, (S54, Q15, L29);
150, (S54, Q15, L28);
154 e 158, (S54, Q15, L56) e rua Platina, s/nº;
186, (S54, Q27, L31) e rua Platina, s/nº;
188, (S54, Q27, L30);
196, (S54, Q27, L29);
198, (S54, Q27, L28);
202, (S54, Q27, L27);
210 e 210F, (S54, Q27, L15);
218, (S54, Q27, L14);
222 e 224, (S54, Q27, L13);
230, (S54, Q27, L12);
244, (S54, Q27, L11);
248, (S54, Q27, L10);
258 e 262, (S54, Q27, L9) e rua Garimpos, s/nº;
278, (S54, Q28, L38) e rua Garimpos, s/nº;
282, (S54, Q28, L37);



161
10

.56.

290, (S54, Q28, L36);
298, (S54, Q28, L17);
308, (S54, Q28, L22 e 23);
320, (S54, Q28, L15);
322, (S54, Q28, L14) e rua Padre Estevão Parret, s/nº;
382, (S54, Q41, L21);
394, (S54, Q41, L20);
400, (S54, Q41, L40);
420, (S54, Q41, L41);
408, (S54, Q41, L39);
414, (S54, Q41, L38);
418, (S54, Q41, L25);
422, (S54, Q41, L24);
428, 430 e 434, (S54, Q41, L16);
438, (S54, Q41, L15);
448, (S54, Q41, L14);
458, (S54, Q41, L28);
466 e 468, (S54, Q41, L27);
472, (S54, Q41, L26);
480, (S54, Q41, L12) e rua Tijúço Preto, s/nº;

h. rua Henrique de Vasconcelos, nºs

3, (S54, Q11, L8);
5, (S54, Q11, L19);
7, (S54, Q11, L14);
4, (S54, Q12, L17);
8, (S54, Q12, L16);

i. rua Ademastor, nºs

43, (S54, Q12, L6);
43A, (S54, Q12, L7);
57, (S54, Q12, L8);
61, (S54, Q12, L9);
28, (S54, Q13, L13);
48, (S54, Q13, L12) e praça Professor Afonso de Albuquerque, s/nº;

j. rua Platina, nºs

1339, (S54, Q10, L19) e rua Monte Serrat, nº 145 e nº 145-A;
1349, (S54, Q10, L20);
1349-F, (S54, Q10, L21);
1355, (S54, Q10, L22);
1361, (S54, Q10, L23);
1363, (S54, Q10, L24);
1371, (S54, Q10, L59);
1375, (S54, Q10, L60);
1381, (S54, Q10, L26);
1391, (S54, Q10, L44) e rua Vergem Grande, s/nº;
1421, (S54, Q13, L15);



162
/10

.57.

- 1423 e 1425, (S54, Q13, L4);
1429, (S54, Q13, L5);
1439, (S54, Q13, L6);
1445, (S54, Q13, L17);
1517, (S54, Q15, L48) e praça Professor Afonso de Albuquerque, s/nº;
1519, (S54, Q15, L49);
1525, (S54, Q15, L50);
1529, (S54, Q15, L51);
1537, (S54, Q15, L26);
1549, (S54, Q15, L55);
1336, (S54, Q23, L8) e rua Monte Serrat, nºs 213 e 231;
1346, (S54, Q23, L7);
1348, (S54, Q23, L6);
1356, (S54, Q23, L5);
1362, (S54, Q23, L4);
1372, (S54, Q23, L3);
1382 e 1382-F, (S54, Q23, L2);
1390, (S54, Q23, L1) e rua Vargem Grande, nº 38-A;
1410, (S54, Q25, L22) e rua Vargem Grande, s/nº;
1422, (S54, Q25, L21);
1432, (S54, Q25, L20);
1438, (S54, Q25, L19);
1440, (S54, Q25, L18);
1450, (S54, Q25, L17);
1456, (S54, Q25, L16);
1464, (S54, Q25, L15);
1516, (S54, Q27, L24) e rua Professora Sebastiana Silva Mílhoto, s/nº;
1528, (S54, Q27, L23);
1530, (S54, Q27, L22);
1540, (S54, Q27, L20), casa 1;
1540, (S54, Q27, L21), casa 2;
1542, (S54, Q27, L19);
1548, (S54, Q27, L18);
1554, (S54, Q27, L33);
1558, (S54, Q27, L32);
- l. rua Itaca, nºs
1A, 1 altos, 1 baixos, (S54, Q23, L21);
2, (S54, Q24, L25);
4, (S54, Q24, L27);
- m. praça Heitor Levi, nºs
3A, (S54, Q25, L36);
3, (S54, Q25, L35);
3B, (S54, Q25, L37);
5, (S54, Q25, L9);



163
10

- 7, (S54, Q25, L8);
- 7-sobrado, (S54, Q25, L7);
- 8 e 90, (S54, Q25, L6);
- 9F, (S54, Q25, L25);
- 9A, (S54, Q25, L5);
- 9B, (S54, Q25, L4);
- 9C, (S54, Q25, L3);
- 11 e 11A, (S54, Q25, L2);
- 13, (S54, Q25, L33);
- 15, (S54, Q25, L34) e rua Vargem Grande, s/nº;
- 2, (S54, Q26, L1) e rua Professora Sebastiana Silva Minho-
to, s/nº
- 4, (S54, Q26, L2);
- 6, (S54, Q26, L3);
- 8, (S54, Q26, L4);
- 10, (S54, Q26, L5);
- 12, (S54, Q26, L6);
- 14, (S54, Q26, L7);
- 16, (S54, Q26, L8);
- 18, (S54, Q26, L9);
- 20, (S54, Q26, L10);
- 22, (S54, Q26, L11);
- 24, (S54, Q26, L12);
- 26, (S54, Q26, L13);
- 28, (S54, Q26, L14);
- 30, (S54, Q26, L15);
- 32, (S54, Q26, L16);
- 34, (S54, Q26, L17);
- 36, (S54, Q26, L18);
- 38, (S54, Q26, L19);
- 40, (S54, Q26, L20) e rua Vargem Grande, s/nº;
- n. rua Gerimpos, nºs:
 - 201, (S54, Q27, L25);
 - 203, (S54, Q27, L26);
 - 204, (S54, Q28, L41);
 - 208, (S54, Q28, L40);
 - 212, (S54, Q28, L39);
- o. rua Padre Estevão Perret, nºs:
 - 1365, (S54, Q24, L12);
 - 1375, (S54, Q24, L13);
 - 1385, (S54, Q24, L31);
 - 1387, (S54, Q24, L32);
 - 1391, (S54, Q24, L15);
 - 1393, (S54, Q24, L16);
 - s/nº, (S54, Q24, L28) e rua Vargem Grande, s/nº;
 - 1447 e 1471, (S54, Q26, L27);
 - 1481, (S54, Q26, L40);
 - 1485, (S54, Q26, L39);



164
10

.59.

- 1489, (S54, Q26, L30);
 - 1491, (S54, Q26, L37);
 - 1531, (S54, Q28, L34) e rua Professora Sebastiana Silva Mi
nhoto, nº 65A;
 - 1535, (S54, Q28, L35);
 - 1538, (S54, Q28, L26);
 - 1545, (S54, Q28, L27);
 - 1548, (S54, Q28, L21);
 - 1555, (S54, Q28, L20);
 - 1557, (S54, Q28, L10);
 - 1563 e 1565, (S54, Q28, L11);
 - 1569 e 1573, (S54, Q28, L12);
 - s/nº, (S54, Q28, L13);
 - 1376, (S54, Q38, L49);
 - 1380, (S54, Q38, L48);
 - 1458, (S54, Q39, L16);
 - 1466, (S54, Q39, L15);
 - 1478, (S54, Q39, L14);
 - 1552, (S54, Q41, L36);
 - 1582, (S54, Q41, L22) e rua Francisco Marengo, s/nº;
- p. rua Professora Maria Francisca de Castilho, nºs
- 3, (S54, Q40, L8);
 - 5 e 5F, (S54, Q40, L9);
 - 4, (S54, Q40, L10);
 - 8, (S54, Q40, L11) e praça Ana Jarvis, nº 5;
 - 2B, (S54, Q39, L8);
 - 4A, (S54, Q39, L7);
 - 6, (S54, Q39, L17);
 - 8, (S54, Q39, L6);
 - 2, (S54, Q39, L5);
 - 2A, (S54, Q39, L19);
 - 2C, (S54, Q39, L22);
- q. rua Tijuco Preto, nºs
- 1487, (S54, Q38, L35);
 - 1489, (S54, Q38, L36);
 - 1491, (S54, Q38, L44);
 - 1495, (S54, Q38, L45);
 - 1501, (S54, Q38, L37);
 - 1503, (S54, Q38, L38);
 - 1509, (S54, Q38, L39);
 - 1511, (S54, Q38, L40);
 - 1517, (S54, Q38, L41);
 - 1519, (S54, Q38, L42) e rua Vargem Grande, s/nº;
 - 1565, (S54, Q40, L20 e 27) e praça Ana Jarvis, nº 7;
 - 1571, (S54, Q40, L2);



165
10

.60.

- 1575, (S54, Q40, L3),
- 1581, (S54, Q40, L4),
- 1593, (S54, Q40, L5),
- 1647, (S54, Q41, L11) e rua Professora Sebastiana Silva Mi
nhoto, s/nº

.I. Os edifícios constantes dos itens 2a e 2q se demolidos, só po
derão ser substituídos por edifícios com altura máxima de
7,00m (sete metros).



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 166

do P. CONDEPHAAT n.º 22372/82 (a)

Interessado : INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO S.P.

Assunto: Tombamento da " Vila Itorotô- CAPITAL

ao Snr. Conselheiro

Wlpirans T. Reguera Mendes
para relatar

S. Paulo 04/03/85

[Handwritten signature]

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 167 a 169
~~folha de informação~~

S.A. Protocolo em 07 de março de 1985

(a) Antônia



Prefeitura do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - GABINETE

São Paulo, 17 de janeiro de 1985.

Ofício N.º 09/85

167
P
Responsável
pelo Of. 063/85
[Signature]

Senhor Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria, a fim de indagar sobre o andamento do processo de tombamento da Vila Itororó.

Este interesse prende-se aos trabalhos em elaboração na Divisão de Preservação, deste Departamento, e que necessitam da informação requerida para subsidiá-los.

Certos de merecermos a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para cumprimentá-lo cordialmente.

[Signature]
MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO
Diretora Substituta D.P.H.

ILMO. SENHOR
DR. ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
DD. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

Ao STCR para informen.
Condephaat, 21/1/85

MVSL/ajv

[Signature]
Diretora Substituta

A D.T.

Encaminho informações conforme
solicitado.

STN, 27/02/85

me

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º
folha... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

169
10

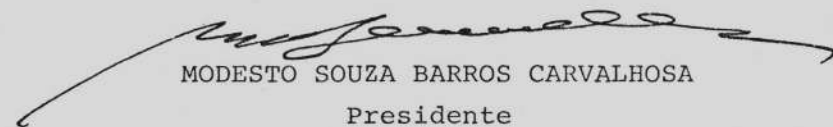
São Paulo 07 de março de 1985.

Ofício GP-063/85

Senhora Diretora,

Com referência ao ofício 020/85, de 17 de janeiro último, em que essa Diretoria solicitou informações sobre andamento do processo de tombamento da Vila Itororó, vimos informar que o mesmo já recebeu parecer do Serviço Técnico, tendo sido encaminhado ao Egrégio Colegiado para apreciação quanto ao mérito do seu tombamento, bem como das medidas decorrentes, ou seja, projeto de revitalização envolvendo todos os órgãos interessados, moradores e proprietários.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

SENHORA

Dra. SUZANA CRUZ SAMPAIO

MD. Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico da PMSP.

Rua da Figueira, nº 77

CEP. 03003 - SÃO PAULO - CAPITAL

ASA (Problema)

Para juntos ao
processo respectivo onde
se encontram.
Covelyant, 13/3/85


JUDITH WOFORANI
Diretor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 179

do P. CONDEPHAAT n.º 22372 / 82 (a)

Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SP.
CAPITAL.

Assunto: Tombamento da Vila Itororô - Capital.

PARECER

1. O presente processo, referente à "Vila Itororô", nesta Capital, tem por inicial solicitação de tombamento encaminhada a 9/9/81, pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil, Departamento de São Paulo, (fls.3 a 56), que justifica adequadamente o interesse do imóvel, com informações históricas, arquitetônicas, planta de situação e fotos, além de recortes de jornal.
2. Por despacho do então presidente do CONDEPHAAT, e sem passar pelo Colegiado, foi o guichê respectivo transformado em processo para estudo de tombamento, a 18/11/82 (fls.37), tendo-se efetuado as notificações de praxe (fls.62 e ss.).
3. Constam, ainda, do processo, pranchas (de situação, plantas e cortes), fornecidas pelo Arquiteto Benedito Lima de Toledo que, juntamente com os arquitetos Cláudio e Décio Tozzi e a colaboração de Aracy Amaral, apresentaram um projeto de recuperação e uso da Vila.
4. A 20/8/84, o Colegiado aprovou parecer do Conselheiro Carlos Lemos (fls.99 a 100), no sentido de aguardar, para um procedimento definitivo, o estabelecimento, pelo CONDEPHAAT, de uma política de tombamentos, devendo, entretanto, solicitar-se à Prefeitura a inclusão do imóvel entre os protegidos pela lei municipal de zoneamento. Esta providência já fora tomada pela municipalidade, como informa o titular da SEMPLA a fls.103 a 165, por intermédio do Decreto nº 19.835/84, que, completando o quadro da Lei 8.768/78, inseriu o conjunto em questão na zona de uso especial (Z8-200-095).
5. Diante da decisão já tomada pelo CONDEPHAAT, portanto, e da proteção municipal, devem ser levantadas as restrições acarretadas pela abertura do processo de tombamento e sobrestado o presente processo.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22372/82 (a)

Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SP.
CAPITAL:
Assunto: Tombamento da Vila Itororô - Capital.

6. Todavia, julgo oportuno retomar as considerações do sensato parecer do Arquiteto Carlos Lemos e aduzir outros argumentos. O CONDEPHAAT ainda não definiu suas diretrizes, nos diversos campos de ação, embora já se conte com documento, datado da gestão anterior, que propõe critérios gerais (não um rol de atributos para identificação automática, mas uma listagem dos níveis de questões que devem ser consideradas para o tombamento). Examinando a Vila Itororô à luz dessas propostas (item 2.1 das "Diretrizes para a formulação de uma política de atuação do CONDEPHAAT, 1984"), parece-me que haveria boas condições para aceitar o tombamento.

Antes de mais nada, trata-se de um conjunto, mancha urbana, e não apenas ponto isolado.

Quanto aos valores cognitivos, é precioso documento de aspectos particulares da ocupação espontânea de certas áreas, segundo a fórmula das vilas, numa fase ainda pré-industrial do processo de urbanização de São Paulo (data da década de 20). Quanto aos valores formais, são eles relevantes, embora não representem nenhuma estética coerente ou requintada. Ao contrário, trata-se de uma colagem plástica, com material de demolição, num espaço monumental, reorganizando e reinterpretando com muita inventividade e algum sabor teatral, de soluções eruditas.

Quanto aos valores afetivos, basta mencionar que, no concurso de fotografias "A cidade é também sua casa", organizado pela Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria Estadual do Planejamento, em 1974, a Vila Itororô e o Mercado Municipal foram os dois monumentos que mais despertaram atenção, em todo o Estado.

7. Todavia, os problemas mais agudos, quero crer, são de ordem sócio-econômica. Trata-se de 41 habitações, a maioria pertencente a uma entidade de benemerência, e alugada a população de baixa renda. O estado geral de conservação é lamentável e os recursos dos habitantes, irrisórios. Nessas condi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 172

do P.CONDEPHAAT n.º 22372/82 (a)

Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SP.
CAPITAL.

Assunto: Tombamento da Vila Itororó - Capital

ções, o tombamento só teria sentido dentro de um projeto de revitalização urbana, que, entre outras precauções, evitasse a deportação dos habitantes - fato para o qual a experiência internacional tem chamado a atenção, estes últimos quinze anos. Projetos de "uso cultural", como o mencionado acima e como talvez teria em mente o SESC (interessado na compra do imóvel) não evitam o risco que as "Diretrizes" de 1984 também já denunciaram: o de, ao invés de introduzir qualidade na vida, compartimentá-la em níveis - alguns deles artificialmente privilegiados. (V. Item 2.2.c: "valorização"). O problema do Patrimônio Ambiental Urbano é essencialmente um problema de qualificação de todos os níveis da vida urbana, com os valores que o patrimônio cultural permite mobilizar. Ora, abstrair da "vida cultural" o universo do cotidiano e do trabalho e escondê-los nos porões em periferia, em benefícios de funções mais "nobres" é preconceituosamente estabelecer privilégios de espaços, tempos, usuários e atividades.

8. Ora, salvo se o CONDEPHAAT tiver condições - o que reputo discutível - de se lançar, em articulação com os órgãos metropolitanos e municipais competentes, num projeto de revitalização urbana, não tem sentido o tombamento, que, portanto, desaconselha.

São Paulo, 25 de março de 1985.

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Conselheiro



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

173
0

do P. CONDEPHAAT n.º 22372/82 (a)

Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPTO DE S.P. CAPITAL

Assunto: Tombamento da Vila Itororó - CAPITAL

JR DIRETOR

Conforme solicitação, elaborei minuta de ofício a ser enviado para a Secretaria Municipal da Habitação propondo trabalho conjunto que objetive a revitalização da Vila Itororó.

Trífstmo Conselho
03.06.85



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 12 de junho de 1985

Ofício GP-487/85.

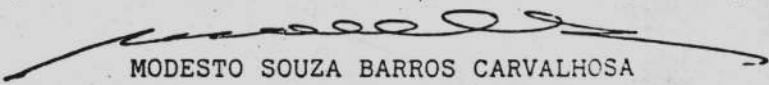
Senhor Secretário,

Neste CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico da Secretaria de Estado da Cultura, tramita o processo de tombamento do conjunto denominado "Vila Itororó", situado no bairro da Bela Vista, e, reconhecidamente, um espaço dos mais significativos da cidade.

A Vila Itororó é constituída por quarenta e uma habitações, pertencentes na sua maioria a uma entidade de benemerência, alugadas à população de baixa renda e hoje num estado de conservação lamentável. Entendemos que a preservação e revitalização do conjunto só será possível através da implantação de um plano cuidadoso que atenda e privilegie aos vários condicionantes ali presentes e, nesse sentido, só a ação conjunta entre os órgãos competentes poderá levar um plano desta natureza a bom termo.

Assim, vimos buscar junto a Vossa Excelência o apoio e participação desta Pasta na efetivação de tal trabalho, nos colocando ainda a disposição para outros que, a exemplo deste possamos, junto a Secretaria da Habitação, prestar nossa colaboração.

No aguardo de sua resposta, nos despedimos com protestos da mais alta estima e consideração.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Dr. JOSÉ CARLOS SEIXAS
DD. Secretário da Habitação
Rua Peixoto Gomide nº 1038
01409 - São Paulo - (SP)

MCWC/sr

São Paulo, 12 de junho de 1985

Ilmo. Sr. Professôr
MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
DD Presidente do Condephaat

175
A. P. T. Jansen
refinaria
C. Jansen

Prezado senhor:-

Ref.:- Processo para estudo de tombamento:-

Tomo a liberdade de, pela presente, solicitar informações sôbre a existência ou não, nesse Conselho, de processo para estudo de tombamento dos imóveis abaixo, à rua Monsenhor Passalacqua, nesta Capital.

nº 55 - Contrib. 033.007.0015-9

nº 63 - Contrib. 033.007.0014-0

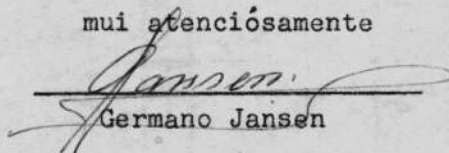
nº 65 - Contrib. 033.007.0013-2

os dois primeiros em nome de Hubert Jansen e o de nº 65 em nome de Maria Jansen, meus pais, ambos falecidos.

No caso de existência de processo, rogo a fineza de me fornecer o número.

Antecipando os meus agradecimentos pela atenção que merecer por parte desse Conselho, subscrevo-me com elevada estima e apreço,

mui atenciosamente


Germano Jansen

Rua Monsenhor Passalacqua nº 19
CEP - 01323

Proc. 22372/82
Vila Itoiro



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

São Paulo, 01 de outubro de 1985

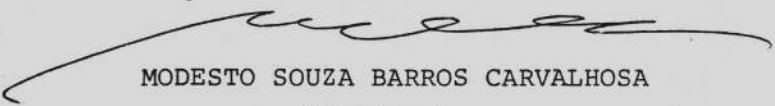
Ofício GP-989/85

P.Condephaat 22.372/82

Prezado Senhor,

Com referência à sua carta datada de 12 de junho último, em que Vossa Senhoria solicita informações sobre os imóveis da rua Monsenhor Passalácqua nºs 55,63 e 65, nesta Capital, cumpre-nos informar que se encontra em tramitação neste órgão o processo nº 22.372/82, destinado ao tombamento dos referidos imóveis.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Senhor
GERMANO JANSEN
Rua Monsenhor Passalacqua, 18
CAPITAL - S.P.
CEP - 01323

JM/lph



Governo do Estado de São Paulo

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria Executiva de Habitação

Arq. Cristina
para reunião com
inspector
procurador
7/11/85

177

ATA DE REUNIÃO - 03/09/85 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO / CONDEPHAAT

Participantes

CONDEPHAAT - Arq. Carrilho, Arq. Walter Pires, Arq. Cristina

Secr. Habitação - Arq. Sylvio Sawaya, Arq. Silvia R. Rubinstein,
Arq. Helena Saya, Arq. Renato Tagnin

Objetivo

Definir a questão do tombamento do Hospital e Fazenda Juqueri e a participação da SEH e do CONDEPHAAT no processo.

Desenvolvimento

Foram expostos o atual estágio do projeto referente ao Juqueri, as concepções que nortearam as primeiras diretrizes e o envolvimento de alguns órgãos governamentais na proposta. Além disso foi traçado um breve histórico da Instituição Juqueri, especialmente nos aspectos relativos à importância do patrimônio ambiental, cultural e científico ali existente, e de como a abordagem do projeto entende a salvaguarda e valorização desses bens.

O CONDEPHAAT descreveu as circunstâncias de seu envolvimento no processo de tombamento, relatando inclusive os procedimentos usuais que seriam necessários à deflagração desse processo. Além disso, salientou que, em vista do exposto com relação à importância histórica da Instituição, o tombamento assumiria uma perspectiva maior, transcendendo o nível inicialmente cogitado, e que envolvia basicamente a preservação dos bens arquitetônicos.

Nesse sentido foi expresso o interesse mútuo, Secretaria da Habitação / CONDEPHAAT, no encaminhamento de um roteiro de trabalho que guarde compatibilidade e que facilite o desenvolvimento de atividades, tanto do projeto, como do tombamento.

Foi estabelecido que os contatos iniciais entre esses órgãos seriam mantidos através da Arq. Cristina e do Arq. Renato, que fariam conjuntamente algumas viagens à área do projeto, com o objetivo de colher subsídios para a elaboração de um roteiro, tendo



Governo do Estado de São Paulo

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria Executiva de Habitação

ATA DE REUNIÃO - 03/09/85 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO / CONDEPHAAT

Participantes

CONDEPHAAT - Arq. Carrilho, Arq. Walter Pires, Arq. Cristina.
Secr. Habitação - Arq. Sylvio Sawaya, Soc. M. Luiza L. Prado, Arq.
Silvia R. Rubinstein, Arq. Helena Saya.

Objetivo

Definir a participação da SEH e do Condephaat no equacionamento da questão habitacional relativa ao conjunto Vila Itororó e dos Casarões da Al. Cleveland e Nothman nos Campos Elíseos.

Desenvolvimento

1. Vila Itororó - apresentação do problema pelo Condephaat:
 - O Conjunto está em processo de tombamento, não havendo dúvidas quanto ao seu mérito;
 - Tombamento em si é medida de caráter normativo, não garantindo a preservação da vila, daí a necessidade de elaborar um programa de recuperação da vila como um todo; definição final deverá estar associada à resolução quanto ao uso.
 - Qualquer programa de revitalização para a vila deverá levar em conta o grande número de famílias que habitam os 41 imóveis, garantindo o uso habitacional e a permanência dos moradores no local.
 - O programa deverá considerar também a questão da propriedade, pois os imóveis são particulares. Devido à baixa rentabilidade dos mesmos e aos limites impostos pelo processo de tombamento, iniciativas de negociação com os proprietários deverão ser bem aceitas.
 - A viabilidade econômica de um processo de revitalização deverá ser equacionada levando em conta:
 - Recursos dos moradores;
 - Recursos dos proprietários;



179

Governo do Estado de São Paulo
GABINETE DO GOVERNADOR
Secretaria Executiva de Habitação

- 2 -

terreno em outra área, negociação quanto à transferência do potencial construtivo para outra área, em função da lei 28-200 - e verbas à entidade mantenedora da Santa Casa In daiatuba condicionadas à manutenção do imóvel.

Discutida a questão, ficou definido que:

- A função da SEH na questão Vila Itororó será de coordenação de um projeto em conjunto com o Condephaat, o qual deverá inicialmente articular proprietários, moradores e entidades que desenvolvam trabalho social na área.
- Os primeiros contatos deverão se realizar dentro do prazo de um mês a partir desta reunião.
- A avaliação destes contatos será feita em reunião já marcada para 1º de outubro próximo às 14:30 horas na SEH.

2. Casarões

O Condephaat elaborou o documento "Diretrizes para preservação" das edificações da Alameda Cleveland, 601, a pedido da Secretaria da Promoção Social do Estado, proprietária dos imóveis, na época de sua invasão em 1983.

- As sugestões quanto à preservação não são rígidas e deverão ser equacionadas em função do uso que será dado aos imóveis;
- Ficou definida que, a partir da discussão - Secretaria Promoção Social/Fabes/Secretaria Habitação - quanto ao destino dos casarões, a função do Condephaat será de acompanhar o processo e equacionar as questões referentes à preservação das edificações.

180 65/82
A SA.
providencias a
juntada ao respectivo
processo
Cm. dephat. 14/ Janeiro/ 1986

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

CONTRATO DE LOCAÇÃO

INQUILINO: Maria Aparecida de Sant'Ana.

PROPRIETARIO: Instituição Beneficente Augusto de Oliveira
Camargó.

IMÓVEL: Rua Maestro Cardim, 60- c/ 6 baixos.

VENCIMENTO DO CONTRATO EM: 21 de março de 1984.



ADMINISTRADORA UMUARAMA LTDA.

IMÓVEIS - VENDAS - ADMINISTRAÇÃO

RUA DA CONSOLAÇÃO, 881 - 6.º ANDAR - FONE 257-8422 - PABX

Os signatários deste instrumento, de um lado **Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo;**

neste ato representado pela **ADMINISTRADORA**

UMUARAMA LTDA., com sede nesta Capital, como outorgante locador, e, de outro **Maria Apareci da Sant'Ana, brasileira, solteira, copeira, CIC:- 023.124.818-04;**

como outorgado locatário, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro sendo proprietário de **um imóvel;**
situado nesta Capital à **rua maestro cardim, 60- c/ 6 baixos;**

loca-o ao segundo nomeado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.º) O prazo de locação é de **12(doze) meses** a partir de **22**
de **março** de 19 **83** e a terminar em **21** de **março** de 19 **84** data
em que o locatário, independentemente de qualquer interpelação ou aviso, se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo este pelos danos e prejuízos de acordo com a cláusula 9.º.

2.º) O aluguel é de Cr\$ **25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros)**

mensais que deverá ser pago no escritório da **ADMINISTRADORA-UMUARAMA LTDA.**, à Rua da Consolação, 881 — 6.º andar, até o dia **01** de cada mês subsequente ao vencido, impreterivelmente, sujeitando-se ao disposto nas cláusulas 16.º e 20.º, caso o pagamento seja feito após esta data.

a)

b) Quando o contrato for firmado após o dia 1.º o inquilino pagará o aluguel correspondente àquele mês, na proporção dos dias locados, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

3.º) O locatário declara neste ato ter vistoriado previamente o imóvel objeto deste contrato, aceitando-o no estado em que se encontra e se obriga:

a) manter o imóvel locado no mais rigoroso estado de conservação e limpeza;

b) a fazer à sua custa as despesas que por ventura se tornarem necessárias para a conservação das pinturas, portas, portas de aço, fechaduras, trincos, torneiras, vidros, puxadores, instalações sanitárias, fogão, aquecedor, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamentos de água, gás, esgotos, etc. e bem assim a conservação do passeio fronteiroço, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento para, assim, devolver o imóvel ora locado, quando findo ou rescindido o presente contrato. Todo o material a ser empregado para o bom cumprimento desta cláusula deverá ser da qualidade, tipo e medida do existente no imóvel. No caso de prédio residencial, com poço, bomba para água com motor e fossa, os respectivos encargos de limpeza, manutenção e reparos, ficarão sempre por conta do locatário;

c) a não fazer quaisquer instalações, divisões, adaptações, obras ou benfeitorias de qualquer natureza, sem autorização por escrito do locador. Estas uma vez feitas, aderirão desde logo ao imóvel, não tendo o locatário direito a qualquer indenização ou retenção, seja-a que título for, podendo entretanto o locador exigir, findo o contrato e se lhe convier, a retirada de tais benfeitorias às expensas do locatário;

d) a não transferir o presente contrato, sublocá-lo ou cedê-lo, total, ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito sem prévia e expressa autorização do locador;

e) a não utilizar o imóvel ora locado para fim outro que não o **residencial;**

f) a não pôr vitrinas, anúncios, ou dísticos na parte externa do prédio senão nos lugares para isso destinados e com as dimensões e formatos aprovados, previamente, pelo locador.

189 66/10

4.) No caso de desapropriação do Imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito.

5.) Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo precedendo vistoria judicial que apure estar a construção ameaçando ruína.

6.) Todas as obrigações oriundas do presente contrato vencer-se-ão independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

7.) O locatário deposita neste ato em poder da ADMINISTRADORA UMUARAMA LTDA., que declara ter recebido, em moeda corrente do país a importância de Cr\$

importância essa que só lhe será devolvida no término da locação, contra a efetiva restituição do imóvel em perfeita ordem. No caso, porém, do locatário deixar de pagar o aluguel pontualmente, ou cometer qualquer outra infração, perderá todo e qualquer direito sobre o depósito ora feito, o qual passará a pertencer ao locador, independentemente de qualquer formalidade. Outrossim, tal depósito não prejudica ação executiva de cobrança de alugueres vencidos, que acaso não hajam sido pagos ou ação de despejo por falta de pagamento dos alugueres.

8.) Como fiadores e principais pagadores do locatário, assinam também este contrato a Sra **Benedita da Conceição, que também assina Benedita da Conceição do Nascimento, brasileira, solteira, do lar, residente à rua Maristela, 01- Vila Medeiros - CIC:- 832.894.378-68;**

que se responsabilizam solidariamente com este por todas as obrigações assumidas neste contrato, bem como por todas as responsabilidades que para o mesmo decorram. Fica também esclarecido que a responsabilidade dos fiadores vigorará, não só durante o prazo de locação, como ainda, depois de findo ou rescindido por qualquer causa o presente contrato, até final liquidação de todo o débito de seu afiançado, desistindo expressamente do benefício do art. 1500 do Código Civil Brasileiro.

a) No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o locatário será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na multa da cláusula 9.ª.

b) O locatário assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das assinaturas dos fiadores e sua própria.

9.) Fica estipulado a multa de **valor correspondente a tres alugueres vigentes na época do fato gerador da multa;**

na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar rescindida simultaneamente, a locação, independentemente de qualquer formalidade. Essa multa será paga integralmente seja qual for o tempo decorrido do presente contrato. Fica entendido que se a rescisão for motivada pelo locatário, não perderá o locador, com a cobrança ou recebimento da multa, o direito de exigir do locatário o que lhe for devido por alugueres e bem assim o de se cobrar pelos estragos porventura constatados, não se eximindo, ainda o locatário, em qualquer hipótese, das demais obrigações contratuais.

10.) Para todas as questões resultantes do presente contrato, será competente o Fôro da Comarca desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando a cargo do locatário os honorários de advogado que o locador constituir para defesa de seus direitos, assim como correrá por sua conta, além do principal e multa, todas as despesas judiciais e extra-judiciais.

11.) Correm por conta do locatário todas as despesas resultantes do presente contrato, inclusive as de registro.

12.) O consumo de água, luz, gás e outros semelhantes, correrão por conta do locatário.

13.) O locador poderá, em qualquer tempo, quando julgar conveniente, vistoriar, visitar ou fazer visitar o imóvel ora locado, por pessoa de sua confiança.

14.) Obriga-se o locatário a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a

rescindido este contrato, obrigando-se o locatário a fazer a entrega imediata do imóvel locado, para as obras necessárias.

16.) Ocorrendo atraso de mais de 10 dias no pagamento do aluguel, será o mesmo responsável de uma multa de 10% além dos juros de mora, independentemente do procedimento judicial que porventura for adotado.

17.) Havendo regulamento e convenção de condomínio especial para o imóvel, o locatário se obriga a observá-lo integralmente, como mais uma cláusula deste contrato do qual passará a fazer parte integrante.

18.) Além do aluguel, correm por conta e às exclusivas expensas do locatário, todos os impostos, taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, bem como sua quota parte das despesas e encargos mensais do prédio, entendidas estas como as gerais de administração, conservação e manutenção, incluídas, entre outras, as relativas ao consumo de água, luz e força, seguro contra fogo, manutenção e conservação dos elevadores, aquecimento central, taxa sanitária, limpeza e higiene, materiais, funcionários e empregados, inclusive encargos de seguros e previdenciários, etc.

19.) A diferença de impostos, multas ou acréscimos a que der causa pela retenção de avisos ou notificações, será paga pelo locatário.

20.) Os honorários de advogado contratado pelo locador para cobranças judiciais ou extrajudiciais, serão devidos pelo locatário, na base de 20% sobre o valor do débito, além das custas judiciais e demais cominações legais a que der causa; esta porcentagem será reduzida para 10% se a responsabilidade for liquidada amigavelmente no escritório do advogado da administradora, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Reconheço por sem fiança e
Firma: de MARIA
IRAPUÇUCA DE
SANTANA
do que dou fé
S. Paulo, 17 de março de 1983
Em test. da verdade

E por assim terem contratado, assinam o presente, em tres vias.

Reconheço por sem
Firma: Benedito da Conceição
S. Paulo, 21 de MAR de 1983
Em Test. da Verdade
R. QUARTO BOCAIUA 103/157
veterinárias:
Amora

São Paulo, 17 de março de 1983

ADMINISTRADORA UMUARAMA LTDA
[Assinatura]

[Assinatura]
LOCATÁRIO

[Assinatura]
FIADOR

182 67

CONTRATO DE LOCAÇÃO

INQUILINO: Telma Regina de Matos da Silva.

PROPRIETÁRIO: Instituição Beneficiária Augusto de Oliveira Camargo.

IMÓVEL: Rua Martiniano de Carvalho, 18.

VENCIMENTO DO CONTRATO EM: 11 de março de 1986 .



UMUARAMA IMÓVEIS LTDA.

RUA ESTADOS UNIDOS 1880 CEP 01427 S.P.

TELEFONE : 883-1088 - C.G.C.60.885.175/0001 - 55

Os signatários deste instrumento, de um lado Instituição Beneficente Alagôto de Oliveira Camargo;

neste ato representado pela **UMUARAMA IMÓVEIS LTDA.**, com sede nesta Capital, como outorgante locador, e, de outro Telma Regina de Matos da Silva, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, CIC:- 141.966.203-10, assistida por eu marido o Sr. Carlos Alberto da Silva, CIC:- 937.603.538-00;

como outorgado locatário, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro sendo proprietário de um imóvel; situado nesta Capital à rua Martiniano de Carvalho, 18; loca-o ao segundo nomeado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.) O prazo de locação é de 02 (dois) anos a partir de 12 de março de 19⁸⁴ e a terminar em 11 de março de 19⁸⁶ data em que o locatário, independentemente de qualquer interpelação ou aviso, se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo este pelos danos e prejuízos de acordo com a cláusula 12.ª.

2.) O aluguel é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) de 12.03.84 à 11.03.86

mensais que deverá ser pago no escritório da **UMUARAMA IMÓVEIS LTDA.**, à Rua Estados Unidos, 1880 ou no Banco que for indicado até o dia 01 de cada mês subsequente ao vencido, impreterivelmente, sujeitando-se ao disposto nas cláusulas 19.ª e 20.ª, caso o pagamento seja feito após esta data.

a) No 2º ano de locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice legal vigente à época.

b) Quando o contrato for firmado após o dia 1.º o inquilino pagará o aluguel correspondente àquele mês, na proporção dos dias locados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3.) O locatário declara neste ato ter vistoriado previamente o imóvel objeto deste contrato, aceitando-o no estado em que se encontra e se obriga:

a) manter o imóvel locado no mais rigoroso estado de conservação e limpeza;

b) a fazer à sua custa as despesas que por ventura se tornarem necessárias para a conservação das pinturas, portas, portas de aço, fechaduras, trincos, torneiras, vidros, puxadores, instalações sanitárias e elétricas, fogão, aquecedor, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamentos de água, gás, esgotos, etc. e bem assim a conservação do passeio fronteiro, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento para, assim, devolver o imóvel ora locado, quando findo ou rescindido o presente contrato. Todo o material a ser empregado para o bom cumprimento desta cláusula deverá ser da qualidade, tipo e medida do existente no imóvel. No caso de prédio residencial, com poço, bomba para água com motor e fossa, os respectivos encargos de limpeza, manutenção e reparos, ficarão sempre por conta do locatário;

c) a não fazer quaisquer instalações, divisões, adaptações, obras ou benfeitorias de qualquer natureza, sem autorização por escrito do locador. Estas uma vez feitas, aderirão desde logo ao imóvel, não tendo o locatário direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, podendo entretanto o locador exigir, findo o contrato e se lhe convier, a retirada de tais benfeitorias às expensas do locatário;

d) a não transferir o presente contrato, sublocá-lo ou cedê-lo, total, ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito sem prévia e expressa autorização do locador;

e) a não utilizar o imóvel ora locado para fim outro que não o residencial;

f) a não pôr vitrinas, anúncios, ou dísticos na parte externa do prédio senão nos lugares para

4.) Havendo regulamento e convenção de condomínio especial para o imóvel, o locatário se obriga a observá-lo integralmente, como mais uma cláusula deste contrato do qual passará a fazer parte integrante.

5.) Além do aluguel, correm por conta e às exclusivas expensas do locatário, todos os impostos, taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, bem como sua quota parte das despesas e encargos mensais do prédio, entendidas estas como as gerais de administração, conservação e manutenção, incluídas, entre outras, as relativas ao consumo de água, luz e força, seguro contra fogo, manutenção e conservação dos elevadores, aquecimento central, taxa sanitária, limpeza e higiene, materiais, funcionários e empregados, inclusive encargos de seguros e previdenciários, etc.

6.) A diferença de impostos, multas ou acréscimos a que der causa pela retenção de avisos ou notificações, será paga pelo locatário.

7.) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito.

8.) Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo precedendo vistoria judicial que apure estar a construção ameaçando ruína.

9.) Todas as obrigações oriundas do presente contrato vencer-se-ão independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

10.) O locatário deposita neste ato em poder da **UMUARAMA IMÓVEIS LTDA.**, que declara ter recebido, em moeda corrente do país a importância de Cr\$

importância essa que só lhe será devolvida no término da locação, contra a efetiva restituição do imóvel em perfeita ordem. No caso, porém, do locatário deixar de pagar o aluguel pontualmente, ou cometer qualquer outra infração, perderá todo e qualquer direito sobre o depósito ora feito, o qual passará a pertencer ao locador, independentemente de qualquer formalidade. Outrossim, tal depósito não prejudica ação executiva de cobrança de alugueres vencidos, que acaso não hajam sido pagos ou ação de despejo por falta de pagamento dos alugueres.

11.) Como fiadores e principais pagadores do locatário, assinam também este contrato a sra. **Railda do Carmo Volpato**, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, residente à rua Comendador Varan Keutenedjian, 24 - Parque Peruche - tel.858.3140 - CIC : CIC:- 569.066.178-34;

que se responsabilizam solidariamente com este por todas as obrigações assumidas neste contrato, bem como por todas as responsabilidades que para o mesmo decorram. Fica também esclarecido que a responsabilidade dos fiadores vigorará, não só durante o prazo de locação, como ainda, depois de findo ou rescindido por qualquer causa o presente contrato, até final liquidação de todo o débito de seu afiançado, desistindo expressamente do benefício do art. 1500 do Código Civil Brasileiro.

a) No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o locatário será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na multa da cláusula 12.ª.

b) O locatário assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das assinaturas dos fiadores e sua própria.

c) O locatário deverá manter atualizado o endereço do seu fiador.

12.) Fica estipulado a multa de Valor correspondente a tres alugueres vigentes na época do fato gerador da multa;

na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar rescindida simultaneamente a locação, independentemente de qualquer formalidade. Essa multa será paga integralmente seja qual for o tempo decorrido do presente contrato. Fica entendido que se a rescisão for motivada pelo locatário, não perderá o locador, com a cobrança ou recebimento da multa, o direito de exigir do locatário o que lhe for devido por alugueres e bem assim o de se cobrar pelos estragos porventura constatados, não se eximindo, ainda o locatário, em qualquer hipóte-

13.) Para todas as questões resultantes do presente contrato, será competente o Fórum da Comarca desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando a cargo do locatário os honorários de advogado que o locador constituir para defesa de seus direitos, assim como correrá por sua conta, além do principal e multa, todas as despesas judiciais e extra-judiciais.

14.) Correm por conta do locatário todas as despesas resultantes do presente contrato, inclusive as de registro.

15.) O consumo de água, luz, gás e outros semelhantes, correrão por conta do locatário.

16.) O locador poderá, em qualquer tempo, quando julgar conveniente, vistoriar, visitar ou fazer visitar o imóvel ora locado, por pessoa de sua confiança.

17.) Obriga-se o locatário a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa.

18.) Em caso de incêndio ou qualquer calamidade que exija a reconstrução do imóvel ficará rescindido este contrato, obrigando-se o locatário a fazer a entrega imediata do imóvel locado, para as obras necessárias.

19.) Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel e encargos, serão os mesmos acrescidos de uma multa de 10%, além dos juros de mora de 1% do mês e correção monetária, até a data do pagamento, independentemente do procedimento judicial que porventura for adotado.

20.) Os honorários de advogado contratado pelo locador para cobranças judiciais ou extra-judiciais, serão devidos pelo locatário, na base de 20% sobre o valor do débito, além das custas judiciais e demais cominações legais a que der causa; esta porcentagem será reduzida para 10% se a responsabilidade for liquidada amigavelmente no escritório do advogado da administradora, independentemente de qualquer procedimento judicial.



170 TELÓDIO - SÃO PAULO - SP
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 83 e Traca da 73, 177
FONES: (011) 07-4002-200 (400) 200 (011) 07-4002 (011) 07-4002 (011) 07-4002
Reconheço a(s) Firma(s) Armando Salles por semelhança

São Paulo, 12 MAR, 84

Em test. Carlos D. Oliveira da verdade

CARLOS D. OLIVEIRA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO Nº 5/70

E por assim terem contratado, assinam o presente, em tres vias.

São Paulo, 09 de março de 19 84.

UMUARAMA IMÓVEIS LTDA.

Testemunhas:

LOCATARIO

FIADOR

INSTITUTO BENEFICENTE A. O. CAMARGO

INQUILINO	ENDEREÇO	ALUGUEL	CONTRATO Nº
rreto de Almeida	R. Maestro Cardim, 84 c/l	60.626	4397
tonio Pinho	C/1-altos	20.073	s/contrato
bosa Salim	c/1-B	22.877	s/contrato
iro Maia	c/2	60.594	s/contrato sendo 83
Selo	c/2-B	43.809	s/contrato " 83
Andrade	c/2-A	38.497	s/contrato 44
dade Futebol Clube	c/2	125.780	s/contrato + 20 anos
rraz	c/3	43.809	s/contrato + 20 anos
gídio Gentille	c/4	43.809	s/contrato 83
Barros	c/4-A	42.415	s/contrato
de Jesus	c/5	88.284	s/contrato
ecida de Sant'Anna	c/68	160.524	7828 s/contrato + 20 anos
ula Souza	c/7	36.810	s/contrato + 20 anos
ourdes da Silva Moraes	c/8	173.323	s/contrato + 20 anos
ardoso	c/9	20.086	s/contrato + 20 anos
ustino Bezerra	c/10	193.218	s/contrato + 20 anos
Cunha Ormado	c/11	7.419	s/contrato 40 anos
orais do A. Faviheiro	c/12-B	19.299	s/contrato 82
ourenço da Silva	c/12-altos	166.266	s/contrato + 40 anos
salles Barbosa	c/13	54.119	4537 43
Vilaça Costa	c/14	42.809	s/contrato 40
armo Freitas	c/15	43.809	s/contrato 83 sendo
aulin Gomes	c/16	273.182	s/contrato 48
de Souza Paulain	c/16-B	122.646	s/contrato
na de Matos da Silva	c/18	82.943	8050 84
xeira Moura	c/19	121.501	4408-

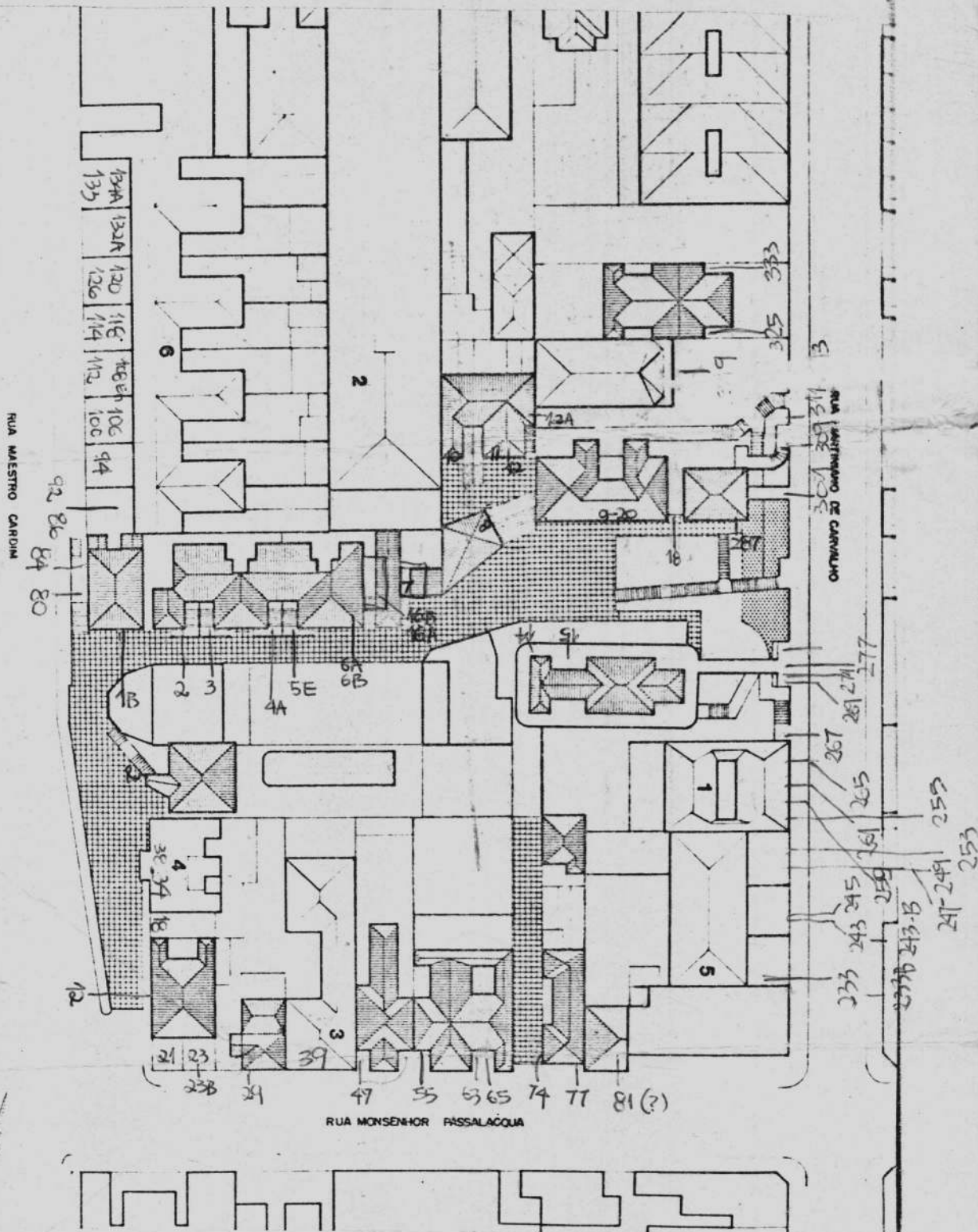
184
69
10

INSTITUTO BENEFICENTE A. O. CAMARGO

QUILINO	ENDEREÇO	ALUGUEL	CONTRATO Nº
oso	Rua Martiniano de Carvalho, 301	295.543	7523
enato	R. " " " "	76.174	s/contrato
Costa	R. " " " "	128.055-	s/contrato <i>acordo 44</i>
o Marabesi	R. " " " "	121.019	s/contrato
Bueno	R. " " " "	119.625	s/contrato
nato	R. " " " "	131.041	s/contrato <i>filhos 1 do</i>
limene	R. " " " "	151.727	s/contrato <i>filhos 1 do</i>
za Moraes	R. " " " "	353.132	7522 -
rdes Moitim	R. " " " "	199.437	s/contrato - 49
Barrosa	R. " " " "	101.119	s/contrato
Galves	R. " " " "	121.019	s/contrato <i>filho 1 do</i>
le	R. " " " "	129.629	s/contrato <i>filho 1 do</i>
Tavares	R. " " " "	199.437	s/contrato <i>filho 1 do</i>

185
PO

188
77



Instituição Beneficente

"Augusto de Oliveira Camargo"

Benemerita Entidade mantenedora

da Ita Casa do Município de Indaiatuba
no interior do Est. de S.P.

Sede: Rua Direita 235, conj. 73, 7º a.

182
dell

Do

Número

Ano

Rubrica

A DIRETORIA TÉCNICA,

Estamos enviando o presente processo de tombamento da Vila Stororó para análise desta diretoria. O processo encontra-se inconcluso no que diz respeito às diretrizes sugeridas pelo Conselheiro - relator Prof. Ulpiano B. de Menezes (item 8, pg 172), que procuramos iniciar através de articulações com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CDH, e que lamentavelmente, não tiveram prosseguimento.

Deste modo, acredito que novas providências devam ser tomadas objetivando dar um rumo para o processo e uma definição quanto a maneira de se preservar a vila.

Em que tenhamos a informar,

Mistmourvello

STCR 24.04.87

A arquiteta
Tania para
ciência e parecer
sobre solicitação
referente ao mesmo
assunto. STCR. 27.437

dell



ACIAI ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL
E AGRÍCOLA DE INDAIATUBA

FUNDADO EM 06/04/1970


Órgão de Utilidade Pública conforme Lei Municipal N.º 1.451 de 07/07/1977

C. G. C. 44.733.079/0001-59

Indaiatuba, 14 de Abril de 1987.

Ilmo. Sr.
Presidente da CONDETHAAT
Rua Líbero Badaró nº 39 - 11º Andar
São Paulo

*FOSTCK JENNER
informar
Carvalho, 21/4/87*



Assunto: VILA ITORORÓ

Senhor Presidente,

Vimos pela presente solicitar à V.Sa., informações à respeito de tombamento da Vila Itororó, à Rua Martiniano de Carvalho - São Paulo - Capital.

Fazemos tal solicitação visto que o referido imóvel sustenta o hospital nesta cidade.

Certos da presteza da referida informação, subscrevemo-nos

Atenciosamente

P.P.

L. A. ULHÔA CINTRA
Presidente

189
22/04/87
MDo _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____
CARTA

Interessado: ACIAI

Assunto: VILA ITORORÓ-à Rua Martiniano de Carvalho-

Ao arquiteto Tavira
para manifestação
S.T.C.R., 22/ 4 / 87.Senhor Diretor Técnico

Em resposta a carta da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Indaiatuba, temos a informar que:

- (a) a Vila Itororó encontra-se em Processo de Tombamento Nº 22372/82;
- (b) segundo a Arquitecta Maria Cristina Wolff de Carvalho, o processo na presente data encontra-se inexistente no que diz respeito às diretrizes sugeridas pelo Conselheiro - Relator Prof. Alípio B. de Menezes - (item B - página 172), portanto até o momento não há decisão de Tombamento;
- (c) o imóvel é preservado pela ZB-200-095, pela Prefeitura Municipal de São Paulo;
- (d) sugiro a esta Diretoria que examine o caso ao interessado, informando o citad nos itens

a), b) e c) desta informação, alertando todas as implicações a que possam ser sujeitos os imóveis em Tombamento.

É a o que tínhamos a informar

STCR, em 28 de abril de 1987



(Arquiteto)

A
Diretoria Técnica

À vista da manifestação deste
STCR nº 189 e 182, encaminhamos
para as partes interessadas
S.T.C.R. _____

- a) Encaminhamento ao E. Cons/Un
solicitando definição de
encaminhamento futuro
Porem see arquiteta Cristina pag 186)
- b) Ofício ao interessado sugerindo
da arquiteta Técnica, pag 189.

STCR 30.4.87



Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

190
[Handwritten initials]

CONDEPHAAT

São Paulo, 06 de maio de 1.987.

Ofício DT - 271/87
P. CONDEPHAAT 22372/82

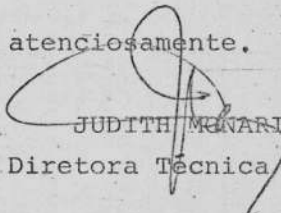
Senhor Presidente

Temos o prazer de acusar o recebimento da sua carta datada de 14 de abril último, pela qual Vossa Senhoria solicita informações a respeito da Vila Itororô, nesta Capital, comunicamos-lhe que a referida Vila se encontra em processo de tombamento, que ainda não se efetivou, o que contudo, submete o bem ao regime de proteção legal, na conformidade dos artigos 142 e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16.03.79.

Informamos, também que o imóvel em questão tem sua proteção garantida através da Z8-200-095, da Prefeitura do Município de São Paulo,

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente.


JUDITH MCNARI
Diretora Técnica Substituta.

Senhor
L.A. Ulhôa Cintra
DD. Presidente da
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Indaiatuba - ACIAI
Rua Bernardino de Campos, nº 111
Indaiatuba
CEP 13330

AO GP para apurament do mdo
Laculle, os termos do parecer
de fs. 182, do STCR.

Concluído. 12/5/82


JUDITH MORAN
Diretora Substituta



191
23

Do	Número	Ano	Rubrica
P.CONDEPHAAT	22.372	82	

INT.: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO.
ASS.: Tombamento da "Vila Itororó" - CAPITAL.

1. Dado o tempo transcorrido, sem providências, encaminho o presente ao Conselheiro Antonio das Neves Gameiro para revisão e parecer de encaminhamento.

GP/CONDEPHAAT, 22 de agosto de 1988.

PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

DS/sjs



192

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO	22.372	82	

INT.: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DE
SÃO PAULO

ASS.: Tombamento da "Vila Itororó" - CAPITAL

O presente processo de tombamento da Vila Itororó tem início em 1981, por solicitação do IAB/Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo.

Os Conselheiros Carlos Lemos e Ulpiano Bezerra de Menezes (respectivamente às fls.99 e 171/172) manifestaram-se pela prévia necessidade de definição de "políticas de tombamento por parte deste Conselho", tendo em conta a singularidade do Conjunto da Vila Itororó. Acrescenta o ex-Conselheiro Ulpiano que o tombamento só terá pertinência se for possível ao CONDEPHAAT - em articulação com Órgãos Municipais metropolitanos e estaduais - equacionar as perspectivas que permitam a efetiva conservação do conjunto, sem a expulsão de seus moradores.

Assim, às folhas 187 e 189, verificamos que o processo encontra-se inconcluso no que se refere às proposições do ex-Conselheiro Ulpiano, já aprovadas por este Colegiado.

Nosso parecer é de que sejam retomados pelo STCR os entendimentos já iniciados (CDH, PMSP, etc.) com o intuito de viabilizar a preservação deste bem cultural e o seu posterior tombamento, com o qual concordamos, em face do significado histórico/cultural com que este conjunto foi dotado e pela importância que adquiriu como marco referencial da

- segue -



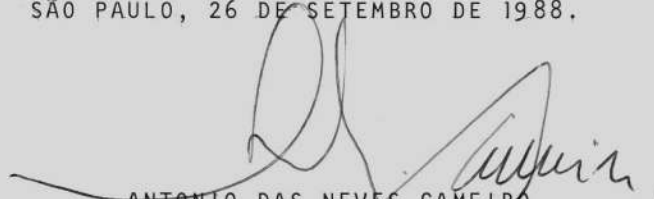
193

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO	22.372	82	

- continuação -

memória arquitetônica paulistana, condição esta atribuída por parcela significativa da população que lhe teve acesso.

SÃO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 1988.


ANTONIO DAS NEVES GAMEIRO
Conselheiro

Juntada


Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sob n.º 144 A 195.

37, PROTOCOLO

Em 01 de AGOSTO de 19 89

Assinatura



194/R

São Paulo, 27 de janeiro de 1989.-

A
CONDEPHAAT
Secretaria de Estado da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39 -
n/capital

1) A SA PARA JUNTAR AO
Proc. N° 22.372/82;

2) AO STCR PARA INTROZIMAR
GR/COND. 31/01/89

Prezados senhores:

na qualidade de proprietária do imóvel sito n/capital
à rua Monsenhor Passalacqua, 81, recebi de Vv.Ss. em data de 17 de maio
de 1983, um ofício comunicando o processo de tombamento do referido imó
vel, e, que a partir desta data, ficaria proibida de proceder qualquer/
modificação, reforma ou destruição do mesmo.

Estando hoje o imóvel em mau estado, necessitando de/
obras de imediato para sua conservação, e, como até esta data não tive/
mais qualquer informação com referência ao processo, pela presente ve-
nho consultar esse R. Orgão, se estou liberada para proceder as obras /
necessária, ou, se tal medida dependerá de autorização.

Na hipótese de ser necessária autorização, ou se as/
obras serão executas por esse Orgão, estas deverão ser de imediato, /
pois, as chuvas estão agravando o problemas, provocando infiltrações,/
as quais podem ocasionar até a destruição do imóvel.

Aguardando determinações, firmo a presente

atenciosamente:

P.p.Lélio Giancoli

RECEBI



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- CONDEPHAAT -

196/A

São Paulo, 17 de maio de 1983.

OFÍCIO SE-257/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.372/82


Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.372/82 para estudo de tombamento do imóvel existente à R.Monsenhor Passalacqua nº 81, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto 13426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descharacterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhora

LUIZA GIANCOLI

R.Monsenhor Passalacqua, 81

Capital - SP

CEP - 01323



196

Do _____ Número _____ Rubrica _____
 P. CONDEPHAAT 22372 82



[Handwritten signature]

INTERESSADO: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SP
 ASSUNTO : Tombamento da "Vila Itororó" - Capital

Ao arquiteto Tauan
 para manifestação
 S.T. N.º 13.2.83
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



197

Câmara Municipal de São Paulo

Ofício nº 039/89

São Paulo, 18 de abril de 1989.

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria, carga no processo 22.372 com o fito de extrair de algumas peças cópias xerográficas para instruir processo de indicação que tramita na Câmara Municipal de São Paulo.

Comprometo-me, sob responsabilidade, a devolver o processo no mesmo dia.

Sem mais,

Walter Feldman
WALTER FELDMAN
Vereador

Autorizo.
9/04/89

Ilustríssimo Senhor
Professor Titarelli
MD. Presidente em Exercício da CONDEPHAAT
Rua da Consolação, 2333 - 9º andar
Em mãos.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-403/89

P.CONDEPHAAT-22372/82

São Paulo, 12 de maio de 1989.

Senhores Proprietários

Em atenção ao Vosso ofício datado de 27/01/89, cumpre-nos informar que o imóvel situado à Rua Monsenhor Passalacqua, nº 81, Capital, "Vila Itoxoró", encontra-se em fase final dos estudos de tombamento neste CONDEPHAAT.

Portanto, cumpre-nos alertar que o referido imóvel tem sua preservação assegurada pelo Decreto Estadual nº 13.426/79, o que condiciona à apreciação prévia deste órgão, qualquer intervenção pretendida por Vossas Senhorias.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar, nossos ~~pp~~propostos de estima e consideração.

AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI

Vice-Presidente em exercício

Ilmo Senhores

Sr. LÉLIO GIANCOLI E

Srª. LUIZA GIANCOLI

Rua Monsenhor Passalacqua, nº 81

SÃO PAULO - CAPITAL

CEP.: 01323

LCA/ahm.



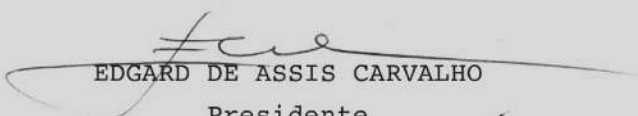
199
e

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	22.372	82	

INT.: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO
ASS.: Tombamento da Vila Itororó - CAPITAL

1. Ao STCR para retomar os entendimentos já iniciados com a CDH , PMSP, conforme indicação do Conselheiro Antonio das Neves Gameiro constante de fls. 192/193.

GP/CONDEPHAAT, 09 de junho de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.


P. CONDEPHAAT

Nº 22372/82

INT: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE S.P.

ASS: Tombamento da Vila Itororó - Capital

Ao Arquiteto Walter Fagundes e Haroldo
para manifestação Leitão
SINCR. 10 / 10 / 89. Camargo


Theresza Kallinsky da K. o Pielasz



Seguem juntada dos documentos
sob os n.ºs 202 a 202

40. Dr. Evanildo. — 13/05/92

52. Protocolo - Souza

São Paulo, 11 de março de 1991.

C/030/91

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, AR-
TÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

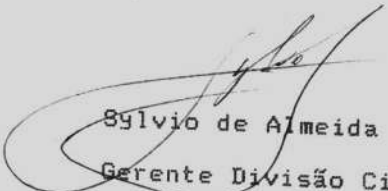
Att.: Dr. Edgard de Assis Carvalho
Presidente

A Consult Engenharia de Avaliações Ltda., a pedido da Insti-
tuição Beneficiária Augusto de Oliveira Camargo, está proce-
dendo um estudo de avaliação do imóvel denominado "Vila Itoro-
ró", que segundo informações do CONDEPHAAT passa por um pro-
cesso de tombamento, de nº 22.372 de 23 de novembro de 1982.

Após consulta ao processo junto ao CONDEPHAAT, solicitamos a
gentileza deste órgão providenciar cópias xerox das seguintes
folhas:

1 a 8, 27 a 35, 86 a 95, 106 a 165, 170 a 172, 178 e 179, 184
a 186 e 198.

Atenciosamente,


Sylvio de Almeida

Gerente Divisão Civil



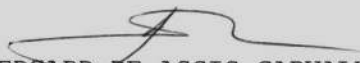
202

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO C	030	91	

INT.: CONSULT - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES
 ASS.: Estudo de avaliação do imóvel denominado "Vila Itororô"

1. À SA para juntar ao respectivo processo.
2. Consulte-se o Dr. Evaristo Silveira Júnior, tendo em vista que o imóvel não é tombado.

GP/CONDEPHAAT, 20 de março de 1991.


 EDGARD DE ASSIS CARVALHO
 Presidente

/ds

Letra Preta de STCK

A fim de poder cumprir o despacho pelo, pelo o objetivo de sua informação sobre o estado atual de tombamento, tem de ser visto o termo do ofício de fls. 198. Haveria algum elemento que não conste eventualmente, do auto, vez que tal pelo é de 12.5.89. Sendo pelo despacho de fls 199 e 200.
 15/15/91

uf

do arquiteto Walter Fragoni
em atendimento a solicitação
da Assessoria Jurídica

STW, 15.05.91

~~pet.~~

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



203

Do

Condephaat

Número

22372

Ano

82

Rubrica

Sr. Diretor Técnico :-

Em atendimento ao Sr. Francisco de Pl. 203, informo que não há dados referentes qto a contato com a Prefeitura Municipal de São Paulo visando estabelecimento de afinidades conjuntas para a Vila Itororo. Continua-se assim buscando contato com o S.P.H. que obteremos posteriormente.

Sem mais, atentamente,
STCR, 28 de maio de 91.

Sr. Walthir Luiz Fragoni

Nota: Tem base na enfermagem pto, redigido ofício de fl. 139, no qual alegamos que se tem entendimento com a P. M. sobre em curso, pelo que devemos continuar, s. m. f.

3/6/91



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-756/91

P.Cond. 22372/82


São Paulo, 03 de junho de 1991.

Prezado Senhor

Reportando-nos à solicitação formulada por Vossa Senhoria por carta de 11 de março último, informamos que o processo de estudo de tombamento do prédio sito à rua Monsenhor Passalacqua, nº 81, Vila Itororó, nesta Capital, depende de entendimentos, já em curso com a Prefeitura do Município de São Paulo, visando o estabelecimento de medidas conjuntas com vistas ao mesmo fim, após o que o referido bem estaria tombado a nível estadual e municipal.

Quanto as peças do respectivo processo interno, sob nº 22.372/82, poderão ser obtidas cópias, desde que o interessado seja parte no processo ou para tanto detenha procuração expressa.

Sem mais, subscrevemo-nos,
atenciosamente.


JUDITH MONARI
Diretora Técnica

Ilmo Sr.
Sylvio de Almeida
M.D. Gerente Divisão Civil da
Consult Engenhari de Avaliações
Rua Tabapuã nº 821, 1º andar, conj.24
São Paulo - SP
04533

ESJ/srh

Agende-se o processo em
SA por 15 (quinze) dias,
retornando ao Dr. Caetano Almeida
Junior.

Casulfeut, 07/10/91


DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
Diretor Caetano Almeida Junior
CONDEPHAAT

Senhor Diretor do STCR

Para o planejamento da
entendimentos com o Prefeito do
Município de São Paulo visando o
cambamento da Vila Ilhéus, como
ficou consignado no ofício de fls 204,
tudo a critério de V. Sa.

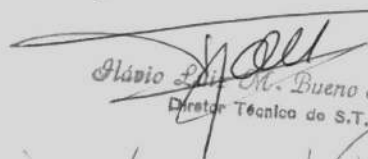

25.6.91





Do	Número	Ano	Rubrica
PROC. CONDEPHAAT	22372	82	sra

Ao Arquivista Walter Fragoni
para 26 06 91
Sempre


Gláudio L. M. Bueno de Moraes
Diretor Técnico do S.T.C.R.
Recabias em 27.06.91.




Do

Condessaat

Número

22372

Ano

82

Rubrica

Sr. Diretor, Serviço: -

Virando das seguintes as
contatos efetuados com SPA, onde
por tele fone mas anteriores foram
informadas das atividades do
Município na área da Bela Vista,
Bexiga; proponho oficial-se o órgão
Municipal conforme minuta a-
baixo. Objeto referido acima, eventual
trato conjunto para o assunto liga-
do a Vila Itooro.

Minuta

Prezada Sr. Diretora

Informar através desta, o int-
resse do Condessaat pelo conjunto
denominado Vila Itooro, expresso
pelo processo de Tombamento que
tramita neste órgão sob o número
22372/82.

Como trata-se de assunto onde o
Município também desenvolve pre-
sente mente atividades de projeto
e pesquisa - Bela Vista, Bexiga -
proponho futuro contato ~~com~~ para
que os esforços possam ser conjuga-
dos; visando assim materializar
propostas para preservação das
edificações que constituem a Vila
Centro da colaboração e empenho
de V. S. aguardamos conformação,



Do Condephaat Número 22372 Ano 82 Rubrica [assinatura]

dispondo-se também a esclareci-
mentos futuros.

Atenciosamente, nossos
sinceros cumprimentos e estímulos.

Destinatário (Doutor Técnico).

Conuexp.

SPH D.D. Sr. Déa Leneloni (Diretora).

Dua Frei Caneca 1402 5º andar.

STEX 03 de julho 91.

[assinatura] Margto Walter L. Fragoni

Nota: Anexar cópia do ofício
referido ao processo.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

208

OFÍCIO STCR-093/91

São Paulo, 05 de Julho de 1.991.

Prezado Senhora Diretora,

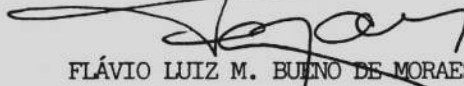
Informamos através desta, o interesse do CONDEPHAAT pelo conjunto denominado Vila Itororó, expresso pelo processo de tombamento que tramita neste órgão sob o número 22.372/82.

Como trata-se de assunto onde o Município também desenvolve presentemente atividades de projeto e pesquisa - Bela Vista, Bexiga - propomos futuro contato para que os esforços possam ser conjugados; visando assim viabilizar propostas para preservação das edificações que constituem a Vila.

Certos da colaboração e empenho de Vossa Senhoria aguardamos confirmação, dispondo-nos também a esclarecimentos futuros.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO LUIZ M. BUINO DE MORAES
Diretor Técnico

ILMO. SENHORA
DR^ª. DÉA FENELON
RUA FREI CANECA, 1402 - CENTRO
SÃO PAULO - CAPITAL
CEP 01307

FLMBM/sra.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT.

Autouzo

PROCESSO Nº: 22.372/82

JOSÉ BRAZ DE MOURA FONSECA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG - nº 88.989 e CPF nº 006.373.358-72, residente e domiciliado - nesta Capital na Alameda dos Maruás, nº 244, Planalto Paulista, por sua advogada "in fine" assinado, constituída nos termos da inclusa procuração (doc. 01), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos autos do PROCESSO DE TOMBAMENTO que foi requerido pelo INSTITUTO DE ARQUITETURA DO BRASIL DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO, para requerer vista dos autos-pelo prazo de 48:00 (quarenta e oito horas) para fins de estudo.

Termos em que,

P E D E D E F E R I M E N T O .

São Paulo, 29 de junho de 1.992.

p.p. - *Celia Lucchese*

a) - CÉLIA APARECIDA LUCCHESE -
- OAB/SP. nº: 55.203 -



Seguem, juntados os documentos de
nos. 211 a 213.

SA - Protocolo

SPaulo, 18-11-92

Almeida

fl 211

Sebastião Gonzalez Stropa

ADVOGADO

O. A. B. - SP - 53.728 — R. G. 5.586.363 — C. P. F. 319.993.798-53

EXMO. SR. DR. MARCOS DUQUE GADELHO, PRESIDENTE DO CONDEPHAAT,
São Paulo - Capital. :-

REFERENCIA: TOMBAMENTO.

PROC. Nº. 22.372/82

Imóvel: Rua Monsenhor Passaçaqua, nºs. 21 e 23.

Requerente: José Braz de Moura Fonseca.

JOSÉ BRAZ DE MOURA FONSECA, brasileiro, casado, militar, portador do RG. SP. nº. 88.989 e inscrito no - / CPF. M/F sob o nº. 006.373.358-72, com domicílio à Avenida Indianópolis, nº. 3.315, desta Capital e Comarca de São Paulo, por seu advogado e bastante procurador (incluso mandato de procuração) vem, respeitosamente, à presença de V. Exª. para expor e, a final, / requerer:

O processo, acima referido, analisa a viabilidade de tombamento da VILA ITORORÓ, com imóveis abrangendo os Subdistritos da Bela Vista e Liberdade. Acontece que o - / ora requerente, é proprietário de dois imóveis com endereço à / Rua Monsenhor Passalaqua, nºs. 21 e 23 e que podem encontrar-se incluídos no referido processo de tombamento.

Desta forma, serve-se da presente, para requerer à V. Exª. ouvidos os departamentos técnicos envolvidos, o esclarecimento do seguinte:

a) - Os Imóveis de nºs. 21 e 23 da Rua Monsenhor Passalaqua, estão incluídos no processo de tombamento?

b) - Em caso positivo, informar o andamento do processo, bem como a viabilidade ou não do tombamento se concretizar;

c) - Informar, se possível, o tempo aproximado para a conclusão final do processo;

As informações acima solicitadas se tornam necessárias em virtude da preocupação do proprietário / vez que os imóveis referidos encontram-se extremamente em precárias condições de conservação, corroídos pelo tempo ;

Continua às fls. 02.

flu 212

Sebastião Gonzalez Stropa

ADVOGADO

O. A. B. - SP - 53.728 — R. G. 5.586.363 — C. P. F. 319.993.798-53

.....fls.02.....

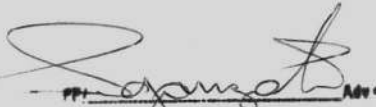
Continuação de fls.01.:-

Requer, outrossim, que a Assessoria - /
Jurídica do Condephaat, possa agendar uma possível entrevista /
com o proprietário ou seu representante legal, para outras in-
formações que se tornem necessárias ao esclarecimento total do
assunto;

Nestes termos,

Pede Deferimento

São Paulo, 09 de Novembro de 1992



Adv.
Sebastião Gonzalez Stropa

O. A. B. - SP - 53.728

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA" 213

JOSE BRAZ DE MOURA FONSECA, brasileiro, casado, militar, portador da Cédula de Identidade RG.nº.88.989/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº.006.373358-72;xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx

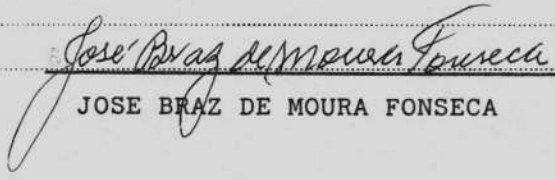
pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s) Dr. SEBASTIÃO GONZALES STROPPA, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seção São Paulo sob o nº.53.728 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº.319.993.798-53, com escritório nesta Capital sito à Av. Indianópolis, nº.3.315, Planalto Paulista. xxxxxxxxx

xx

xxxxxxxxxxxxxxxx

a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso... especificamente para representá-lo junto ao CONDEPHAAT, nos autos do processo nº.22372/82, referente ao tombamento dos imóveis sito à Rua Monsenhor Passalaqua, nºs.21 e 23, nesta Capital.

São Paulo, 04 de Novembro 1.992.


JOSE BRAZ DE MOURA FONSECA



Jun 214
2131

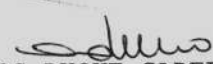
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: SEBASTIÃO GONZALEZ STROPA
ASS.: Solicita informações referentes ao processo de tombamento da Vila Itororó.

URGENTE - URGENTÍSSIMO

1. À SA para juntar ao processo nº.... 22.372/82;
2. Ao STCR para manifestação, com trânsito direto ao Dr. Evaristo Silveira Júnior para oficiar.

GP/CONDEPHAAT, 16 de novembro de 1992.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

/emws.-



Do	Número	Ano	Rubrica
PROC. CONDEPHAAT	22372	82	ALK

INT: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE S.P
ASS: TOMBAMENTO DA VILA ITORORÓ CAPITAL

Ao arquiteto WALTER FRAGONI
para manifestação
23 11 82

~~Christophers~~
Retirado em 15 de nov. 92
~~[Signature]~~



Do

Condephaat.

Número

22372

Ano

82

Rubrica

Sr. Diretor Técnico: —

Os documentos anexos ao presente processo, fls 211 em diante, referem-se a dois imóveis do conjunto da "Vila Tororo" em estudo para tombamento neste Conselho desde 82.

O Sr. José Braz M. Fonseca faz-se representar pelo seu advogado Sr. Sebastião Gonçalves Strofa, requisitando assim informes relativos ao processo, conforme expresso em ofício.

Desta forma, atendendo a determinação da Presidência do Condephaat tenho a relatar: —

Os imóveis pertencentes ao interessado, situados a Rua Monsenhor Passalacqua n.ºs 21 e 23 estão inclusos no presente processo que estuda a Vila Tororo. São dois sobrados geminados que possuem também acervos pela via Maestro Cardim.

Os imóveis também integram a legislação de uso especial do Município de São Paulo; 28.200.095. Estabelecendo grau de proteção P2 aos edifícios basicamente proteção externa em seus elementos construtivos (materiais). As reformas internas somente quando compatíveis com o uso permitido pela lei municipal.



Do

Condephaat.

Número

22372

Ano

82

Rubrica

As indagações sobre a definição deste Conselho, prazo para conclusão de Estudo e viabilidade de Tombro, não julgo serem matérias afetas ao STCR, considerando o caso específico e a indefinição do presente processo.

Gostaria contudo de salientar que compartilho do parecer do Conselho Espiriano T. F. F. de Menezes, relatado em 1985, o qual considero atual e válido para o presente.

Finalizando ~~o~~ relato-me ao ofício elaborado pelo Sr. Stoppa, advogado do proprietário, que em seu penúltimo parágrafo afirma as preocupações do interessado quanto ao estado de conservação dos imóveis, "convidos pelo tempo"; observo assim que qualquer reforma nos edifícios, regulada pelos parâmetros da 28.200.95, serão muito bem aceitas, não encontrando-se os mesmos impossibilitados de receberem qualquer forma de conservação.

De acordo com determinação da Presidência fl. 214, após ciência desta Diretoria, relatado trâmite do processo ao Sr. Enrieto Wilneira Junior para opinar e eventualmente atender a eventuais ^{também} solicitações.

Atenciosamente,
STCR/02 de dezembro 92.

Walter Luiz Tragoni arquiteto

A Srs. Juiz(a)

Declaro que manifestei
sobre este processo em
atendimento ao parecer
do arg. Walter Fagundes.

STJ, 02.12.92

~~Walter Fagundes~~

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



Do	Número	Ano	Rubrica
Proc. Condephaat	22.372	82	

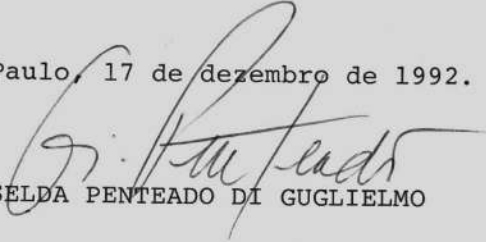
INTERESSADO: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPTO. DE S. PAULO
ASSUNTO: Tombamento da Vila Itororó -Capital

INFORMAÇÃO AJ-130/92

Senhor Presidente,

Em atenção a seu despacho de fls 214, de 16 do corrente, relativo a requerimento dirigido a este Órgão pelo advogado Sebastião Gonzalez Stropa, procurador do proprietário de dois imóveis localizados na Rua Monsenhor Passalacqua nos 21 e 23, submeto à sua apreciação minuta de resposta a ser dirigida ao mesmo nos termos do Parecer do STCR sobre o assunto, na qual, conforme o solicitado pelo interessado, coloco esta Assessoria Jurídica à disposição do mesmo para outros esclarecimentos que julgar necessários.

São Paulo, 17 de dezembro de 1992.


GISELDA PENTEADO DI GUGLIELMO


ESJ/GPG/ld1

QR22607 1612 1610 SCM/SP(J14) AMPLIATION
SAOPAULO/SP 16/1702

001/001

219

DESTINATÁRIO

TELEGRAMA
MARCOS DUQUE GADELLO
AV. PAULISTA 2644 1/O AND.
SAOPAULO/SP (01310-300)

1817 17008 13337



TEXTO

REITERAMOS URGENCIA ESCLARECIMENTO PROCESSO NR 2237282 RETIFICANDO
PETICAO ANTERIOR ATENCIOSAMENTE SEBASTIAO GONZALES STROPA.

D S

REMETENTE

WAGNER TRONDOLI IMOVEIS
AV. INDIANOPOLIS 3315
SAOPAULO/SP (04063006) HAZ

TENTATIVAS/
ENTREGA

DATA

1ª

____/____/____

DATA

2ª

____/____/____

DATA

3ª

____/____/____

1 - Mudou-se

5 - Não existe n.º indicado

2 - Desconhecido

6 - Falecido

3 - Recusado

7 - Ausente

4 - Endereço insuficiente

8 - Não procurado

CARIMBO DA UNIDADE

RESPONSÁVEL

UNIDADE _____

DATA _____

76010029-2



Do	Número	Ano	Rubrica
Telegrama			


INT.: WAGNER TRONDOLI IMÓVEIS

ASS.: Solicita esclarecimento sobre o processo nº 22.372/82

U R G E N T E

1. À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 17 de dezembro de 1992


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

cp. -



Ofício GP-1973/92

Proc.22.372/82

São Paulo, 17 de dezembro de 1992.

Prezado Senhor,

Em atenção a seu requerimento datado de 09 de novembro último, no qual Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal do Senhor José Braz de Moura Fonseca, proprietário de dois imóveis localizados na Rua Monsenhor Passalacqua n^{os} 21 e 23, incluídos na Vila Itororó, bem cultural em estudo de tombamento neste Órgão, vimos prestar-lhe as informações solicitadas, conforme discriminado:

a) - Os imóveis de propriedade do Senhor José Braz de Moura Fonseca fazem parte do bem em estudo neste Órgão — a Vila Ito-roró. Da mesma forma, os imóveis também integram a legislação de uso especial do Município de São Paulo - Z 8.200.095 -, que esta-belece grau de proteção P2 aos edifícios, ou seja, que define pro-teção externa em seus elementos construtivos (materiais) e permi-te reformas internas somente quando compatíveis com o uso auto-rizado pela lei Municipal.

b) - O processo 22.372/82, que trata do estudo de tombamento da Vila Itororó encontra-se, no momento, aguardando uma definição da Prefeitura do Município de São Paulo com relação às pesquisas e projetos que a mesma vem desenvolvendo sobre o Bairro Bela Vis-ta/Bexiga a fim de que os nossos esforços possam ser conjugados no sentido de obter a preservação das edificações que constituem a Vila Itororó e que, dessa forma, seja possível a efetiva conser-vação do conjunto, sem a expulsão de seus moradores — nesse sen-tido, nosso Corpo Técnico vem mantendo constantes entendimentos com o Departamento de Patrimônio Histórico da Prefeitura (DPH).

- segue -



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - Condephaat

Ofício GP-1973/92


Cont...

c) - Com relação ao tempo aproximado para a conclusão final do processo, torna-se difícil uma resposta efetiva tendo em vista a complexidade dos estudos que vêm sendo desenvolvidos por nossa Equipe Técnica com relação à Vila Itororó, como consequência do significado histórico - cultural do conjunto e a importância que adquiriu — com o decorrer do tempo — como marco referencial da memória arquitetônica paulistana.

Por outro lado, vimos esclarecer que compreendemos a extrema preocupação do proprietário dos imóveis aqui tratados com as precárias condições em que os mesmos se encontram, aproveitando a oportunidade para lembrá-lo de que qualquer reforma nos edifícios, desde que balizadas pelos parâmetros da legislação de uso especial do Município de São Paulo — Z8.200.095, serão bem acolhidas por este Órgão, uma vez que não há impedimento a que os mesmos recebam benfeitorias de conservação, depois de ser o projeto submetido ao Condephaat, conforme dispõe o artigo 142 e seu § único, do Decreto Estadual 13.426/79.

Finalizando, comunicamos a Vossa Senhoria que nossa Assessoria Jurídica está à sua disposição para prestar-lhe outros esclarecimentos que julgar necessários, bastando para tanto que entre em contato com este Órgão pelo telefone 259-7696 a fim de marcar entrevista com um de nossos Assessores.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Ilmo Senhor
DR SEBASTIÃO GONZALEZ STROPA
Av. Indianópolis, nº 3.315
04063-006 - CAPITAL-SP

ESJ/GPG/161

A. S. A., para aguardar.

B. F. F. F. F.

22/12/92



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento-carta			

INT.: SOCIEDADE CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
 ASS.: Interessada na aquisição e utilização da área atualmente ocupada pelo Vila Itororó - SÃO PAULO

1. À SA para autuar e protocolar.
2. Ao STCR para informar, com trânsito direto para o Dr. Evaristo Silveira Júnior.

GP/CONDEPHAAT, 26 de janeiro de 1993

Marcos Duque Gadelho
 MARCOS DUQUE GADELHO
 Presidente

*Re. H-
5/2/93*

Luz:

cp.- juntas no processo de tombamento da Vila Itororó

5/2/93

*Anexado
Proc 22.372/82*

M

*05.02.93
D*

*Responde à interessada pelo GP de 11.2.93
1.2.93 M*

Ao
EGRÉGIO CONSELHO DO CONDEPHAAT
A/C D.D. PRESIDENTE ARQUIT. MARCOS GADELHO

SOCIEDADE CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, Empresa esta, devidamente inscrita no CGC-MF sob o Nr.59.943.019/0001-14, sito à Av. Bernardino de Campos, 327 - 9o. Andar - Cobertura - Paraíso - São Paulo, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. CLARET DE JESUS SILVA MAIA, interessada na aquisição e utilização da área atualmente ocupada pela Vila Itororó, representada no perímetro; Rua Martiniano de Carvalho; Rua Maestro Cardin e Rua Pedroso, com a realização, nesta área, de empreendimento imobiliário, vem respeitosamente requerer a devida manifestação formal da posição oficial desse Egrégio Conselho, através de seus setores, Técnico e Administrativo, e respeitadas as posturas vigentes e em via eventual de vigência, com respeito a essa nossa intenção aqui manifesta e dadas as circunstâncias com a necessária brevidade possível.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 22 de Janeiro de 1993.

SOCIEDADE CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
CLARET DE JESUS SILVA MAIA - DIRETORA

CONDEPHAAT
Em 22/01/93
Recebido por: JOSÉ EDUARDO -
Data: 13.02.93



Do

INFORMAÇÃO STCR

Número

00 32

Ano

93

Rubrica

A arg. Luilena Bastos
p/ informar.
STCR, 01.02.93

~~Luilena Bastos~~

Senhor Diretor Técnico

Em resposta ao despacho supra informamos que existe um processo de tombamento da Vila do Rosário, já instruído pela Arg. Cristina Wolff de Cavalho, ex-tenica deste órgão.

Assim sendo o imóvel, embora não tombado, está protegido de acordo com a legislação do Condephaat, não podendo ser demolido. Solicitamos que este seja encaminhado à assessoria jurídica para confirmação das disposições legais.

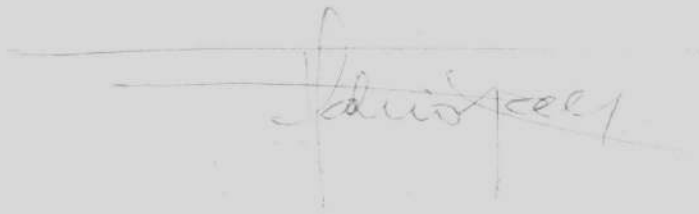
STCR, 02 de fevereiro de 1993

Arg. Luilena WM Bastos Luilena Whitel de Mello

A Assessoria Jurídica

A pedido, encaminho as
manifestações p/ avaliação.

STR, 02.02.93



Juntada

Segue juntada nesta data. Documento / Folha de Informação rubricada

sob n.º

Em de de 19

Assinatura



Ofício GP-087/93
Proc.22.372/82

São Paulo, 11 de fevereiro de 1993.


Prezada Senhora,

Em resposta à sua consulta datada de 22 de janeiro último, informamos-lhe que a Vila Itororó, nesta Capital, nos limites dos bairros Bela Vista e Liberdade, encontra-se presentemente em processo de estudo de tombamento (processo 22.372/82), pelo que é assegurado, sobre a mesma, o previsto nos artigos 142, § único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16.03.79, que vedam qualquer alteração naquele bem sem autorização prévia de nosso E. Colegiado, até a deliberação final contrária ou favorável ao tombamento, sendo que, na última hipótese, o imóvel continuará protegido pelo artigo 134 do mesmo diploma legal, após a assinatura e publicação da respectiva Resolução do Senhor Secretário de Estado da Cultura.

A propósito, esclarecemos a Vossa Senhoria que o referido processo encontra-se atualmente aguardando uma definição da Prefeitura do Município de São Paulo em relação aos projetos do bairro Bela Vista/Bexiga visando a conjugação de esforços para a preservação das edificações que formam a Vila Itororó.

Sem mais, subscrevemo-nos,

atenciosamente.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Ilma Senhora
CLARET DE JESUS SILVA MAIA
M.D.Diretora da Sociedade
Central de Engenharia Ltda.
Av. Bernardino de Campos, 327 -9º andar
04620-001 - Capital- SP

ao Sr

Para ingresso no STCA
(Arg. Lurdes Barão).

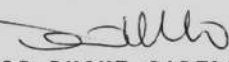
16 / 2 / 93

uf



Fica designado o Técnico WAIANA BASFOS,
para relatar o presente processo de nº 22.372/B2.

GP/Condephaat, 17/02/93


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Senhor Presidente

Em atenção ao despacho supra informamos que o único contato que tivemos com o tombamento da Vila Itororó foi o de responder ao requerimento - carta que se acha atualmente anexado às fls 224 do presente processo. Esse documento foi despachado a esta técnica como papel isolado e só posteriormente anexado ao presente processo de

tombamento (vide data do pedido de
anexação - 05/02/93 - às fls 225)

Nada, pois, conhecemos do processo e
de sua tramitação neste órgão des-
de a abertura em 1982, há mais de
dez anos.

Talvez por esse motivo não tenhamos
conseguido alcançar exatamente o sen-
tido do despacho e perceber o que nos
está sendo solicitado, motivo pelo
qual pedimos desculpas.

STCR, 25 de fevereiro de 1993

Lucile Whitel de Hull *ff*
Arq. Lucilene WM Bastos

228
SB

Do

Número

Ano

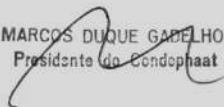
Rubrica

22.372 82

A PRESIDENCIA

ENCAMINHO ESTE PROCESSO COM
A MANIFESTAÇÃO DO ARQUITETO LUCI-
LENA BASTOS, E SOLICITO ORIENTA-
ÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO A SER
ADOPTADO NESTE CASO.

02/03/83


MARCOS DUQUE GABELHO
Presidente do Condephaat




229
JB

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	22.372	82	

INT.: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE S.P.
ASS.: Tombamento da Vila Itoiororô - CAPITAL.

Ao STCR para retomar os contatos
com os Órgãos da Prefeitura Muni-
cipal.

GP/CONDEPHAAT, 10 de março de 1993


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

cp. -

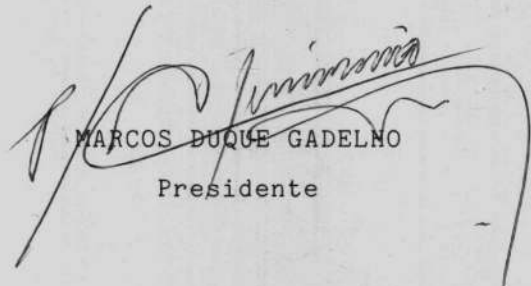


SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

230
LB

Fica designado o Técnico WILENA BASTOS,
para relatar o presente processo de nº 22.372/Bx.

GP/Condephaat, 16/03/83


MARCOS DUQUE GADELMO
Presidente



Do

Número

Ano

Rubrica

PCONDEP/HAAT

22372

82

Informação dirigida a instância superior

Em resposta ao despacho às fls 230, sugerimos que seja encaminhado um ofício ao DPH, indagando daquele órgão municipal se já há uma definição em relação ao projeto do bairro da Bela Vista, em particular da Vila Storov. Assim, teríamos uma resposta a nível oficial para orientar nossos procedimentos.

STCR, 05 de julho de 1993
Lucile White, de Hull
Arq. Walena WM Bastos

À ASSESSORIA JURÍDICA

PARA ENVIAR OFÍCIO AO DPW
CONFORME PARECER TÉCNICO, em Anexo.

13/07/93.

[Handwritten signature]

Recebido em 15/07/93

1) A SA para aliar o 2º volume
destes autos a partir de
fs. 222 (seguinte desta), re-
tomando.

2) Recapear este, que será
o 1º volume.

Complement. 29/6/94

[Handwritten signature]

Juntada

Segue junta nesta data. Documento / Folha de Informação rubricada

sob n.º

Em de de 19

Assinatura